

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Br.
Rua Primeiro de Março n. 1

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ANNO L -- 23.^o da Republica N. 222

Capital Federal

Sexta-feira, 22 de Setembro de 1911

As publicações pagas destinadas ao «Diario Official» estão sendo recebidas em uma sala do Lyceu de Artes e Offícios, cedida pela sua directoria.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 2.246, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Antonio Acatanassú Nunes, juiz federal na secção do Pará, oito mezes de licença para tratamento de saúde.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 8.978, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Decretos ns. 8.979 a 8.981, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 6 e 14 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, da Viação e Obras Publicas, dos Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou os seguintes decretos :

N. 8.987, que promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica da Costa Rica, assignada em Washington a 18 de maio de 1909 ;

N. 8.988, que declara sem effeito o decreto n. 8.874, de 3 de julho do corrente anno.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.246—DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Antonio Acatauassú Nunes, juiz federal na secção do Pará, oito mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.^o E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Antonio Acatauassú Nunes, juiz seccional do Pará, oito mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, mediante a respectiva inspecção.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90.^o da Independencia e 23.^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.978 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 55:874\$604, supplementar á verba 5.^a do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2.^o, § 2.^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 55:874\$604, supplementar á verba 5.^a do art. 21 da citada lei, para attender ao pagamento de vencimentos, no periodo decorrido de 22 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, do pessoal do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, em vista do decreto n. 8.721, de 17 de maio findo.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90.^o da Independencia e 23.^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.

DECRETO N. 8.979 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 105:100\$, para pagamento a Laje Irmãos de premio relativo a embarcações construidas em estaleiro nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. VI, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, combinado com o decreto legislativo n. 2.421, de 26 de julho proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2.^o, § 2.^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 105:100\$, para occorrer ao pagamento a Laje Irmãos de premio relativo á construcção, em estaleiro nacional, do hiate a vapor *Tenente Ribeiro* e sete chatas, com a tonelagem total bruta de 1.051 toneladas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90.^o da Independencia e 23.^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.980 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000:000\$, papel, e 50:000\$, ouro, supplementar á verba 344—Exercicios findos—do orçamento vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. I, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2.^o, § 2.^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro

de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000.000\$, papel, e 50.000\$, ouro, supplementar á verba 34ª do art. 81 da lei n. 2.356, citada, afim de occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.981 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 10.000\$, para pagamento a Wilson, Sons & Comp. de premio relativo á construcção da alvarenga Tay em estaleiro nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. VI, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 10.000\$, para occorrer ao pagamento a Wilson, Sons & Comp. de premio relativo á construcção da alvarenga Tay em estaleiro nacional.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 2.246, desta data, que me autoriza a conceder ao Dr. Antonio Acatauassú Nunes, juiz federal na secção do Pará, oito mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, mediante a respectiva inspecção, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente foram nomeados:

O 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Joaquim Liberato Barroso para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, sendo exonerado da mesma commissão, a seu pedido, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Crescentino Baptista de Carvalho;

Henrique da Costa Ferreira para o lugar de avaliador privativo da Fazenda Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 14 do corrente, foram aposentados, no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, João Maximiano da Silva e no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Jovino Honorato de Abreu.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 6 do corrente mez, foi exonerado o Dr. Miguel Guedes Nogueira, do cargo de director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado das Alagoas, sendo nomeado para o referido cargo, por outro da mesma data, o agrimensor Joaquim Goulart de Andrade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao Dr. Antonio Acatauassú Nunes, juiz federal na secção do Pará, oito mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, mediante a respectiva inspecção.

Saúde e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Pelo decreto legislativo n. 2.317, de 28 de dezembro de 1910, foi relevada a prescrição para que o bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro, pudesse receber a differença de seus vencimentos desde a data em que fôra aposentado até cinco annos antes da propositura da acção pela qual conseguiu a anulação da sua aposentadoria.

Para pagamento dessa differença de vencimentos, relativa ao periodo de 1 de outubro de 1893 a 27 de outubro de 1899, torna-se necessario o credito de 34:216\$268, cuja abertura não foi autorizada por aquelle decreto.

Rogo, pois, vos digneis de conceder a necessaria autorização para abrir o mesmo credito ao Ministerio da Fazenda, afim de occorrer ao pagamento em questão.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 34:216\$268, para pagamento de differença de vencimentos devida ao chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco Pires de Carvalho Aragão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*Francisco Salles.*

Por decretos de 14 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 6.724, Francisco José da Silva Bastos, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «uma ferradura aperfeiçoada, denominada Ferradura Ferry»;

N. 6.725, Manoel Antonio Teixeira Barbosa, portuguez, industrial, domiciliado em Lisboa, Portugal, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «uma lanterna annunciadora para o aproveitamento das chapas photographicas positivas na industria do reclamo, pela exposição na via publica»;

N. 6.726, Domingos B. Bello, italiano, industrial, domiciliado em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, e representado pelos seus procuradores os referidos agentes de privilegios Moura & Wilson, para «aperfeiçoamentos em tempos de latas de folhas de Flandres para encerrar manteiga, banhas ou substancias semelhantes»;

N. 6.727, Hasenclever & Co., allemães, negociantes, domiciliados nesta Capital e representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta Capital, para «um novo rolo para arame e semelhantes»;

N. 6.728, Francisco Iuneco, italiano, guardalivros, residente em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «uma carta-enveloppe»;

—Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelo seu procurador Paulo Leclerc, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital:

N. 6.729, Giuseppe Villa e Antonio Dossani, italianos, engenheiros, domiciliados nesta Capital, para «um novo dispositivo permitindo limpar os tubos das caldeiras a vapor em funcção com as portas fechadas»;

N. 6.730, Arens & Comp., brasileiros, engenheiros e commerciantes, domiciliados nesta Capital para «um novo systema de estrutura metallica para construcção de cercas de arame, construcções de cimento armado e outros fins»;

N. 6.731, Annibal Cajado, brasileiro, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma chapa aperfeiçoada para descascador de café»;

N. 6.732, Carlos Gomes Nogueira, brasileiro, engenheiro domiciliado em Bauri, Estado de S. Paulo, para «uma b'acadeira aperfeiçoada para fueiro, para carro-plataforma»;

N. 6.733, Carlos F. Hargreaves, brasileiro, engenheiro e industrial, domiciliado nesta Capital, para «uma nova briquette combustivel».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo citado e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 6.734, Antonio Rebello Zenha, portuguez, industrial e negociante, domiciliado nesta Capital, para «uma cama e campanha, aperfeiçoada, denominada Hercules»;

N. 6.735, James Francis Durbin e Votaw Swain Durbin, norte-americanos, industriaes, domiciliados em Fort Scott, Kansas, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em engates de curros de estradas de ferro»;

N. 6.736, Jacob Watkins e Albert Edward Payne, subditos britannicos, industriaes, domiciliados em Londres, Inglaterra, para «um aparelho aperfeiçoado para regular a tensão electrica da corrente em um circuito electrico»;

N. 6.737, Adolph François Joseph Doutre, francez, advogado, domiciliado em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em machinas de voar»;

N. 6.738, «Prana» Gesellschaft fur Tageslicht Projektion mit beschränkter Haftung, sociedade allemã, industrial estabelecida em Hamburgo, Alemanha, para «uma pantalha para projecção de imagens».

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, prestou seu depoimento na mesma noite em que ocorreu o incendio daquela repartição.

O director da Imprensa Nacional declarou que, comquanto lhe parecesse proposital o incendio, assegurava que não podia ter partido de empregados da repartição que dirige e nem do almoxarife e seu agente nos quaes deposita inteira confiança.

Declarou também que nem a inimigos pessoais poderia attribuir semelhante attentado. Si, de facto, foi mão criminosa que ateou fogo á Imprensa Nacional, certo representa elle interesses contrariados pela administração actual.

Como se vê, esse depoimento é muito differente do que se lhe tem attribuído.

— Não é verdade que o Sr. Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, tivesse declarado ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, que dava a seus inimigos a responsabilidade do incendio.

— O Sr. Dr. Armenio Jouvin não teve a menor interferencia no inquerito policial aberto a proposito do incendio da Imprensa Nacional e nem solicitou prisão alguma, como asseguraram alguns jornaes.

Do gabinete do Sr. ministro da Viação:

*No discurso que proferiu o illustre Sr. Senador Francisco Sá sobre o contracto da Rede Bahiana feito em 1910 e revisto em 1911, formula calculos inteiramente erroneos, firmados em uma base completamente falsa como seja o custo kilometrico das estradas que se estendem pelo territorio do Estado da Bahia, que affirma ter sido de 52.000\$000.

Ora, quem ler aquelle discurso ou jogo de algarismos preparados para o effeito de uma conclusão impressonante, ficará inclinado a crer, como alli se affirmou, que o novo contracto trouxe para o Thesouro novos encargos, avaliados em 90 mil contos.

Examinemos o assumpto com animo calmo e despreocupado. E procuremos esclarecer o publico das vantagens resultantes para o paiz do novo contracto, que desenvolveu consideravelmente a rede ferro-viaria do Estado da Bahia, sem maior onus para o Thesouro, que anfore, mesmo neste particular do custo das estradas, saldo superior a 2.500 contos, além de grandes beneficios decorrentes do augmento das quotas de arrendamento e outros com os quaes o illustre Senador não se preocupou.

Em primeiro lugar, as distancias são tomadas, em um e outro caso, sobre o mappa, mais ou menos approximadas. Por isso mesmo aceitamos esses dados, menos os que se referem ás linhas de Machado Portella a Carinhonha e ramal de Bom Jesus a Tremedal, que estão exageradamente com 690 kilometros, quando não attingem a 640; maximo entretanto que tomamos, reduzindo o total para o novo contracto de 1911 de 2.085 a 2.035 kilometros.

Computou o illustre Senador em seu calculo, as estradas que não fazem parte das actuaes obrigações contractuales, estradas que, como está claro no § 59 da clausula 1ª: *Serão construidas depois das construcções de que trata o § 59, quando o Governo julgar conveniente* E' portanto um elemento heterogeneo que não pôde ser incluído na comparação, a qual só pôde ser feita entre os 1584 kilometros do contracto de 1910 e os 2.035 do de 1911.

O illustre Senador repisou no confronto feito do regimen de estradas estudadas e orçadas por pessoal de confiança do Governo com o de linhas estudadas e orçadas pelas companhias interessadas nas construcções, como as do contracto de 1910 com o maximo de 30.350\$ (ouro) por kilometro ou 54.030\$ (papel); maximo que é sempre e sempre attingido como está acontecendo invariavelmente com todas as estradas em construção sob este regimen.

As vantagens de serem os estudos feitos por pessoal de confiança do Governo são incontestaveis, recomendadas pela sabia lei de 1903 n. 1.126, e demonstradas pelos resultados até hoje colhidos e apontados no aviso que foi enviado ao Tribunal de Contas defendendo aquelle systema, aviso a que alludiu o nobre Senador.

Finalmente conclue o seu arrazoado com o seguinte trecho:

*A unica base seria para previsões dessa natureza é a média das diversas estradas que por aquella zona se estendem. Ora as estradas de ferro da Bahia custaram em média 67.000\$000. Todavia para augmentar a vantagem da argumentação adversa, excluirei das parcelas de que resultou esse algarismo, uma linha excepcionalmente cara, a Bahia ao S. Francisco, cujo preço kilometrico foi de 129.724\$339 ouro. Ainda assim a média será 52.000\$000.

Esta base que o illustre Senador considerou a *unica* *seria* foi justamente aquella na qual infelizmente mais se equivocou para chegar ao resultado desejado.

E' o que vae ser demonstrado, para que se conheça, com exactidão, verdade e justiça, a inanidade dos argumentos offerecidos, e destruído o castello que tanto custou a ser levantado.

As parcelas de que resultou o preço medio kilometrico de 52.000\$, não appareceram no calculo, e é por ellas que vamos chegar ao resultado effectivo, real, do custo medio de menos de 39.000\$ por kilometro, para as linhas que se estendem no territorio do Estado da Bahia.

O custo hoje da estrada de ferro do S. Francisco na extensão de 452 kilometros 310 metros, é de 20.392.119\$ que lhe dá uma media de 45 contos; mas estão escripturados como despendidos com essa linha cerca de 2.700 contos, gastos com obras posteriores, inclusive as dos ramaes do Jacú e Feira de Sant'Anna, trabalhos que o Governo em 1897 mandou sustar e estão até hoje por concluir. Verifica-se, portanto, que o custo de primeiro estabelecimento da estrada do S. Francisco, uma das mais bem construidas do paiz, foi de 17.600 contos approximadamente, que nos dá uma media kilometrica de 39.000\$000.

O custo da estrada Central da Bahia, com o ramal da Feira de Sant'Anna e Machado Portella, está hoje em 13.643.380\$000 que lhe dá na extensão de 316 kilometros 660 metros, uma media de 42.000\$ por kilometro.

O ramal de Timbó na extensão de 83 kilometros custou 2.562.931\$932, que lhe dá uma media kilometrica de 30.000\$000.

A estrada de Nazareth, antiga Tram-Road de Nazareth, encampada em 1906 pelo Estado da Bahia, custou na extensão de 65 kilometros 1.890.000\$, que lhe dá uma media kilometrica de 29.000\$000.

São 916 kilometros 970 metros que custarão 33.696.311\$932 ou em media 38.928\$553 por kilometro.

Portanto, a unica base seria para as previsões desta natureza é 38.928\$553 e não 52.000\$000.

Evidencia-se pois, si a arithmetica não falha, que ainda tomando por divisor as proprias extensões kilometricas arbitradas pelo illustre Senador, a sua conversão do ouro para 51.600\$ (papel) teremos: para o contracto de 1910—51.600\$ × 1.584 81.734.400\$000

Para o contracto de 1911 38.928\$553 × 2.035 79.219.605\$355 resultando para o Thesouro um saldo de 2.500 contos, em lugar de 90 mil contos de encargos novos.

Em conclusão: comparando o contracto de 1910 com o de 1911 (excluidas naturalmente as linhas que o Governo mandará ou não construir de futuro) se verificará que além das muitas vantagens não previstas no de 1910, na apesar de um augmento de 451 kilometros, a economia de 2.500 contos no de 1911

Conferenciaram hontem, com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assignou hontem o decreto da pasta do Exterior, que promulga a commissão de arbitramento entre o Brazil e a Republica de Costa Rica, assignada em Washington a 18 de maio de 1909.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assignou, hontem, o decreto da pasta do Exterior, que declara sem effeito o decreto n. 8.874, de 3 de julho do corrente anno,

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado do Sr. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe de sua casa militar e capitão-tenente Cunha Menezes, visitou hontem, no edificio da Escola de Bellas Artes, a exposição de arte hespauhola, organizada pelo pintor Sr. Villa y Pradez.

Estiveram, hontem, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Ribeiro Gonçalves, Pedro Borges, Pires Ferreira e Gabriel Salgado; deputados Nicanor do Nascimento, Camillo de Hollanda, Felisbello Freire, Joaquim Cruz, Barão de Monjarilim, Simões Barbosa, Bethencourt Filho e Lobo Jurumenna, Dr. José Mariano, Hosannah de Oliveira, José Tolentino, Angelo dos Santos Moreira, João Magalhães Castro, Ambrosio de Castro, Antonio da Rocha e Silva, Barão Homem de Mello, Alvaro Paes e Luiz Hattun.

Serão recebidas, amanhã, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes pessoas: Dr. Luiz de Moraes Jardim, Dr. Ewbank Farnborough, coronel A. Cerqueira Lima, viúva Sepúlveda de Evertard, D. Maria A. Sebastian, Geddes e D. Hermínia da Silva Lima.

Estiveram hontem no gabinete do ministro da Justiça os srs. senadores Coelho de Campos e Sá Freire, deputados Vianna do Castello, Julio de Mello, Pedro Pernambuco, Frederico Borges, Seraphico da Nobrega, Manoel Cavalcanti, Manoel Fulgencio, João Lopes e Nicanor do Nascimento, drs. Belisario Tavora, Albuquerque Mello, Juliano Moreira e Brasiliano Cavalcanti, general Ismael da Rocha, coroneis Mello Reis e Zoroastro Cunha.

O Sr. ministro da Justiça nomeou o bacharel João Carlos Machado para o lugar de 3º official da Secretaria da Justiça e promoveu a 2º official o 3º official da mesma secretaria Modesto Augusto de Oliveira.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidas pelo italiano João Soarazzoto, residente em São Paulo, e pelo dinamarquez Sigurd Langhorn, residente nesta Capital.

O Sr. ministro da Justiça autorizou, respectivamente, os commandantes superiores da guarda nacional dos Estados do Rio de Janeiro e de S. Paulo a conceder guias de mudança para esta Capital ao coronel Manoel Fontes Camara, commandante da 20ª brigada de infantaria da comarca de Cantagallo, e ao tenente Calixto Jorge de Almeida, do 95º batalhão de infantaria da comarca de Faxina.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedido «exequatur» ás cartas rogatorias dos juizes de direito das comarcas de Agueda, Coimbra e Chaves, expedidas ás justiças do Estado do Rio de Janeiro e ás desta Capital, para inquirição de testemunhas, a requerimento de D. Beatriz Tavares da Silva, para citação de co-herdeiros de Manoel Simões Cunha e para a de José Caetano Barroso Pereira.

Reuniu-se hontem em sessão, sob a presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga, o conselho administrativo dos patrimonios, a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Estiveram presentes os srs. drs. Elviro Carriho, Custodio Martins, Maria Teixeira, José Linhares, Juliano Moreira, commandador João Alves Affonso, coronel Jesuino de Mello e professor Alberto Nepomuceno.

Após a leitura do expediente, que constou de um officio do thesoureiro sobre a compra de apolices e recebimento de 126, pertencentes ao Instituto de Musica e 500 pela terminação do contracto das Loterias Nacionais, o sr. coronel Jesuino de Mello requereu que a parte dos 500 contos das loterias, fosse empregada em beneficios aos estabelecimentos a que pertencem.

A esse respeito, depois de animada discussão, o conselho deliberou submeter o caso ao Sr. ministro da Justiça, para deliberar a respeito.

Estiveram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. Senadores João Luiz Alves, marechal Pires Ferreira e Felipe Schmidt, Deputados Antonio Carlos, Ribeiro Junqueira, Sebastião Mascarenhas, Rodolpho Peixoto, Francisco Bressane, Augusto de Lima, Anthero Botelho, Garçon Stockler, José Lobo, Manuel Fulgencio, Moreira Brandão, João Pezido, Ubaldino de Assis, Christiano Brazil e José Bezerra, almirante Bueno Brandão, S. M. Salomon, Dr. Camillo Soares, Dr. Armenio Jouvin, Dr. Alfredo Cabuçá, Dr. Didimo Filho e Dr. Nogueira Paranaguá.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem as nomeações de Augusto Leite para servente da Caixa de Conversão; de Francisco José de Senna para continuo da mesma repartição, e de José Serapião Pedroso para o lugar de collecter em Itaberá, S. Paulo.

A mesa examinadora do concurso de 40^{as} escripturarios do Tribunal de Contas ficou assim constituída: portuguez e algebra, Antonio dos Reis Carvalho; linguas franceza e ingleza, o guarda-mór da mesma alfandega Carlos de Brito Bayma Belchior; arithmetica, o 3^o escripturario do Tribunal de Contas bacharel Aristides d'Avila Ferreira; escripturação mercantil, o 1^o escripturario do mesmo tribunal coronel João de Moraes Martins Filho.

Para secretario da commissão foi escolhido o 3^o escripturario do tribunal coronel Randolpho de Paiva Junior.

Em principio de outubro começarão as provas do concurso no Lyceo de Artes e Officios.

O Sr. ministro da Fazenda transmittiu ao Congresso Nacional a mensagem presidencial pedindo autorização para abrir áquelle ministerio o credito de 34:216\$268, para pagamento de differença de vencimentos ao chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Pires de Carvalho Aragão.

O Sr. ministro da Fazenda pediu ao da Guerra, para que a guarda da Alfandega e Delegacia Fiscal em Manaus volte a ser feita pela força Federal.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu licença a Azevedo Braga & Comp., desta cidade, para venderem estampilhas do sello adhesivo, pelo prazo de cinco annos.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 195.062 libras e 5 pesos argentinos. Sahiram na mesma data 604 1/2 libras, 20 francos e 890\$ ouro.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão era de 310.300:165\$458.

O Supremo Tribunal Militar confirmou a sentença que condemnou o marinheiro nacional Manoel Pereira Lima como incurso nas penas do art. 153 do Codigó Penal Militar.

Deve reunir-se no dia 25 do corrente, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional Francisco Honório de Assis e do qual é presidente o capitão de corveta Henrique de Albuquerque Felijó Junior.

O capitão-tenente Alvaro Guimarães Bastos, foi exonerado do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*.

Foram nomeados: Hermenegildo de Brito 3^o pharol de pharol dos Reis Magos, no Rio Grande do Norte e Manoel Honorio Jorge para igual cargo do pharol do Rio Real, em Sergipe.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes das divisões de encouraçados, de contra-torpedeiros, do Corpo de Marinheiros Nacionais, dos cruzadores *Paraná*, *República* e *Tiradentes*, dos navios escolas *Tamandaré* e *Primeiro de Maio* e do cruzador-torpedeiro *Tymbira* que remetiam com a maxima brevidade, á Inspectoria de Marinha, as cadernetas subsidiarias dos seguintes officiaes: 1^o tenente Sylvio de Noronha, 2^o tenentes Edgard de Mello, Luiz Claudio de Castilho, Olympio Cesar Ramos, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, Fernando Victor do Amaral Savaget, Mario de Azeredo Coutinho, Eurico Pargas Viveiros de Castro, Raul Esnaty, Mario Mendes Borges, Attila Monteiro Aché, Armando Figueira Trompowsky de Almeida, Guilherme Bastos Pereira das Neves, Graciano Augusto Monteiro de Barros, Antão Alves Barata, Octavio Figueiredo de Medeiros, Braz Paulino da Franca Velloso, Ernani Fernandes de Souza, João Terra da Costa, Raul Santiago Dantas, Aníbal Leite Ribeiro, Sosthenes Barbosa Filho, Napoleão Alexandre Muniz Freire, Godofredo Rangel, Agnello de Azevedo Mesquita, Jorge Valentim Dunham Filho, Joaquim Cordovil Maurity Filho, Americo Henninger e José Frazão Milanez.

Foram determinados os embarques do escrevente de 2^a classe José Arruda de Oliveira, no encouraçado *São Texeira*, no vapor *Carlos Gomes*.

Determinaram-se os desembarques do capitão tenente Manoel José de Patria e Silva, do caça torpedeira *Paraná* e do escrevente de 2^a classe Lucio Vieira da Cunha, do encouraçado *São Paulo*.

Foi determinado o destigamento do capitão tenente Carlos Pereira Guimarães, do commando da Defeza Movel do Porto do Rio de Janeiro.

Determinaram-se as passagens dos engenheiros machinistas, capitão-tenente José de Jesus Carvalho, do cruzador *República* para o encouraçado *Minas Geraes*; dos 1^{os} tenentes João Figueiredo de Souza e Eduardo José do Nascimento, do Commando da Defeza Movel do Porto do Rio de Janeiro, este para o navio escola *Tamandaré* e aquelle para o navio-escola *Primeiro de Maio*; e Luiz Borges de Mattos, do encouraçado *Deodoro* para o cruzador torpedeiro *Tamoyo*; do 2^o tenente Rodaigo Ramos, do encouraçado *Deodoro* para o encouraçado *Minas Geraes*; dos sub-machinistas Agenor dos Santos, do cruzador *República* para o cruzador-torpedeiro *Parahyba*, Eduardo Torres Gomes, do encouraçado *Minas Geraes* para o contra-torpedeiro *Parahyba*; Francisco Luiz Gaston Lavigne, do contra-torpedeiro *Parahyba* para o scout *Bahia*; Odilon Teixeira de Campos, do encouraçado *Deodoro* para o encouraçado *Minas Geraes*; dos mecânicos navaes de 2^a classe, Lourenço de Campos, do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* para o encouraçado *S. Paulo*; e deste encouraçado para aquelle cruzador-torpedeiro, Batibino Gomes Barroso.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Guerra os Srs. general Marques Porto, addido militar francez e deputado Bezerril Fontenelli.

Ainda hontem o Sr. general Menna Barreto, ministro da Guerra, recebeu telegrammas de cumprimentos das seguintes pessoas: coronel Rodolpho Abreu, Camara Municipal de Friburgo, commandante e officialidade do 1^o regimento de cavallaria do Exercito, Centro Republicano do Districto Federal, commandante e officialidade do 12^o regimento de cavallaria, commandante e officialidade do 53^o batalhão de caçadores, redacção do jornal *S. Paulo* Theophilo Almeida, Lemgruber Filho, Eneás Pires, coronel Teixeira, commandante e estado-maior da 1^a brigada de cavallaria, Braulio Oliveira, Estevão Marcolino Figueiredo, Eleodoro Branco.

O Sr. general Menna Barreto, ministro da Guerra, não compareceu hontem ao seu gabinete, tendo permanecido todo o dia em sua residencia, estudando com o chefe do seu gabinete e o director da Contabilidade da Guerra as diversas verbas do orçamento do ministerio, a fim de applical-as convenientemente,

A' Camara dos Srs. Deputados foram remetidos pelo Ministerio da Guerra, os esclarecimentos sobre o requerimento em que o 1^o tenente do Exercito Francisco das Chagas Pinto Monteiro pede ao Congresso Nacional que sua promoção a esse posto seja considerada por actos de bravura.

Reunio-se, hoje, sob a presidencia do Sr. general Olympio Carvalho da Fonseca, a commissão de promoções do Exercito, para tratar das vagas existentes nas diversas armas,

Os Srs. generaes Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt e José Agostinho Marques Porto estiveram hontem no gabinete do Sr. general inspector da 9^a região conferenciando sobre os exercicios finais das manobras do corrente anno.

Assumiu hontem interinamente o cargo de inspector da 12^a região o Sr. general Julio Fernandes Barbosa.

Em solução á consulta feita pelo commandante do Asylo de Invalidos da Patria, o Sr. ministro da Guerra mandou declarar que deverão ser excluidos os asylados aos quaes foram concedidas as vantagens da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, desde a data em que entraram no gozo daquellas vantagens, visto assim adquiriram sufficientes meios de subsistencia.

Solicitou exoneração do cargo de chefe do Estado Maior da 6^a região o coronel Aristides Goulart.

Os corpos da guarnição desta Capital iniciaram hontem pela madrugada os exercicios da 2^a parte do programma de manobra.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao Sr. general chefe do Departamento da Guerra que providencie para que as sociedades de tiro só saiam á rua para exercicios com permissão dos inspectores militares e, desde que tiverem de conduzir o pavilhão nacional, só o devem fazer de modo que sejam commandados pelos respectivos officiaes atiradores e os instructores os acompanharão de espada embandada.

Carlos Pinto de Almeida foi exonerado a pedido, e não como foi publicado, do cargo de chefe de secção da Inspectoria de Obras contra a Secca.

Foi nomeado o engenheiro Manoel Uchôa Rodrigues para o cargo de delegado fiscal da Maãos Harbour Company.

Para o cargo de engenheiro de 2^a classe da subcommissão do porto de S. Luiz do Maranhão foi nomeado José Fernandes Lima.

O Sr. Dr. J. J. Seabra dará hoje audiencia publica em sua secretaria.

Os Srs. Sizenando Trigo e Arthur Santos, negociantes em Iguaçu, solicitaram do Sr. ministro da Viação providencias para que tenha prompto julgamento o projecto enviado pelo governo do Estado de S. Paulo, para a barragem do canal do Valle Graude, em Iguaçu, no mesmo Estado.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, tem tomado providencias sobre a installação dos campos de demonstração creados pelo Governo Federal nos diversos Estados.

O methodo experimental applicado ao estudo das sciencias naturaes penetrou tambem nos campos de agricultura, transformando os seus processos para o effeito do barateamento da produção.

E' a divulgação dos modernos processos agronomicos baseados na pratica de conhecimentos adquiridos em experiencias anteriores d'sses institutos de ensino agricola que o ministerio procura disseminar pelos Estados.

Esses campos de demonstração tem por fim o estudo das facturas da produção agricola das regiões onde estiverem situados, de modo a poderem fornecer aos lavradores dados precisos e instrucções necessarias para o aperfeicamento dos methodos de cultura e melhoramento da qualidade das plantas uteis da zona, devendo executar systematicamente analyses, de terras, plantas, sementes, foragens e aguas, distribuir gratuitamente sementes e plantas, indicando os meios preventivos para combater e evitar as molestias communs ás plantas.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo recebeu hontem o seguinte telegramma do governador do Piahy: Agradeço muito penhoraco a attenção de

V. Ex. na comunicação que me dirigiu de ter sido enviada ao Congresso Nacional a mensagem do Sr. Presidente da Republica submetida a discussão e aprovação o projeto formulado por V. Ex. sobre o problema do Norte e defesa da borracha, importantissimo serviço que virá mais uma vez attestar a benevolencia do actual Governo. Saudações cordiaes.»

No proximo anno de 1912 começarão a funcionar diversos institutos de ensino agronomico creados e mantidos pelo Ministerio da Agricultura.

Funcionarão a Escola Media de Pinheiro e o Aprendizado Agricola de S. Simão, Estado de S. Paulo, e de S. Luiz das Missões, no Rio Grande do Sul, a Escola Theorico — Pratica de São Bento de Lagos, na Bahia, e outras.

Os Estados, seguindo a rota traçada pelo Governo Federal, tem também procurado disseminar pelo seu territorio escolas agricolas, estações experimentaes, postos zootecnicos e estações de monta que assignalados serviços hão de prestar ao desenvolvimento da nossa agricultura e das industrias rurais.

As obras de adaptação da Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no Estado do Rio, acham-se concluidas e quasi completas a montagem e a instalação dos laboratorios.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, na visita que ultimamente fez ao posto, providenciou para que a abertura do curso tenha lugar em principios do proximo anno.

E' possivel que, antes disso, o Sr. ministro da Agricultura convide ao chefe de Estado para fazer uma visita ao Posto Zootecnico Federal, o qual, pelo numero de animaes que já possui no seu plantel e pela amplitude de hygiene das suas instalações, está destinado a ser o primeiro estabelecimento desse genero na America do Sul.

No gabinete do Sr. ministro da Agricultura estiveram hontem os Srs. senadores Alencar Guimarães e Walfredo Leal e deputados Pereira Nunes, Augusto de Lima, Gracilio Cardoso e João Simplicio.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, esteve ante-hontem representado nas festas com que a Maçonaria brasileira comemorou a data anniversaria da unificação italiana pelo Sr. Dr. J. Lacerda, seu official de gabinete.

Na ilha das Flores estão alojados 1.101 imigrantes.

Em trem especial seguiram hontem para S. Paulo 640 imigrantes, destinados á lavoura de café.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicaram as Camaras Municipaes de Angicos e Itaipú, no Rio Grande do Norte, e Aveiro, no Pará, que não mantem o serviço de registro de marcas para animaes.

A renda arrecadada hontem pela alfandega desta Capital importou em 117:601\$061, ouro, e 183:634\$294 papel.

Foram nomeados João Ferreira de Souza e Damasio Antonio da Rosa para estafetas da linha postal de Pedreiras a Barra do Corda, ultimamente creada na Administração dos Correios do Maranhão.

Por falta de idade legal foi exonerado o estafeta postal de S. Luiz do Parabytinga a Ubatuba, no Estado de S. Paulo. Paulo José Paviol: para esse lugar foi nomeado José Mariano Bueno.

O administrador dos Correios do Espírito Santo foi autorizado a preencher as vagas de amanuense e praticantes de 1ª e 2ª classes existentes na mesma administração.

O director geral dos Correios mandou restituir, mediante recibo, a D. Anna Lacerda Martins Moscoso os documentos de pagamento dos impostos prediaes por ella juntos a um requerimento feito á Directoria dos Correios.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Dionysio M. de Cantanhede para estafeta postal entre Rosario e Miratiba, no Estado do Maranhão, por não ter aceitado o cargo.

Sem augmento de despesa, foi transferido para Santo Hippolyto o ponto inicial da linha do correio de Curralinho, Papagaio e Senhora da Gloria, no Estado de Minas Geraes.

Pela Sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: em Cedofeita, o conferente Teodoro Santos; na Central, o conferente Antonio Silveira Machado; em Entre-Rios, o praticante Alvaro de Carvalho; em Mangueira, o praticante Alvaro de Carvalho; o conferente Cesar Leite; e em Aguiar Moreira, o conferente Carlos Fogaça.

A' Sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, deram parte de docentes os telegraphistas: Arnaldo Antunes Fernandes, de Mariano, e José Domingues de Andrade, de Pindamonhangaba.

Pela Sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: em Deodoro, os praticantes Diniz Antonio de Siqueira Filho e Reginaldo Cardoso de Almeida; em Paciencia, o praticante Ananias Alves de Oliveira; em Cascadura, o praticante Luiz Duarte de Mendonça; em Mariano, o praticante Leandro José Mariano Chaves; em Guaratinguetá, o praticante José de Paula e Silva; em Piedade, o praticante Armando Cordeiro Mendes; e em Pindamonhangaba, o praticante Ataliba Monclar Pereira.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: Carlos José do Rosario, Alfredo Pedro de Alcantara e Americo Cesar Carrilho, na Central; Oscar Ribeiro dos Santos, na cabine de S. Christovam; Joaquim Pereira de Oliveira, em Ellison; Mario Queiroz Soares de Andréa, em Rio das Pedras; e João da Cruz Azevedo Souza, em Itabira.

Estão em goso de férias os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: Quintino Rodolpho Pereira Reis e Norberto de Moura Maia, de Deodoro; José Roberto da Silva Oliveira, de Cascadura; João Vieira de Andrade, de Piedade; e Benedicto das Chagas Salgado, de Guaratinguetá.

Adquiriram immoveis:

José Gomes de Pinho, predio e terreno á rua Flack n. 54, por 3:000\$000.

José Gonçalves Guimarães, predio e terreno á rua Leoncio de Albuquerque n. 6, por 2:000\$000.

Dr. João Felicio dos Santos, predio á rua da Harmonia n. 95, por 7:000\$000.

Antonio Rodrigues do Nascimento, predio á rua Duque de Caxias n. 108, em Villa Izabel, por 4:000\$000.

Benigno Barroso, predio sito á ilha do Governador, estrada do Cariso n. 7, por 1:000\$000.

Leuzinger & Comp., predio á rua do Lavradio n. 6, por 11:000\$000.

Maria Lyra da Silva Braga, predio á rua D. Anna Nery n. 71, por 8:100\$000.

Elisa Sahid Bahomih terreno á rua Itacurussá, por 6:250\$000.

Passageiros:

Seguiram no *Zeelandia*, para Amsterdam e escalas M. J. de Oliveira Rocha e milles Gilda e Maria da Gloria, milles Mathilde de Abreu, Berth Perditat, nime, Ruffier e filha D. Leonor Pereira Hagnenauer, Maria A. Pereira, Henrique Hagnenauer e senhora, Dr. José Gomes Pereira e Carlos Gomes Pereira.

No *Sirio*, para Buenos Aires e escalas:

A. Ferrari Campos, Olivo Carnassiali e senhora, Judith A. Amarante e filho, Alfredo Marchesini, Eduardo Hrnis e um filho, Americo Neves e senhora, Affonso N. Bastos e familia, Elso Reba, Frida Weiss, Silvio Campestrino, Dr. Angelo Granillo, Dr. Alexandre Rodrigues e senhom, Antonio A. Pinto, Silvestre Pinho e senhora, Iguez Costa, J. Silvia, K. Nassarica, G. Bercacor, Antonio José Zata, Djalma Requião, Emma Katz, Moyses Araujo, Edmundio Obel Junior, Deolinda Martins, Paulo Franck, Jacintho Martins, Luiza Zeiberberg, Lejarkus Burisus, Aprigio Taveira, Anara P. Lima e Carlos Beyer

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral dos Correios:

Dr. José Vianna Marques, pedindo revalidação do vale postal n. 35, emitido a seu favor pela Administração dos Correios do Maranhão.

—Deferido.

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Durval Francisco da Costa. — Concedo com 75 % de abatimento.

Dirceu Leal Silva Tavares. — Attenda-se opportunamente sem dar direito á interrupção.

Domingos José da Cunha Guimarães. — Attenda-se durante o mez corrente.

Estevão Garcia. — Concedo 12 dias com 2/3 da diaria, a contar de 19 de agosto.

Elisario Valladão Freitas. — Concedo com 75 % de abatimento.

Elpidio de Mello Guimarães. — Idem.

Eduardo S. de Siqueira Montes. — Deferido.

Esmeraldino de Oliveira. — A' vista da informação da secretaria, archive-se.

George Smith. — Accito. A' 6ª divisão para providenciar.

Gonçalves Braz Moreira. — Concedo 60 dias de licença sem vencimentos.

Gonçalves Campos & Comp. — Satisfaza a exigencia na informação da 6ª divisão.

Guilherme Belfort Duarte. — Concedo 30 dias de ordenado.

Geroncio da Costa e Sá. — Concedo, nos termos do regulamento.

Herculano Rezende. — Attenda-se de accôrdo com o regulamento.

Heitor José da Silva. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria, a contar de 30 de agosto.

Ignacio da Silva Cortez. — Concedo, por equidade.

Jeronymo Rodrigues de Souza. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Justino Ribeiro Franco. — Deferido.

Juvenal José da Silva. — Concedo 30 dias, com tres quintos da diaria, a contar de 15 de agosto.

Joaquim Pinto. — Concedo, nos termos do regulamento.

Joaquim Leite. — Concedo com 75 % de abatimento.

Joaquim de Freitas. — Indeferido.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De um anno, ao capitão da Guarda Nacional de Nitheroy, Oscar José de Menezes;

De seis mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Eduardo Martins Junior;

De 90 dias, aos guardas civis de 1ª e 2ª classes Virgilio Candido da Silva e Avelino Rosa de Oliveira;

De 60 dias, ao clarim da Força Policial Viriato Carvalho da Fonseca.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

De 90 dias, com vencimentos, para tratamento de saude, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Ernesto Maia Jacy.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De cinco mezes, ao 1º tenente commissario Jayme de Moura;

De 30 dias, ao desenhista da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação, Mario Eduardo de Avellar Brandão.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

O 1º regimento de artilharia dá o official para ronda de visita.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Dia ao posto medico da divisão de saude, adjunto Dr. Platão de Albuquerque.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouveia.

Dia ao quartel general da 1ª brigada estrategica, amauuuse Falcão.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara.

A 1ª brigada estrategica dá a guarnição.

O 13º regimento de cavallaria dá os extra-ordinarios.

Uniforme, 5º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 20 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam...	980	735	1.715
Entraram...	30	22	52
Sahiram....	29	14	43
Falleceram..	6	2	8
Existem....	975	741	1.716

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.029 consultantes, para os quaes se aviaram 1.144 receitas.

Fizeram-se 8 extracções de dentes, 1 obturação e 183 pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 21 do corrente 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	9 43

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	16 43

Maiores de 12 annos....	22
Menores de 12 annos....	21 43

Indigentes.....	7
-----------------	---

Parte Commercial

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1911

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Sem maior procura de cambias para remessas e, por isso, sem muita necessidade de letras de cobertura, que, se assim continuarem, terão de transigir para obter collocação, esteve, hontem, o mercado de cambio em boas condições de firmeza, influenciando ainda mais pelos constantes depositos de ouro na Caixa de Conversão.

Efectivamente, forneciam letras todos os bancos estrangeiros a 16 3/16 d. mas, o do Brazil abriu operações a 16 7/32 d. aquelles com dinheiro para o particular a 16 1/4 e 16 9/32 d. conforme as condições e esta a 16 9/32 d.

Foram dadas as tabeas de 16 5/32 e 16 3/16 d. esta pelo banco do Brazil e Transatlantico e aquella por todos os outros sacadores.

Assim permaneceu o mercado bem collocado e firme, até que por ultimo varios bancos estrangeiros como o do Brazil deram a 16 7/32 d. mas todos elles comprando a 16 9/32 d.

A BOLSA

Regularmente activos correram hontem os trabalhos na bolsa; por isso apresentou alta nos preços a maioria dos papeis em evidência.

Continuaram bem collocadas e firmes todas as apolices, tanto geraes, como estaduais e municipa-

es, daquellas tendo accusado alta as de 1909, que ficaram a 1000\$, com todas as outras inalteradas, mas, com melhores tendencias.

Tiveram alguma alta os papeis do Banco do Brazil, bem como os do Commercio e do Mercantil.

Em papeis de jogo não houve, mais uma vez, movimento de interesse, tendo esses papeis, por isso, continuado fracos.

Os demais não mencionados permaneceram, em geral, bem collocados.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes:

Antigas 5 % 5, 5, 10, 2, 13.....	1:018\$000
Antigas 5 % 4, 6, 15.....	1:019\$000
1909, 5 % 256, 3, 4, 20.....	1:010\$000
1909, 5 % 6.....	1:007\$000
1909, 4 % 4.....	1:008\$000
1903, 5 % 6, 3, 8, 2.....	1:025\$000

Estadaes:

Rio, de 100\$, 4 %, 220, 15, 1, 54, 8, 50	96\$500
Ditas, de 500\$, 6 %, nom., 22.....	500\$000
Ditas, de 500\$, 6 %, port., 100...	500\$000

Municipaes:

1906, port., 100, 100.....	206\$500
1906, nom., 25, 95, 60, 100.....	210\$000
1909, port., 34.....	191\$000
£ 20, nom., 19.....	301\$000
£ 20, nom., 12.....	312\$000
Nithercy, port., 53.....	209\$000

Bancos:

Commercial, 12, 15.....	219\$500
Lav. Comm., 50, 24.....	160\$000
Commercio, 10.....	195\$000
Brazil, 41, 113, 18.....	201\$000
Brazil, 1.....	200\$000

Companhias:

Saneamento, 100.....	82\$000
Docas de Santos, port., 100, 100...	395\$000
Companhia Progresso, 20.....	56\$000
Tecido Confiança, 20.....	257\$000

Debentures:

Cantareira, 30.....	204\$000
---------------------	----------

Por alvará:

150 apolices antigas.....	1:018\$000
---------------------------	------------

O CAFE

Eram ainda hontem, de alta accentuada, as posições desse mercado que funcionou não só protegido por evoluções favoraveis das bolsas dos centros consumidores, como com procura desenvolvida para novas compras.

De vez, era geral o empenho em sustentar a base de 11\$600, sobre o tipo 7, que, por ultimo, como dissemos, elevava-se a 11\$700.

Com effeito, abriu o mercado, hontem, ao preço de 11\$700, subindo logo depois a 11\$800.

Diante da subsistencia da procura e da insistencia dos centros na alta, tornava-se viavel dentro em pouco, o limite de 12\$ sobre o tipo 7, desensacado.

As vendas da abertura foram de 10.525 saccas e as da tarde de 8.250, que reunidas perfizeram o total de 18.775, contra 18.000 ditos do dia anterior.

O mercado fechou firme, tendo regulado sobre os ultimos negocios o preço de 11\$800 e tambem o de 11\$900.

Em negocios a prazo houve movimento, por isso corriam os preços de 11\$800 e 11\$900 vendedores; para dezembro, com compradores a 11\$700.

Passaram por Jundiahy para Santos 78.000 saccas.

EM SANTOS

O mercado de Santos funcionou ante-hontem regularmente firme, fechando ao preço de 7\$350 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 90.183 saccas e as sahidas de 84.008, sendo o stock actual de 1.719.711 saccas.

Desde 10 do mez foram recebidos 1.295.329 saccas e remetidos 870.549 ditos.

Entraram desde 19 de julho 3.509.593 saccas e sahiram 2.326.539 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

Continuou muito firme ainda, hontem, esse mercado, tendo o genero branco crystal subido a 500 réis o kilo.

Entraram ante-hontem: de Santa Catharina, pelo navio *Brasão*, 122 saccas a Amaral Abreu & Comp.

De Pernambuco, pelo vapor *Fryd*, 1.000 saccas a Ferraz Irmão & Comp., 500 a Pereira Almeida & Comp., 500 a Guimarães Irmão & Comp., 1.000 a Thomaz da Silva & Comp., 1.000 a Dias Tavares & Comp., 1.000 a Herm Stoltz & Comp., 800 a ordem e 500 a Zenas Ramos & Comp.

De Campos, pela Leopoldina, via Praia Formosa, 710 saccas a Barbosa Albuquerque & Comp. e 200 a Fry Youte & Comp.

De Sergipe pelo vapor *Satellite*, 124 saccas a Thomaz da Silva & Comp.

De Campos, pelo *Caravangola*, 1.350 saccas a Barbosa Albuquerque & Comp., 915 a ordem, 265 a Gonçalves Zenha & Comp. e 250 a Fry Youte & Comp.

De Sergipe, pelo vapor *Santa Cruz*, 3.675 saccas a Fry Youte & Comp., 1.000 a C. Moreira & Comp., 727 a Queiroz Moreira & Comp., 700 a Thomaz da Silva & Comp. e 50 a Siqueira Veiga & Comp.

De Santa Catharina, pelo vapor *Anna*, 132 saccas a Zeha Ramos & Comp., 108 a C. Moreira & Comp. e 88 a E. Boettcher.

Resumo

	Saccas
Pernambuco.....	6.282
Sergipe.....	6.276
Santa Catharina.....	440
Campos.....	3.690
Total.....	16.688

SAHIDAS NO DIA 20

Trapiches	Saccas
Medeiros.....	139
Rio de Janeiro.....	963
Armazem n. 12.....	639
Praia Formosa.....	710
Armazem n. 14.....	339
Cantareira.....	2.526
S. João da Barra.....	110
Carnellas.....	80
Total.....	5.506

Existiam em trapiches hontem, 244.490.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 21

De Laguna e escalas, com 10 dias, paquete nacional *Laguna*, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Aracaju e escalas, com 5 dias, paquete nacional *Santa Cruz*, varios generos a Fry Youte & Comp.

De Nova York e escalas, com 18 dias, paquete inglez *Byron*, varios generos a Norton Megaw & Comp.

Nova York e escalas, paquete nacional *Tocantins*, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Florianopolis e escalas, paquete nacional *Anna*, varios generos o Luiz Campos & Comp.

De Buenos Aires e escalas, com oito dias, paquete nacional *Amazonas*, varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

De Paraty e escalas, com dois dias, paquete nacional *Garcia*, varios generos a Dantas & Comp.

De Buenos Aires e escalas, com seis dias, paquete francez *Sinai*, varios generos, a Messageries Maritimes.

De Buenos Aires e escalas, com quatro dias, paquete hollandez *Zelandia*, varios generos, a Fratelli Martinelli & Comp.

De Santos, com 18 horas, paquete allemão *Bahia*, varios generos, a Theodor Wille & C.

SAHIDAS NO DIA 21

Buenos Aires e escalas, paquete nacional *Siro*;

Rio Grande do Sul, paquete inglez *Arstora*;

Santos, paquete allemão *Karltag*;

Buenos Aires e escalas, vapor allemão *Eberburg*;

Itabapoana patacho nacional *Comptador*;

Santos, vapor inglez *Deynton*;

Vapores esperados:

22 Santos, «Duna».
22 Portos do norte, «Itaduna».
22 Rio da Prata e escalas, «Jupiter».
22 Trieste e escalas, «Sofia Hilberg».
22 Genova e escalas, «Savoia».
22 Portos do norte, «Bragnon».
22 Hamburgo e escalas, «Cap Villano».
22 Rio da Prata, «Parná».
23 Portos do Rio Grande, «Paraguay».
23 Bremen e escalas, «Bonn».
23 Portos do Sul, «Itaituba».
23 Portos do sul, «Borborema».
24 Portos do sul, «Itanema».
24 Bordes e escalas, «Amazonas».
25 Portos do sul, «Alagons».
25 Liverpool e escalas, «Horace».
25 Amsterdam e escalas, «Hollandia».
25 Hamburgo e escalas, «Salamarco».
26 Rio da Prata, «Sardegna».
26 Southampton e escalas, «Danube».
26 Rio da Prata, «Orion».
27 Liverpool e escalas, «Thespis».
27 Callão e escalas, «Orita».
27 Rio da Prata, «Cordillere».
27 Liverpool e escalas, «Orion».
27 Hamburgo e escalas, «Habsburg».
27 Portos do sul, «Itapuca».
28 Genova e escalas, «Regina Elena».
28 Santos, «Penambuco».
29 Santos, «Erlangen».
30 Rio da Prata, «Konig Wilhelm II».
30 Nova York, «Acre».

Vapores a sahir:

22 S. Fidelis e escalas, «Caravangola».
22 Hamburgo e escalas, «Bahia».
22 Rio da Prata, «Savoia».
22 Trieste e escalas, «Duna».
22 Santos, «Guthyba».
22 Nova York, Titian».
22 Rio da Prata, «Sofia Hohenberg».
23 Havres e escalas, «Matte».
23 Portos do sul, «Itapuca».
23 Rio da Prata, «Cap Villano».
23 Portos do Rio Grande, «Itapapa».
23 S. Francisco e Santos, «Born».
23 Portos do Rio Grande, «Porteira».
23 S. Fidelis, «Caravangola».

23	Barcelona e escalas, «Paraná».
23	Florianópolis e escalas, «Anna».
24	Portos do norte, «Pará».
15	Rio da Prata, «Amazona».
25	Rio da Prata, «Hollândia».
25	Rio da Prata, «Bragança».
25	Natal e escalas, «Amazonas».
25	Nova York, «African Prince».
26	Portos do Norte, «Gurupy».
26	Genova e Nápoles, «Sardegna».
27	Rio da Prata, «Danube».
27	Pernambuco e escalas, «Itanema».
27	Bordões e escalas, «Cordillere».
27	Liverpool e escalas, «Orita».
27	Portos do Rio Grande, «Itaituba».
27	Callão e escalas, «Oriana».
28	Nova York, «Rio de Janeiro».
28	Rio da Prata, «Regina Elena».
28	Rio da Prata e escalas, «Saturno».
28	Caravelas e escalas, «Philadelphia».
29	Camocim e escalas, «Victoria».
29	Hamburgo e escalas, «Pernambuco».
29	Bremen e escalas, «Erlangen».
30	Hamburgo e escalas, «Konig Wilhelm II».
30	Portos do norte, «Olanda».
30	Trieste e escalas, «Virginia».
30	Recife e escalas, «Borborema».
30	Laguna e escalas, «Laguna».
30	Villa Nova e escalas, «Satellite».
30	Nova York e escalas, «Tocantins».
30	Portos do norte, «Mannos».

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta forneceu, hontem, as seguintes informações:

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café no Centro do Commercio de Café abriu hontem firme e animado, tendo se realizado vendas de 10.525 saccas, á base de 11\$700 e 11\$800 sobre o typo 7 (desensaccado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se de vendas mais 7.250 saccas, ao preço de 11\$800, fechando o mercado firme.

	Saccas
Total das vendas conhecidas.....	17.775
Entradas conhecidas:	
Cabotagem.....	829
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.194
Estrada de Ferro Central.....	88
Total.....	4.111

Observações — A' ultima hora constou negocios a 11\$900.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccas
Entradas em 20.....	16.688
Sahidas em 20.....	5.506
Existencia em 21.....	244.490

Mercado muito firme.

Observações — Das entradas, 6.282 saccos são de Pernambuco, 6.272 de Sergipe, 440 de Santa Catharina e 3.690 de Campos.

Para os crysters novos, foi hoje aberto o preço de 500 réis o kilo.

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 20.....	1.545
Sahidas em 20.....	986
Existencia em 21.....	1.509

Mercado frouxo.

Observações — As entradas foram: Pernambuco, 338; Penedo, 312; Maranhão, 285; Natal, 260; Parahyba, 200 e Ceará, 150 fardos.

Mercado de Liverpool, 10 pontos de baixa.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/16	16 1/32 d
Sobre Pariz.....	589	595
Sobre Hamburgo.....	727	732
Sobre Italia.....	---	595
Sobre Portugal.....	---	323
Sobre Nova-York.....	---	35084
Libra esterlina, em moeda	---	15\$050
Ouro nacional em vales,		
por 15.....	---	1\$687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:018\$000	
Emprestimo nacional de 1903, port..	1:025\$000	
Emprestimo nacional de 1909, nom..	1:010\$000	

Emprestimo municipal de 1904, nom.....	301\$500
Emprestimo municipal de 1906, port.....	206\$500
Emprestimo municipal de 1906 nom.....	210\$000
Emprestimo municipal de 1909 port.....	191\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$ port.....	500\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 500\$ nom.....	500\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$ 4 %, port.....	96\$500
Emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	209\$000
Banco Lavoura e Commercio.....	160\$000
Banco do Commercio.....	195\$000
Banco do Brazil.....	201\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	219\$500
Companhia Manufatura Progresso.....	56\$000
Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.....	82\$000
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	257\$000
Companhia Docas de Santos.....	395\$000
Debentures Cantareira e Vição Fluminense.....	204\$000

Venda por alvará

15 Apolices geraes de 1:000\$000 de 5 %.....	1:018\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

A estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil, importou ante-hontem 2.194.891 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares, tendo sido exportados 1.692.017 kilogrammas de mercadorias diversas, minereio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 9.452 saccas. A renda do dia anterior foi de 26:178\$100. A estação de S. Diogo importou e exportou 749.216 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas. A renda do dia 18 foi de 402\$600.

O movimento de gado nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas 638 rezes;
Matadouro, abatiadas 447 rezes;
Cruzeiro, embarcadas 328.
Bemfica, stock 700 rezes;
Sítio, stock 176 rezes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente, foram reformados a pedito:

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os coroneis Antonio Caetano da Silva Junior, da arma de infantaria, e Antonio Medeiros Germano da de artilharia, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço:

De accordo com o § 39 do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, o 29 sargento do 239 batalhão do 89 regimento de infantaria Pedro Lopes de Maria, os cabos de esquadra do mesmo regimento Antonio Bezerra de Souza, e do 519 batalhão de caçadores Eduardo de Souza Barros, com as vantagens do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem: o primeiro, mais de vinte annos de serviço, o segundo mais de vinte tres e o ultimo mais de vinte cinco, e terem sido, em inspecção de saúde a que se submetteram, julgados soffrerem de molestias incuráveis que os tornam incapazes para o mesmo serviço.

Foi exonerado o tenente-coronel Augusto Tasso Frago do cargo de addido militar junto á Legação do Brazil na Republica Argentina.

Foram transferidos:
Na arma de artilharia: Os capitães Annibal Dufrayer de Oliveira, da 2ª bateria do 189 grupo para o 59 batalhão, como ajudante, e Luiz José Martins Penha, do 59 batalhão para a 2ª bateria daquelle grupo, conforme pediram;

O capitão Octavio Augusto Confucio da 6ª bateria do 59 regimento para a 1ª bateria do 169 grupo.

Na arma de cavallaria:
Do quadro ordinario para o quadro supplementar o tenente-coronel Alfredo Ribeiro da Costa e deste quadro para aquelle o tenente-coronel Augusto Tasso Frago, sendo classificado no 99 regimento;

Os maiores Guilherme Elyseu Xavier Leal, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 149 regimento como fiscal e José Cesar Marcundes de Brito, deste para aquelle quadro.

Na arma de infantaria:

Os maiores Raphael de Menezes, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 129 batalhão do 49 regimento e Francisco Florindo da Silva Ramos, deste batalhão e regimento, para aquelle quadro;

Os capitães Francisco Nabuco, da 1ª companhia do 49 batalhão do 29 regimento para a 2ª do 369 do 29 regimento, e José Narciso da Silva Ramos da 2ª do 369 batalhão deste regimento para a 1ª do 49 batalhão daquelle; Tiburcio Ferreira de Souza, da 2ª companhia do 269 batalhão do 99 regimento para a 3ª do 399 batalhão do 139 regimento e Octaviano Ribeiro, da 3ª companhia do 399 batalhão deste regimento para a 2ª do 269 batalhão daquelle;

O 19 tenente Francisco Tavares do Couto Sobrinho do quadro ordinario para o supplementar.

Foi declarado sem effeito, de accordo com a resolução de 16 do corrente, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar, de 14 do mez findo, o decreto de 9 de julho de 1908, que reformou compulsoriamente o capitão Manoel Feliciano Ladisláo dos Santos, e promove-o a major com antiguidade de 5 de agosto de 1908.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 126 da lei organica do ensino superior e fundamental da Republica, approvada pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, e 286 do regulamento que baixou com o de n. 330, de 12 de abril de 1890, ao professor da Escola de Guerra, coronel Oscar de Oliveira Miranda o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual ser-lhe-ha abonado a contar de 4 de novembro de 1910, visto haver na vespera desse dia completado vinte annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de setembro de 1911.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 137\$800, objectos de expediente fornecidos em agosto findo ao Commando Superior da Guarda Nacional;

De 13.928\$002, fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em agosto ultimo;

De 22:176\$144, fornecimentos feitos no mez findo ao Laboratorio Bacteriologico, ás delegacias de saúde e ao Serviço de Isolamento e Desinfecção;

De 2:061\$145, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em agosto findo;

De 3:222\$993, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em agosto ultimo;

De 22\$800, concertos feitos nas campainhas electricas da Corte de Appellação e fornecimentos feitos ao Forum no corrente anno;

De 45\$, indemnização ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em agosto ultimo;

De 200\$, alugueis, relativos aos mezes de maio a agosto deste anno, do predio occupado pelo posto policial do 22º districto;

De 1:376\$125, fornecimentos feitos ao Externato do Collegio Pedro II, em agosto findo;

De 95\$600, encardenações feitas em agosto findo para esta Secretaria de Estado;

De 333\$333, gratificação vencida por substituição em agosto findo pelo 2º suppleto do juiz da 8ª pretoria bacharel Luiz de Moraes Jardim;

De 18:168\$800, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica nos mezes de abril e junho deste anno;

De 7:785\$700, fornecimentos feitos á mesma directoria em junho ultimo;

De 3:066\$756, material adquirido pelo Hospital Paula Candido e alugueis, correspondentes ao mez de agosto findo, dos predios occupados pelas delegacias de saude;

De 5:948\$200, fornecimentos feitos em julho ultimo á Directoria Geral de Saude Publica;

De 9:269\$337, folhas, relativas aos mezes de julho e agosto do corrente anno, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 9:088\$800, fornecimentos feitos á Directoria de Saude Publica, em julho ultimo.

Concessão do credito de 700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para occorrer ao pagamento de titulos de eleitores fornecidos por Beltrão & Comp.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de dividas de exercicios findos, na importancia de 729\$193, de que é credor o Dr. Hildegardo de Noronha, preparador da Faculdade de Medicina desta Capital.

Expediente de 20 de setembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas:

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Aguida, em Portugal, ás justicas do Estado do Rio de Janeiro, a requerimento de D. Beatriz Tavares da Silva, para inquirição de testemunhas;

A expedida pelo juizo de direito da comarca de Coimbra, ás justicas desta Capital, para citação de coherdeiros de Manoel Simões Cunha;

A expedida pelo juizo de direito da comarca de Chaves, ás mesmas justicas, para citação de José Caetano Barroso Pereira.

—Communicou-se ao presidente da Côrte de Appellação, para os fins convenientes, o fallecimento em Pariz do juiz de direito da 3ª vara civil desta Capital, Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.

—Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao coronel commandante da 20ª brigada de infantaria da referida milicia na comarca de Cantagallo, daquelle Estado, Manoel de Pontes Camara;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao tenente do 95º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Faxina, daquelle Estado, Calixto Jorge de Almeida.

Expediente de 20 de setembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta do officio de 23 de agosto ultimo;

Ao presidente da The Incorporated Liverpool School of Tropical Medicina do officio n. 137, de 11 de agosto ultimo.

—Communicou-se ao vice-director da Liga Brasileira Contra a Tuberculose que esta directoria não pôde fornecer tuberculina e sim o Instituto de Manguinhos.

—Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multas por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 125\$, J. J. Rodrigues;

Em 125\$, Antonio José Villela;

Em 125\$, Pedro Ribeiro.

Requerimentos despachados

A. Justino de Andrade (2º districto). Não pôde ser attendido.

José Rodrigues Sabença (2º districto).—São concedidos 30 dias.

Justino Candido Antunes (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Pinto & Comp. (3º districto).—Deferido.

José Lourenço Fernandes (3º districto).—Nos termos da informação.

Alcina de Oliveira Rollo (5º districto).—São concedidos 45 dias.

Manoel Antonio Pereira (5º districto).—Deferido.

José Maria Marçal (5º districto).—Certifique-se.

Manoel Duarte de Souza Coelho (5º districto).—Deferido.

José Neves dos Santos (5º districto).—Certifique-se.

José Roris Gonzalez (6º districto).—Nos termos da informação.

Frederico de Almeida Russell (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Avelino José Leite Bastos.—A importancia da multa já foi recolhida ao Thesouro.

José Cardoso Junior. — Certifique-se.

Lloyd Brasileiro.—Deferido.

Zenha, Ramos & Comp. — Indeferido.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de setembro de 1911

Ao secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, solicitando a apprehensão de um menor e a sua apresentação nesta repartição.

Ao chefe de Policia de Buenos Ayres, communicando que não foi encontrado á bordo do paquete *Ré Vittorio*, o anarchista Adolpho Buonafalce, mencionado no seu telegramma de 16 do corrente, por haver desembarcado em Montevideo.

Ao consal geral de Portugal, declarando que deve aquelle consulado dirigir-se ao Governo, afim de ser capturado pelos meios legaes, o individuo de que trata o seu officio de 19 de corrente.

Ao general Prefeito Municipal, fazendo apresentar o indigente octogenario Jacob José da Rocha, afim de ser internado no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao consul geral de S. M. Britannica, fazendo apresentar o seu compatriota Fred Smal, que deseja embarcar para Barbados, onde tem a sua familia.

Ao delegado do 6º districto policial, fazendo apresentar o menor José da Silva, afim de ser encaninhado á residencia de sua tia Brazilinia Duarte da Silva, á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 110.

Ao delegado do 19º districto policial, fazendo reverter Edwiges Bernardo José, visto ter sido negativo o exame de sanidade mental a que foi submettido pelo Dr. Antenor Costa, medico legista.

Ao director da Escola Quinze de Novembro, recommendando que providencie no sentido de ser enviada a esta repartição uma relação dos menores recolhidos áquelle estabelecimento, que tenham pae, mãe ou alguns parentes que dos mesmos cuide.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, sobre identico assumpto.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, fazendo apresentar Joaquim Anselmo dos Santos, Bibiano Dauffrayer e Antonio Francisco dos Santos, afim de serem identificados.

Ao director da Assistencia a Alienados, fazendo apresentar tres indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Requerimento despachado

Antonio Angelino dos Santos, pedindo cancellamento de sua nota.—Indeferido, á vista da informação.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Camara Municipal de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para tubos de ferro galvanizado. — De accordo com o parecer, dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Sylvia Ferreira, pedindo entrega de documentos. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. sub-director.

Umbelina Araripe Cavalcanti, pedindo restituição de documentos. — Satisfaça a exigência da sub-directoria.

Processo referente ao pagamento, por exercícios findos, ao proprietário do diário *Fanfula*, pela publicação do relatório do commissario geral do Brazil na Europa, Dr. Antonio de Padua Assis Rezende (encaminhado com o aviso do Ministerio da Agricultura, n. 2.346, de 18 de agosto ultimo). — Completado o selo do jornal, pague-se de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1911

Sr. ministro da Guerra:

N. 108 — Continuando a ser feita por marinheiros a guarda da delegacia fiscal e da Alfandega de Manãos, com prejuizo para a fiscalização aduaneira não só no porto como nas fronteiras daquelle Estado, desde que grande parte do pessoal das embarcações é retirado do serviço de mar que lhe é proprio, conforme expõe o inspector da referida Alfandega, em telegramma de 8 deste mez, rogo vos digneis providenciar para que a guarda das alludidas repartições fique novamente a cargo da força federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o presidente e da commissão directora do concurso de 1.ª entrancia e que se vae proceder para preencherimento de emprego no Tribunal de Contas, resolvi permittir que aceitem as nomeações para examinadores do mesmo concurso o 2.º escriptuario dessa Alfandega Antonio dos Reis Carvalho e o ajudante de guarda-mór, dessa mesma repartição, Carlos de Britto Bayma Belchior, este sem prejuizo do serviço a seu cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 160 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.981, de 20 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 10.000\$ para occorrer ao pagamento a Wilson Sons & C., de premio relativo à construção da alvarenga *Tay*, em estaleiro nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 161 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.980, de 20 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.000.000\$, papel, e 50.000\$, ouro, supplementar à verba 34.ª — Exercícios Findos — do orçamento vigente, afim de occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos no corrente exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 162 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.979, de 20 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 105.100\$, para pagamento a Lage & Irmãos, de premio relativo à construção, em estaleiro nacional, de um hiate a vapor e sete chatas, com a arqueação total de 1.051 toneladas brutas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Arthur Alvaro Ewerton, director do Tribunal de Contas:

N. 159 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo à solicitação que fizestes em officio n. 2, de 19 do corrente mez, resolvi autorizar que os funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio dos Reis Carvalho e Carlos de Britto Bayma Belchior aceitem as nomeações de que trata o mesmo officio, sendo, porém, em relação ao ultimo, sem prejuizo do serviço ao seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 728 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 999, de 30 de agosto ultimo e interposto por Marcel Frankel, da decisão do vosso antecessor mandando cobrar direitos dobrados de mercadorias contidas em sua bagagem, resolveu, por despacho de 19 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser relevada a pena imposta á recorrente.

N. 729 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu á Rio de Janeiro Tramway Light and Power C. Limited, em petição de 5 de junho ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, do material desciminado na inclusa relação, importado pela requerente com destino aos seus serviços; excluindo-se, porém, 200 toneladas de obras architectonicas (Terra Cotta) addicção assignalada com a palavra — não — a tinta preta.

N. 730 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, em aviso n. 3.965, de 28 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 27, alinea XI da vigente lei orçamentaria da receita, de duas caixas com a marca M. M. & C.º 1/2, contendo sete jogos de serpentinas para machinas frigorificas, vindas de Liverpool pelo vapor *Tremont*, consignadas áquelle ministerio.

N. 733 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 20 do corrente, em que "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pede isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material vindo pelos vapores *Indian Prince* e *Byron* e destinado aos serviços da requerente, resolveu, por acto daquelle data deferir o alludido pedido.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 182 — Remettendo-vos, o incluso requerimento em que Octavio de Souza Santos Moreira solicita providencias sobre a extincção da clausula de — menor — com que está averbada a apolice da divida publica n. 1.998, do valor nominal de 500\$, propriedade de sua esposa, D. Maria da Conceição Gonçalves Veiga, peço-vos informeis a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 367 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de julho ultimo, o incluso processo relativo à fiança no valor de 120\$, prestada por D. Maria Augusta Pinheiro Leal, em moeda corrente, como reforço da de 960\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1.080\$, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do Correo de S. Sebastião do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

N. 368 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de julho proximo findo, o incluso processo relativo à fiança no valor de 1.200\$, prestada por Antonio Joaquim da Silva Miranda, em uma caderneta, da Caixa Economica n. 240.152, 3.ª serie, de sua propriedade co o deposito de 1.200\$144, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do Corerio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de seguros:

N. 363 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Mutua Mineira em requerimento devolvido com o vosso officio n. 220, de 28 de agosto proximo findo,

resolveu, por despacho de 11 do corrente, dispensal-a do pagamento da importancia annual de 2.400\$, para a respectiva fiscalização, enquanto o seu fundo de reserva não attingir a 50.000\$000.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 364 — Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de julho ultimo, que fica cautionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional a cardeneta desse estabelecimento n. 240.152, 3.ª serie, de propriedade do Sr. Antonio Joaquim da Silva Miranda, com o deposito de 1.200\$144, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do Correo de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. Arthur Carlos Naylor:

N. 365 — Communico-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material desciminado nas relações annexas ao incluso processo, para o qual a Santa Casa de Misericordia desta Capital, em petição de 23 do mez proximo findo, solicitou isenção de direitos.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 135 — Peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem em 1.ª classe, entre o porto desta Capital e o do Recife, no Estado de Pernambuco, ao 1.º escriptuario da Alfandega de Santos, Ricardo Mendes Gonçalves, que vae exercer o lugar de inspector da Alfandega daquelle Estado, e ás pessoas desua familia cujos nomes constam da relação junta, e em 3.ª classe a uma criada; bem assim transporte para a respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 200 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 183, de 31 de agosto proximo findo.

Fica, assim, satisfeito o pedido constante de vosso telegramma de 13 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 168 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Raymundo Garcia, residente no municipio de Fortaleza, nesse Estado, em petição de 20 de abril ultimo, a que se referem os vossos officios ns. 70, de 9 de maio e 35, de 16 de agosto findos, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material mencionado na inclusa relação, a ser importado pelo requerente, com destino ao abastecimento dagua do seu uso particular; devendo, porém, ser feitas as reduções constantes da referida relação.

Outrosim, recommendo, na fórmula do citado despacho, que essa delegacia tenha em vista a excessiva quantidade de material constante das relações que tem enviado ao Thesouro; bem assim que mande fiscalizar a applicação que tem tido o material despachado livre de direitos, no corrente anno, para abastecimento dagua a particulares.

N. 169 — De posse do vosso officio n. 72, de 9 de maio ultimo, com que encaminhastes o requerimento em que Antonio Leite Barbosa, capitão do 26.º corpo de voluntarios da Patria, residente nessa capital, pede que o seu soldo vitalicio seja pago por essa delegacia, declaro-vos, para os devidos fins, que o requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra, a quem cabe providenciar sobre o pagamento reclamado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 100 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o vice-presidente da Santa Casa de Misericordia dessa cidade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 72, de 8 de agosto proximo findo resolveu, por acto de 11 do corrente autorizar o despacho, li-

vre de direitos, nos termos do art. 27, alínea XV, da vigente lei orçamentaria da receita, dos medicamentos e objectos discriminados na inclusa relação, encomendados na Europa e destinados ao serviço hospitalar d'aquelle estabelecimento.

Outrosim, na fôrma do citado despacho, vos envio o respectivo certificado, afim de ser devidamente sellado e devolvido ao Thezouro opportunamente.

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, por seu secretario, em telegramma de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo sellos adhesivos estadoaes, vindas de Londres no vapor *Brazil*, e destinadas ao Thezouro do referido Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma de 19 do corrente.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de julho ultimo, que o Sr. Antonio Joaquim da Silva Miranda prestou sua fiança, no valor de 1.200\$, em uma caderneta da Caixa Economica n. 240.152, 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de 1.200\$144, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Paraty, nesse Estado.

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de julho ultimo, que D. Maria Augusta Pinheiro Leal prestou fiança no valor de 120\$, em moeda corrente, como reforço da de 960\$, anteriormente prestada, e ora elevada a 1.080\$, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do Correio de S. Sebastião do Rio Bonito, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 568 — Relativamente ao credito solicitado em vosso officio n. 269, de 29 de junho ultimo, para occorrer á restituição da quantia de 701\$466 requerida por Vicente Marino e correspondente ao valor de tres peças de seda desaparecidas de uma mala apprehendida na Alfandega de Santos, por suspeita de contrabando, declaro-vos, para os devidos effectos, que, tendo o Thezouro cogitado apenas do direito do requerente á restituição e não do *quantum* desta, deve a referida Alfandega proceder ao calculo da importancia da indemnização, para o que, incluro, vos devolvo o respectivo processo.

N. 569 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 76, de 9 de março ultimo, e interposto pelos negociantes nesta capital A. Ribeiro & Comp. da decisão dessa delegacia, confirmando a da collectoria federal de Niterica, que lhes impoz a multa de 2.000\$, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Caetano Formozinho, em 7 de agosto de 1908, contra o negociante naquella cidade, Joaquim Brazillero Ferreira em cujo estabelecimento foram apprehendidas sete garrafas de cognac, visivelmente falsificado, selladas com estampilhas destinadas a productos estrangeiros, resolveu, por despacho de 31 de agosto proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, não estando provada, como se vê do laudo da analyse a que foi submettido o referido producto, qual a sua procedencia si nacional ou estrangeira, não se pôde, em taes condições, affirmar que o mesmo tenha sido devida ou indevidamente sellado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1911

Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 89---Restituo-vos o incluso inventario dos bens moveis desse estabelecimento, remettido pelo vosso officio n. 414, de 11 de janeiro ultimo, porquanto as informações d'elle constantes são deficientes para o fim a que se destinam.

Assim é que do mesmo não consta qualquer referencia ao estado de conservação dos objectos relacionados, nem tampouco quanto á sua applicação e logares em que se acham, sendo que, além de tudo, os caracteristicos de muitos delles são dados de modo incompleto.

Peço-vos, portanto, mandeis organizar novo inventario com todos os esclarecimentos citados, na conformidade do modelo que ora vos forneço.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1911

Feliciano Fernandes.— Já estando attendido, nada ha que deferir.

Manoel Teixeira.— Solicitem-se as respostas aos officios referidos.

Sendas & Comp.— Junte o conhecimento do imposto de industria e profissões e a patente de registro.

Manoel Antonio Amaral da Silva.— Transfira-se.

Pedro Alves Vieira Filho.— Idem.

José Marinho Soares Junior.— Pague o debito accusado no parecer.

José Augusto dos Santos.— Transfira-se.

Contra-fé n. 4.990 em nome de A. Leon.— Sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Beatriz de Jesus da Silva Machado.— Pague o debito.

Abilio Duarte Ribeiro.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na fôrma do art. 44, do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

João B. Sabona.— Idem.

Domingos Alves Dantas.— Estando o lançamento feito de accordo com a lei e não existindo o decreto n. 403, de 12 de abril do corrente anno, em que os supplicantes fundam seu pretensio direito, nada ha que deferir.

R. D. Pereira Maia.— A' 2ª Sub-directoria.

Araujo & Schuman.— Transfira-se.

Simões & Teixeira.— Idem.

Carlos Moraes de Almeida.— Examine e informe o Sr. Osorio.

José da Silva Ramos.— Officie-se á Directoria do Patrimonio Municipal solicitando as informações de que trata o parecer.

Eugenia de Mello Pires.— Transfira-se.

Alipio Leal ---A' 2ª Sub-directoria.

H. Possolo.— Idem.

Dr. Bruno Lobo.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ na fôrma do art. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Dantas.— Idem, idem.

José Augusto de Giorgio.— Idem.

Convento das Religiosas de Santa Thereza.— Annille-se o lançamento inutilizando as certidões de divida e procedendo de accordo com o parecer.

Antonio Raphael de Araujo Lima.— Transfira-se.

João da Costa.— Idem.

Celestino Contardo.— Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na fôrma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

José Pinto & Comp. --- Deposite a importancia da multa dentro do prazo de 15 dias, contado de 18 de corrente, data em que foi intimado da decisão que lhe impoz a multa.

Armando Silvino de Loureiro. --- Certifique-se o que constar dos livros de lançamento de 1907 ao corrente, quanto aos anteriores dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Nunes Ferreira. --- Estando satisfeito o despacho de 21 de julho ultimo, transfira-se.

Coronel Arthur Ambrosino Heredia de Sá. — Transfira-se.

José Cordovil — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na fôrma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Frederico Ferreira. — Idem.

Maria da Conceição. — Volte á 1ª sub-directoria.

Pericles Delphino. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na fôrma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo Ismael Pereira da Cunha. — Transfira-se. Imponho ao vendedor, Dr. Ulysses Reis de Araujo Góes, a multa de 50\$, na fôrma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	195.002	604.1/2
Francos.....		20
Mil réis ouro.....		390\$000
Pesos argentinos.....	5	

Lastro

Ouro em deposito..... 310 300:165\$458

Responsabilidade do Thezouro :

Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512..... 19.339:776\$016

329.639:941\$474

Emissão

Notas em circulação..... 329.628:950\$000

Moeda subsidiaria..... 10:991\$474

129.639:941\$474

O escripturario, A. Alvim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Alvaro Guimarães Bastos, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto-Grosso* que interinamente exerce.

Foram nomeados:

Hermenegildo de Britto, para exercer o lugar de 3º pharoleiro do pharol dos Reis Magos, no Estado do Rio Grande do Norte;

Manoel Bonorino Jorge, para exercer o lugar de 3º pharoleiro do pharol do Rio Real, no Estado de Sergipe.

Foram concedidos:

Ao primeiro tenente commissario Jayme de Moura, cinco mezes de licença, na fôrma da lei, para tratar de seus interesses no Estado do Rio de Janeiro.

Ao desenhista da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação Mario Eduardo de Avellar Brandão, trinta dias de licença, em vista do parecer da junta medica e na fôrma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foram nomeados:

Assistente do quartel general do inspector permanente da 9ª região o capitão Raymundo Rodrigues Barbosa e ajudantes de ordens o 1º tenente Oscar Lisboa de Souza e 2º tenente Sebastião do Rego Barros.

— Por outras de 20, foram exonerados:

Do lugar de ajudante de ordens do inspector permanente da 1ª região o 2º tenente Ernani Augusto Corrêa e do de instructor do 5º grupo da escola de artilharia e engenharia o 1º tenente José Gomes Carneiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1911

José de Barros Brotéro, engenheiro civil e outros, pedindo uma estrada de ferro colonial.—Compareçam á 1ª secção desta directoria.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de setembro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3;960\$100 a diversos, forneci-

mentos ás Obras Publicas em maio e julho ultimos, requisitado por officio n. 735 (aviso n. 1.905);

De 8;293\$518, folha do pessoal do escriptorio tecnico encarregado dos estudos do prolongamento do ramal de Araxá Uberaba até Villa Platina, em agosto ultimo (aviso n. 1.908);

De 1;764\$110, a diversos, fornecimentos ás Obras Publicas em maio e junho ultimos, requisitado por officios ns. 724 e 730 (aviso n. 1.909);

De 2;299\$900 idem, idem á mesma repartição em abril, junho e julho ultimos, idem idem n. 725 (aviso n. 1.910);

De 16\$320 a Hime & Comp., idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 1.911);

De 55\$, a Gonçalves Castro & Comp. idem á Estrada de Ferro do Rio de Ouro em junho ultimo (aviso n. 1.912).

Requerimento despachado

Companhia União Valenciana, pedindo pagamento de 70\$000.—Requeira ao Ministerio da Agricultura.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de setembro de 1911

O Sr. ministro declarou ao Sr. prefeito municipal do Recife, respondendo-lhe a um officio, que não é conveniente a autorização das obras necessarias ao desvio da estação do Arraial, na secção do Limoeiro, da Great Western of Brazil Railway Company, ao sitio dos «Peixinhos», onde está sendo construido um matadouro modelo, não só pelas grandes despesas que acarretará com desapropriações e obras de arte, como tambem pelas consequencias futuras que advirão á União, *ex-vi* da clausula XII do decreto n. 5.257, de 26 de junho de 1904.

— O Sr. ministro mandou addicionar aos vencimentos do desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Martinho Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque a gratificação de 40%, de accôrdo com o art. 63 do regulamento em vigor daquella estrada.

Requerimento despachado

Engenheiro J. S. de Castro Barbosa, propondo contractar as obras de melhoramentos do rio S. Francisco e outros. — Nas condições em que pretende o requerente obter a concessão, só o Poder Legislativo poderá attendel-o.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 14 de setembro de 1911

Anna de Lacerda Martins Moscoso, proprietaria do predio em que funcçiona a

a agencia do Correio da rua Marquez de Abrantes n. 209, pedindo restituição de documentos mediante recibo.—Sim.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de setembro de 1911

Sr. Dr. José Caetano da Silva Campolina—Queluz de Minas:

Em resposta á vossa carta de 21 de agosto proximo findo, em que pedis informar si existe em S. Paulo uma escola de lacticinios, cabe-me informar que mantida por este ministerio não existe naquella capital escola de lacticinios; entretanto, parece-me que no Posto Zootechnico Carlos Botelho, estabelecimento este mantido por aquelle Estado, funciona uma secção de leiteria, onde aos interessados são ministrados ensinamentos (officio n. 435).

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido por conta deste ministerio transporte para uma egua de raça, da estação de S. Paulo á de Itararé, destinada ao Sr. José Baptista Pereira (officio n. 436).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido por conta deste ministerio transporte para uma egua de raça, da estação Central á de S. Paulo, destinada ao Sr. José Baptista Pereira (officio n. 437).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido por conta deste ministerio transporte para uma egua de raça, da estação de Itararé á de Ponta Grossa, destinada ao Sr. José Baptista Pereira (officio n. 438).

—Sr. Presidente da Estrada de Ferro Paraná:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido por conta deste ministerio transporte para uma egua de raça, da estação de Ponta Grossa á de Lago, destinada ao Sr. José Baptista Pereira (officio n. 439).

— Sr. agente da estação Marítima : Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido deserem concedidos, por conta deste ministerio, quatro vagons para o transporte de diversos materiaes, dessa estação á de Pinheiro, desvio do Posto Zootechnico Federal, destinados ás obras do referido posto.

Esse material será embarcado pelos Srs. Martins & Silva, contractantes das referidas obras (officio n. 440).

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1911

José Pacheco Dantas, solicitando transporte para uma vacca, dous vitellos e tres ternos de gallinhas.—Declare a raça a que pertencem e apresente attestado de saúde dos animaes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.781, de 5 do corrente, pagamento de 123:791\$018 á Brazil Gerat Southern Railway Company, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro de Itaquy a S. Borja, da medição provisoria dos trabalhos executados no mez de maio ultimo;

N. 1.879, de 19 do corrente, idem de 100\$ ao ajudante de porteiro da Secretaria deste Ministerio, Salustiano Alves Coelho, de gratificação;

N. 1.876, da mesma data, idem de 19:750\$ a Jeno Hermann, da primeira prestação das obras que executou no edificio da Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 1.833, de 13 do corrente, idem de 6:048\$270 á Niles—Bement—Pond Company, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.875, de 19 do corrente, idem de 148:950\$, a diversos, dos trabalhos executados no alargamento da bitola da linha do centro da E. de F. Central do Brazil entre Lafayette e Bello Horizonte;

N. 1.622 e 143, de 11 de agosto

e 18 do corrente, idem de 3:475\$, da folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em julho ultimo;

N. 1.849, de 11 do corrente, idem de 3:650\$, idem, idem, em agosto ultimo;

N. 1.873, de 18 de setembro, idem de 750\$ ao engenheiro Irineu Barreto Pinto, dos seus vencimentos de agosto ultimo;

N. 1.825, de 13 do corrente, idem de 400\$ ao engenheiro Dulcideo de Almeida Pereira, de gratificação;

N. 1.820, de 12 do corrente, idem de 192\$ a Turino e Lima, do fornecimento á Repartição de Aguas, etc., em junho ultimo;

N. 1.828, de 13 do corrente, idem de 69\$111 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de gaz na Secretaria deste Ministerio, em julho ultimo;

N. 1.817, de 12 do corrente, idem de 213\$160 á Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, de taxas de despachos de mercadorias, em março ultimo;

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.585, de 11 do corrente, pagamento de 5:682\$393, da folha dos salarios dos trabalhadores da Escola de Agricultura annexa ao posto Zootechnico Federal, em Pinheiros, no mez de agosto ultimo;

N. 2.131, de 26 de julho, idem de 8:566\$760, a diversos, de fornecimentos á Hospedaria da ilha das Flores, em abril e maio ultimo;

N. 2.306, de 12 de agosto, idem de 4:448\$144, a diversos, idem, idem, em maio e junho ultimos;

N. 1.716, de 22 de julho, idem de 8:355\$215, a diversos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.594, de 11 do corrente, idem de 1:000\$, da folha dos auxiliares extraordinarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho e Sophian Nieblec, em agosto ultimo;

Ns. 2.097, 2.104 e 2.330, de 24 e 25 de julho e 18 de agosto, idem de 13:629\$200, a diversos, de fornecimentos á Hospedaria da ilha das Flores, em abril e maio ultimos;

N. 2.563, de 6 do corrente, idem de 3:697\$690, a diversos, idem á Directoria Geral de Estatistica, de janeiro a junho ultimos;

N. 2.627, de 14 do corrente, idem de 300\$ á João Maria de Lacerda, de gratificação, em agosto ultimo;

N. 2.581, de 11 do corrente, idem de 300\$, á Carlos de Freitas Lima idem, idem;

N. 2.602, da mesma data, adiantamento de 10:000\$ ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Dr. Diáulo Abreu, para despesas de caracter urgente e inadiavel.

N. 2.679, de 11 do corrente, idem de 100\$ ao ajudante preparador do Laboratorio de Entomologia Agricola do Museu Nacional, Luiz de Azevedo Marques, para despesas a seu cargo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.871, de 15 do corrente, pagamento de 10:004\$500 das folhas do pessoal empregado nas obras do Hospital Paula Candido, em agosto ultimo.

N. 3.872, de 15 do corrente, idem de 832\$ a Gomes & Gomes, de comedorias fornecidas ás pessoas recolhidas no Deposito da Policia, em agosto ultimo.

N. 3.843, de 13 do corrente, idem de 4:495\$700, das folhas do pessoal jornaleiro fixo e do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, em agosto ultimo.

---Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 407, de 14 do corrente, pagamento de 1:870\$970, ouro, pela Delegacia Fiscal em Londres, a Francisco Garcia Pereira Leão, chanceler do Consulado Geral em Nova York, de gratificação no periodo de 25 de janeiro á 31 de dezembro do corrente anno.

---Ministerio da Fazenda—Officios:

Do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Saude Publica, de 26 de maio, pagamento de 734\$ a José Lourenço Alves, em virtude de sentença judiciaria;

N. 1.521, da Casa da Moeda, de 18 do corrente, idem de 5:428\$500, da folha do pessoal extranumerario encarregado das obras urgentes da-

quella repartição, em agosto ultimo;

Exercícios findos :

Requerimentos :

Da Companhia GreatWestern of Brazil Railway, pagamento de 450\$166, de divida do exercicio de 1908.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 868, de 11 do corrente, pagamento de 3:038\$830, a diversos, de fornecimento a este Ministerio, no corrente anno;

N. 823, de 29 de agosto, idem de 10:342\$980, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, do transporte de tropas, cargas e bagagens, no actual exercicio.

Requerimento despachado

Dr. Tiburcio de Souza, collector das Rendas Federaes em Magé, Estado do Rio de Janeiro, pedindo o prazo de 30 dias, para dizer sobre o alcance verificado na tomada de suas contas.—Concedo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

56ª SESSÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto.

A's 11 e 12 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença, e o Sr. Ministro Cardoso de Castro com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.092 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrante, o Dr. Rodrigo Octavio Teixeira. — Concedeu-se a ordem de *habeas-corpus* solicitada, unanimemente.

N. 3.094 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, André Charléo. — Concedeu-se a ordem de *habeas-corpus* solicitada, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 482 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti, appellante, Juan Lagaro Molina; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 460 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva;

appellante, o procurador criminal; appellados, Alfredo Francisco Soares e Henrique da Rocha Pinto. — Deu-se provimento á appellação, para, annullando o julgamento, mandar os appellantes a novo jury, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Conflicto de jurisdicção

N. 240 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; suscitante o juiz de direito da comarca de Caldas; suscitado, o juiz de direito do comarca de Cacoende, em S. Paulo. — Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.409 — Estado do Rio — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, a companhia Cantareira e Vição Fluminense; aggravados, D. Leopoldo Gianelli e outros. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

N. 1.403 — Capital Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravante Custodio Alves Martins; aggravada a Companhia das Estradas de Ferro da Rede Sul Mineira. — Negou-se provimento ao aggravo, confirmando-se o despacho aggravado, unanimemente.

N. 1.420 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante a União Federal; aggravado, Domingos Fernandes Pinto. — Deu-se provimento ao aggravo, para annullar o arbitramento, afim de se proceder a novo, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Godofredo Cunha, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti.

Carta testemunhavel

N. 1.417 — Pará — Relator o Sr. ministro Canuto Saraiva; supplicante o procurador fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará; supplicado o Juizo Seccional no mesmo Estado. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal. Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Appellações civeis

N. 2.079 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellados, os Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão. — Ao Exm. Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 2.086 — Capital Federal — Appellantes, Fonseca & Araujo Limited; appellados, Nicola Zagari & Comp. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 2.087 — Capital Federal — Appellantes, João Pereira de Lemos Torres e Dr. Mario Rosa de Azevedo Pereira. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.088 — Alagoas — Appellantes, Francisco José Gomes Calaga e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.089 — Capital Federal — Appellante, José Ventura Boscoli; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.090 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellado, Antonio de Almeida Leitão. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.091 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Luciano José de Almeida Vallim. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 2.092 — S. Paulo — Appellante, Donato

Votta; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.093 — Capital Federal — Appellantes, Arthur José Fernandes e outros; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.094 — Capital Federal — Appellante, capitão João de Siqueira Menezes; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.855 — Capital Federal — Appellante, Glycerio Enodino de Souza Machado; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.095 — Capital Federal — Appellante, E. Lambert; appellados, D. Maria Rita da Fonseca, por si, como tutora de seus filhos menores impuberes Nelson, Judith e outros. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisões criminaes

N. 1.514 — Capital Federal — Peticionario, o 2º tenente João Ferreira de Carvalho (Em substituição ao Sr. ministro André Cavalcanti).

N. 1.529 — S. Paulo — Peticionario, Antonio José da Oliveira. Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.532 — Capital Federal — Peticionario, Gabriel Fortini. Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.533 — S. Paulo — Peticionario, Francisco Magno. Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.534 — Minas Geraes — Peticionario, Benedicto Gomes da Brito. Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

ACTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 2.091 — S. Paulo, — 1º appellante, o juiz federal; 2º, a União Federal; appellado, Luciano José de Almeida Vallim.

N. 2.093, — Capital Federal — Appellantes, Arthur José Fernandes e outros; appellada, a União Federal.

N. 2.095 — Capital Federal — Appellante, E. Lambert; appellados, D. Maria Rita da Fonseca, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes, Nelson, Judith, Oscar e outros.

Audiencia em 20 de setembro de 1911 — Juiz seminario, o Sr. ministro Manoel José Espinola.

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes accordãos :

Aggravos de petição

N. 1.412 — S. Paulo — Aggravante, a Companhia Nacional de Tecidos de Juta; aggravado, Antonio Alvares Penteado. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.403 — Minas Geraes (aggravo do art. 44 do Regimento) — Aggravante, Custodio Alves Martins; aggravada, a Companhia de Estrada de Ferro Rede Sul Mineira. — Confirmou-se o despacho aggravado.

Embargos remettidos

N. 1.949 — Capital Federal — Embargantes, C. H. Walker & Comp. Limited.; embargados, Antonio José da Costa Barros e outros. — Receberam-se os embargos para declarar o accordão.

Recurso eleitoral

N. 246 — Minas Geraes — Recorrente, José Ferreira de Assumpção; recorrida, a Junta de Recursos. — Negou-se provimento ao recurso.

Sentenças estrangeiras

N. 638 — Capital Federal — Requerentes, Jayme Felipe Santiago e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 631 — Capital Federal — Requerente, Don Manoel Pereira Miguez, como tutor dos

menores Don Juan e Don José Martínez Vidal e outros. — Julgou-se prejudicado o pedido.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hedefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a notificação, sob prégão, de João Ruiz para ver passar em julgado o accordão proferido, sob embargos, nos autos de appellação criminal n. 434. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requereu mais a notificação, sob prégão, de Domingos Mazzatelli para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 491. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requereu mais a assignação do prazo legal, sob prégão, a Manoel Xavier Paes Barreto, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 487. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requereu ainda o lançamento do prazo assignado, sob prégão, a Ayres da Silva Castro para arrazoar na appellação criminal n. 505. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requereu, finalmente, o lançamento do prazo assignado, sob prégão, a Aiello Antonio para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 457. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, também, o advogado Dr. José Anísio da Aguiar Campello e, por parte de D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes, nos autos de carta testemunhavel n. 1.415, em que é a mesma recorrente, assignou ao supplicado, Firmino Francisco Lopes, o prazo legal para ver passar em julgado o accordão que deu provimento ao recurso, para mandar subir os autos originaes com o recurso extraordinario, e requer que a este prégão e lançamento fique assignado o prazo. — Deferido; apregoado, não compareceu. — *Edmundo da Veiga*, sub-secretario.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 19 de setembro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pedreira --- Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 986—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; pacientes, João Arantes de Bulhões e Armando de Almeida. — Negaram afinal a ordem pedida, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 988 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; impetrante, Afonso Pinto de Oliveira; pacientes, Lazaro Bezerra de Souza, Oscar Pinto, Pedro Tavares, João de Souza Pinto, João Alves de Moura, Isidoro Creari ou Crehá, Oscar Pereira da Silva, Carlos da Costa, Manoel Augusto Pires, José Joaquim, Custodio de Amorim,

Manoel José Gregorio, Nicoláo Viggianc, Cory Pontes, Eduardo Barreiros, Domingos Alves, João Vieira Carmo, Simeão Ribeiro, Antonio Esteves da Torre, João Araujo de Oliveira Borges e Lesbino Napoleão dos Santos. — Não tomaram conhecimento afinal do pedido relativamente aos pacientes Lesbino Napoleão dos Santos e João de Souza Pinto, e concederam a ordem de soltura relativamente a Pedro Tavares e Oscar Pereira da Silva, e julgaram prejudicado o pedido relativamente aos demais, unanimemente.

N. 990 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; impetrante, Dr. Martinho Garcez; paciente, Dr. Juvenato Horta. — Concederam afinal a ordem de soltura, unanimemente.

N. 993 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; impetrante, Ibrahim Joaquim dos Santos; paciente, Manoel Marques. — Concederam a ordem a fim de ser apresentado o paciente á 1ª secção, presencando informações o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 306 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; supplicante, David da Costa Oliveira Junior; supplicado, o juizo. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

Aggravos de petição

N. 2.450 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, D. Philomena Rosa de Carvalho Portellinha; agravada, D. Olympia Portellinha de Azevedo. — Não tomaram conhecimento do agravo, unanimemente.

N. 2.453 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante D. Maria Theodoro Aleixo, por seus filhos menores impuberes; agravados, José Joaquim Fernandes e seu irmão. — Deram provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho, annulle o processado relativamente á habilitação de herdeiros, unanimemente.

N. 3.454 — Relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, Guimarães & Silva; agravada, D. Maria Moreira da Silva, por si e como tutora de seus filhos menores Carlos, Seraphim, Davina e Maria. — Negaram provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 2.457 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravante, João Gonçalves; agravados, Pedro de Oliveira Santos Filho, inventariante do espolio de seu finado pae Pedro de Oliveira Santos e o Dr. curador geral de Orphãos. — Não tomaram conhecimento, unanimemente,

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.469 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.461 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2.464 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.462, 2.466, 2.468 e 2.470.

PUBLICAÇÃO

Recurso crime

N. 382.

Carta testemunhavel

N. 306.

Aggravos de petição

N. 2.413, 2.417, 2.422, 2.424, 2.447 e 2.453.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 856, 857, 887, 888 e 891 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações civeis

Ns. 1.455, 1.446, 1.365 e 1.374 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 982, 1.181 e 1.419 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 410 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 702 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 1.095 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.311 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Embargos de nullidade

N. 917 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.311 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Ação rescisoria

N. 10 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA

Appellação crime

N. 931.

Appellação commercia (desistencia)

N. 1.596.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 854, 873 e 877.

DISTRIBUIÇÃO EN 20 DE SETEMBRO
DE 1911

Pelo Sr. desembargador presidente foram distribuidos os seguintes feitos:

A' 1ª Camara:

Aggravo de petição—N. 2.474.

A' 2ª Camara:

Aggraves de petição—Ns. 2.467 e 2.476,

Sessão da Primeira Camara, em 21 de setembro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Enéas Galvão—*Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Ataúlpho e Diogo de Andrada.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 937—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Theodulo Pupo de Moraes; appellada, a Justiça Sanitaria.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 890—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, José Garrido Pimentel (menor); appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggraves de petição

N. 2.469 --- Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.474 --- Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.472.

PASSAGENS

Embargos de nullidade

N. 1.279 --- Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 1.110, 1.456 e 1.466 --- Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.309 e 1.361 --- Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação civil

N. 1.629.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua S. Carlos (estalagem) com os ns. 76 e 78, avaliado em 10:000\$, pertencente ao espolio de Augusto Alves de Oliveira na fôrma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Prove-

doria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 14 de outubro do corrente, ás 12 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios, trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste Juizo, o predio (estalagem) á rua de S. Carlos com os ns. 76 e 78, abaixo descripto e avaliado:—Avaliação, estalagem á rua de S. Carlos ns. 76 e 78, composto de uma casa na frente, assobradada com um mezzanino no porão, feitorio de platibanda, construida de pedra, cal e tijolos; paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada, dividida em duas salas e dous quartos no corpo principal e no puxado, que tem uma varanda cimentada, ao longo, com grades de madeira, tem dispensa, cozinha, privada, tanque etc. Mede esta casa de frente 4^m,72 e de fundos, morro abaixo, no corpo principal 12^m,35 e o puxado 5^m,75. A entrada para a pequena estalagem se pratica por um portão de madeira sobre pilastras de cantaria, o qual fica á esquerda da casa, cuja entrada mede 1^m,60 de largura, medindo o terreno de comprimento da frente aos fundos 38^m,30 mais ou menos. A cosinha n. I romano fica no puxado (porão) da casa, pois, tem duas portas e duas janellas abertas em um salão assobradado e sem forro; em seguimento por baixo da varanda tem caixa d'agua, tanques de lavagem e latrina. Em seguida, uma casinha de porta e janella com portadas de madeira feita e dividida por frontal de tijolos, forrada e assoalhada, medindo de frente 4^m,20 por 3^m,50 de fundos, cuja casa tem o n. II romano, finalmente, em seguimento a esta casa existe um barracão de madeira, velho e arruinado, sob n. III romano, coberto de telhas, assoalhados e sem forros com uma porta na frente, uma dita communicando para um puxado aos fundos. Mede o barracão de frente 5^m,20 e o puxado 1^m,50. Avaliada em 10:000\$. Este predio (estalagem) vae á praça a requerimento de José Alves de Oliveira inventa-

riante e testamenteiro do finado Augusto Alves de Oliveira e de D. Magdalena de Oliveira herdeira do mesmo finado; sendo o producto da venda depositado em nome do espolio e á disposição deste juizo, para ter applicação nas despesas judiciais e havendo saldo será convertido em apolices da Divida Publica. Foi ouvido o Dr. 3º procurador seccional, sobre a referida venda. E quem pretender arrematar, compareça no lugar dia e hora acima designados. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, dous do quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos, os quaes se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 145. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 dias do mez de setembro de 1911. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.* (

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**Fallencia de Velloso & Gonçalves**

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Velloso & Gonçalves e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Baptista da Silva, como cessionario de diversos credores, na fôrma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores da fallencia de Velloso & Gonçalves e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Baptista da Silva, como cessionario de Moreno & Comp., J. Rainho & Comp., F. A. M. Esberard, Salvador Serruoti & Comp. e J. M. Camauho, para o fim de ser classificado como credor chi-rographario pela importancia total de 602\$960, proveniente de mercadorias fornecidas pelos cedentes, cujo requerimento, acompanhado das respectivas cessões, com informações dos fallidos e pareceres dos syndicos nas respectivas declarações, se acham em cartorio do escrivão a seu cargo, á dispo-

sição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na fôrma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, escrevi.—*João Rodrigues da Costa.*

Fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelos syndicos em cartorio, com as respectivas informações e pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento, instruído com documentos, justificações e outras provas, que será processado em separado. A assembléa terá logar no dia 27 do corrente á 1 hora da tarde.—Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.—O escrivão, interino, *Antonio de Souza Coelho.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move o Dr. José Augusto Gomes Angelim a D. Antonietta Seppe, na fôrma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Dr. José Augusto Gomes Angelim e executada D. Antonietta Seppe, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de praça, depois de avaliados os bens penhorados; tendo-se procedido a dita avaliação, passou-se o presente edital, pelo teor

do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 22 de setembro p., do meio dia, após a audiencia de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados á D. Antonietta Seppe, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. José Augusto Gomes Angelim, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes:

Predio assobradado e de sobrado, á rua Dr. Ferreira de Araujo n. 130, de construção de tijolo e cal, madeiras communmente empregadas, forrado e assoalhado, coberto de telhas francezas, constituido de dous corpos, anterior e posterior, com área no centro dividida ao meio, formando cada corpo uma habitação independente; o corpo anterior tem duas janellas de frente, porta de entrada ao lado, e divide em duas salas, corredor, dous quartos, cosinha, quartinho com latrina, e pequena área com tanque para lavagens; o corpo posterior é de sobrado, com entrada do lado por uma escada exterior construida de tijolo e cimento, com pequeno terraço cercado de grade de ferro, tendo mais duas janellas do lado da entrada, e outras duas na frente que dá para os fundos do terreno e divide-se em sala, saleta, dous quartos, cosinha, quartinho com latrina e pequena área com tanque para lavagens.

A loja deste sobrado tem tres portas do lado da escada, porta e janella (com grade de ferro) na frente para os fundos do terreno, e divide-se em tres commodos independentes, cosinha, quartinho com latrina e tanque coberto para lavagens. O predio mede de frente 4m.55 e de extensão 26 metros; é recuado da rua, e o terreno é fechado na frente por muro de tijolo com pequeno portão de ferro, nos fundos, por folhas de zinco, estando em parte dos lados em aberto, mede de frente 6 metros e de extensão 33 metros com largura igual a da frente; cujo predio está em bom estado de conservação e foi avaliado com o respectivo terreno em 9.000\$000, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 30 de agosto 1911. Eu Dario Teixeira da Cunha escrivão subscrevi. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Fallencia de José Miguel

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Miguel que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.—O escrivão, *Dario da Cunha.*

Aviso aos interessados na fallencia da The Anglo Brazilian Motor Transport Company, Limited

Aviso aos interessados na fallencia de The Anglo Brazilian Motor Transport Company, Limited, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma

reivindicação de J. J. Aouila Irmãos & Comp. para haverem dous volumes de fazendas na importancia de 1:276\$600, para contestarem ou allegarem, o que entenderem. Rio, 18 de setembro de 1911.—Pelo escrivão em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Jacinto Teixeira Pinto.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma A. J. de Oliveira & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 46, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162, no dia 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, para pagamento de 30 % á vista e per saldo de seus creditos e para reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma A. J. de Oliveira & Comp. estabelecida á rua de S. Pedro n. 46, sobrado, lhe foi dirigida a petição de concordata preventiva instruida de accordo com o disposto nos arts. 149 a 160 da lei n. 2.024, de 1908, a cuja petição deu o despacho seguinte: Despacho. A. e encerrados os livros, dê-se vista ao Dr. curador. Rio, 10 de agosto de 1911.—*Lamounier Junior.* E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas fallidas, voltaram com a promoção seguinte: Promoção—Não só porque os peticionarios não apresentam garantia para o cumprimento da concordata, por isso o activo como garantia não satisfaz o preceito legal, como também pelo facto de terem os supplicantes titulos protestados como se vê da certidão, que offereço, penso que é o caso de ser applicada a disposição do art. 150 da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 12 de agosto de 1911.—*T. Barros Junior.* Depois do que tendo os supplicantes provado o pagamento dos referidos titulos protestados, juntando-os aos autos, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho—Prosiga-se nos termos do art. 150, n. 1 da lei n. 2.024, determinando o escrivão dia e hora para ter logar a assembléa dos credores. Nomeio commissarios os credores Barbosa Varella & Comp., Companhia Fiação S. Felix e Machin Cotton Limited. Rio, 1 de setembro de 1911.—*Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma A. J. de Oliveira & Comp, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados. afim de deli-

berarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores para pagamento de 30 %; á vista e por saldo de seus creditos e para reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô o subscrevi.—
José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Pedro Francellino Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem e a quem interessar possa que, por parte de D. Leopoldina Nogueira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. Diz D. Leopoldina Nogueira que, estando devidamente separada de seu marido, Annibal do Amaral Fernandes, por alvará de separação de corpos (documento junto), quer fazer citar o alludido Annibal do Amaral Fernandes para vir á primeira audiencia deste juizo ver propor-se-lhe a presente acção de divorcio, na qual a supplicante provará nos termos do decreto numero 181, de 21 de janeiro de 1890, art. 82, § 3º, que o réo abandonou voluntariamente o domicilio conjugal por mais de dous annos prolongados e continuos. Em taes termos requer a V. Ex. a citação do réo para na primeira audiencia mencionada, vir ver ser assignado o prazo para a contestação, ficando ainda citado para os demais termos da acção até final, em que deverá ser condemnado como conjuge culpado, além das custas, tudo sob pena de revelia. Dá-se á presente causa, para os effeitos da lei, o valor de 6:000\$000. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—*Democrito Barreto Dantas*, advogado. (Estava collada uma estampilha federal no valor de 300 réis devidamente inutilizada). Distribuição—D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível, em 21 de julho de 1911.—O distribuidor interino.—*F. A. Martins*. Despacho. — Cite-se. Rio, 22-7-1911. *Francellino Guimarães*. Certidão—Certifico e dou fé que por indicação procurei o supplicado Annibal do Amaral Fernandes em diversos logares desta cidade, Engenho Novo, Meyer e em outros logares, a fim de o intimar pelo conteúdo da presente petição. Despacho.—Não me foi possível encontrá-lo sendo-me informado por diversas pessoas que o referido supplicado se acha em logar incerto e não sabido, pelo que não o intimei. Rio, 24 de julho de 1911.—O official do juiz *João Maria Nunes do Nascimento*. Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. A vista da certidão passada pelo official de justiça, a supplicante requer a V. Ex. se digne mandar justificar a ausencia do supplicado, passando-se em seguida os respectivos editaes. Nestes termos P. D. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1911.—*Democrito Barreto Dantas*, advogado. Estava collada uma estampilha federal no valor de 300 réis, devidamente inutilizada.) Despacho — Justifique-se.—Rio 4 de agosto de 1911.—*Francellino Guimarães*. E tendo a requerente justificado com as testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença—Vis-

tos. Julgo procedente a presente justificação e, em consequencia, expeça-se o competente edital, com o prazo de trinta dias. Custas na fôrma da lei. Rio, 19 de agosto de 1911.—*Pedro Francellino Guimarães*. E, em virtude desta sentença, o respectivo escrivão fez passar o presente edital com outro igual ara serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Annibal do Amaral Fernandes para, no prazo de 30 dias, a contar da data da affixação deste, comparecer neste juizo para ver-se-lhe propôr a acção de divorcio e assistir aos termos da mesma acção até final julgamento, sob as penas da lei; tudo de accordo com as petições, despacho e sentença supra transcritos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1911. Eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o subscrevo e assigno no impedimento occasional do escrivão. — *Pedro Francellino Guimarães*.

Juizo da Quinta Pretoria

De publicação do casamento nupcial de João Paulo da Cruz Roma com D. Umbelina Lima, o primeiro fallecido, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal, Faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, em imminente perigo de vida, em a residencia á rua Monte Alegre n. 21, desta Capital, casaram-se em presença de Luiz da Silva Reis, residente á rua Medina n. 62; Hermano Eugenio Tavares, rua Vinte e Quatro de Maio n. 329; José Rodrigues de Almeida Novaes, rua Frei Caneca n. 393; Americo Gonçalves, rua Haddock Lobo n. 309; Carlos Daniel de Deus, rua do Mattoso n. 82; João Dias dos Reis, rua Dezenove de Outubro n. 36 e Fernando José da Silva, rua Claudina n. 33. Meyer, repetindo a formula do art. 27 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890. João Paulo da Cruz Romano com D. Umbelina Lima, vindo com effeito, o primeiro a fallecer. Depois do casamento assim realizado, foram preenchidas as formalidades do mesmo decreto e ficam correndo no cartorio desta pretoria, sita á rua do Riachuelo n. 199, sobrado, 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum se julgar prejudicado ou tiver conhecimento da existencia de impedimento legal, que obste a realização do mesmo casamento, accuse-o, para os fins necessários. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911. — E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, subscrevi — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Decima Pretoria

Edital de casamento

O official do Registro Civil e de Casamentos da 10ª pretoria :

Faz saber que está se processando nesta pretoria a habilitação para casamento de Carlos Joaquim da Silva com Edith de Andrade Leite Moreira. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911.—O official, *Cleto José de Freitas*.

Edital de casamento

O official do Registro Civil e de Casamentos da 10ª pretoria :

Faz saber que nesta pretoria está se processando a habilitação para casamento de Ignacio Bento da Silva com Lucrecia Abilio do Nascimento. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911.—O official, *Cleto José de Freitas*.

Edital de casamento

O official do Registro Civil e de Casamentos da 10ª Pretoria:

Faz saber que nesta pretoria está se

processando a habilitação para casamento de Manoel Gonçalves Villaça com Clementina Vieira Castello Branco. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1911.—O official, *Cleto José de Freitas*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Manoel de Souza Guimarães, na fôrma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Manoel de Souza Guimarães que, não tendo sido possível aos officiaes deste juizo intimal-o pessoalmente para assistir ao summario de culpa do processo crime que lhe move a justiça publica pelo art. 303 doCodigo Penal, pelo presente edital o cita para comparecer neste juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação de Engenho de Dentro, na audiencia criminal do primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, e nas seguintes, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1911. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

Faço saber que pretendem casar-se Henrique Maximiano de Oliveira Vargas e D. Alice Maria da Conoeição. Si algum souber de algum impedimento accuse. Rio, 20 de setembro de 1911. — O escrivão, *Forge Pinho*.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 40 e 42

Certifico que as marcas de cigarros *Quatro de julho* e *Lauro Sodré*, registradas por A. Tasso, na Junta Commercial de Belém, Estado do Pará, sob ns. 40 e 42, foram depositadas nesta Junta em 11 de setembro corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas.—Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de setembro de 1911. — *Izidoro Campos*, director. Estavam colladas duas estam-

pillas no valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

N. 4885

Paciello & Comp. negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de vinagres, licores e xaropes na estação da Serra, Estrada de Ferro Central do Brazil, e deposito nesta Capital Federal, á rua da Alfandega n. 246, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu licor estomacal, denominado «Cascarina Amarga», a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, em papel branco, de fundo chitado por vinhetas simultaneas na côr amarello queimado e guarnecido por filetes de duas linhas pretas grossa e fina e arabescos nas quatro extremidades. No alto, em fôrma curvelina e typos grandes, a inscripção: «Cascarina Amarga» e entre linhas de arabescos em seguida e typos grandes, os dizeres: «Licor estomacal anti-febrifugo fabricado por Paciella & Comp.» e a localidade: «Estação da Serra---E. F. Central---E. do Rio.» Em uma tabella oblonga e estreita, identica ao maior rotulo, ha a indicação: «Deposito: Rua da Alfandega n. 246--Rio de Janeiro.» A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer côr e será applicada nas garrafas contendo o referido producto, Cascarina Amarga, afim de bem distinguir as disposições da dita marca e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 reis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906.--- *Paciella & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 29 de setembro de 1906.--O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.885 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeira exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906. --- O secretario, *Cesar*

de Oliveira. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.885, a transferencia da marca Cascarina Amarga de Paciella & Comp., para seu cessionario Antonio Paciella. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.--- *Isidoro Campos, director.*

N. 4.886

Paciello & Comp. negociantes estabelecidos com commercio e fabrica de vinagres, licores e xaropes, na Estação da Serra, Estrada de Ferro Central do Brazil, e deposito nesta Capital Federal, á rua da Alfandega n. 246, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu licôr estomacal, denominado--«Cidrolina especial,» a qual consiste no seguinte--Um rotulo rectangular em papel branco, guarnecido por um largo filête amarello e roxo margeado por linhas finas vermelhas. O fundo do dito rotulo na côr azul, é sombreado de verde nas extremidades e o centro composto por um largo circulo guarnecido das mesmas cores dos filetes sobre fundo grenat escuro, vê-se duas lindas cidras presas pelo mesmo galho com folhas. No alto em tinta vermelha e branca, sombreadas de azul, a inscripção: «Cidrolino Especial» e entre linhas de arabescos, os seguintes dizeres dispersos systematicamente:---«E' o licor mais estomacal até hoje conhecido---Fabricado por Paciello & Comp.»---Lateralmente ao circulo central, ha dous padrões vermelhos guarnecidos de arabescos curvos amarelos, com a indicação em typos pretos: «Estação da Serra, E. F. C. B., Rio»---e na parte inferior a localidade---«Deposito Rua da Alfandega, 246---Rio de Janeiro», também entre bordados de linhas vermelhas de arabescos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e será applicada nas garrafas contendo o referido producto: «Cidrolina Especial», reivindicando os supplicantes os direitos desse nome e disposições da dita marca descripta, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico.--- Sobre uma estampilha de 300 reis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906. --- *Paciello & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 29 de setembro

de 1906. --- O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.886, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906. --- O secretario, *Cesar de Oliveira.* A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.886, a transferencia da marca «Cidrolina Especial» de Paciello & Comp. para seu cessionario Antonio Paciello. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. --- *Isidoro de Campos, director.*

N. 7.434

Amadeu Leopardo, chimico pharmaceutico, estabelecido nesta capital, com laboratorio pharmaceutico, á rua Salvador Corrêa n. 52, Leme, apresenta á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para um seu preparado tonico reconstituente denominado «Phosphol», a qual consiste no seguinte: Um rotulo escripto rectangular, em papel branco, sentido vertical, guarnecido por duas linhas paralelas, sendo a parte superior de fôrma curvelinea. O fundo desse rotulo é de côr amarello secco, tendo a inscripção no alto entre sombras de nuvens, constituida pela palavra «Phosphol». Em seguida lê-se os dizeres: «Tonico reconstituente sem alcool, de gosto e aroma agradabilissimos» e logo após um circulo de fundo branco, com a figura de um leopardo voltado á perfil para a direita, enroscando-se-lhe pelo fundo uma facha sinuosa, com as palavras em typos maiusculos: «Leopardo---Marca registrada» e acima do mencionado circulo branco, a indicação: «Aprovado pela Saude Publica do Rio de Janeiro, em fôrma curvelinea. Inferiormente lê-se «Do pharmaceutico Amadeu Leopardo», estando esse nome em typos maiusculos, dentro de uma tabella de fundo branco e fôrma oblonga. Em seguida uma noticia em linhas simultaneas da curva radical e infallivel desse tonico, nas molestias de origem nervosa e o modo de uzar para adultos e crianças, terminando com os dizeres: «Laboratorio---Rua Salvador Corrêa, 52, Leme. Rio de Janeiro.»---A referida marca será uzada em papel e tintas de toda e qualquer côr e será applicada em vidros de maior ou menor dimensão, contendo o referido producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 reis inutilizava a se-

guinte: «Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1911.—*Amadeu Leopardo.*»

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas de 30 de agosto de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.434, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas.—Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

RENDA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1911

Ordinaria.....	22:308\$925
Consumo :	
Fumo.....	6:887\$500
Bebidas.....	4:433\$600
Calçado.....	1:397\$500
Perfumarias.....	899\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	290\$000
Chanéos.....	2:530\$000
Tecidos.....	1:350\$000
Registro.....	90\$000
	17:877\$600
	40:186\$525
Extraordinaria.....	9:056\$555
Deposito.....	2:172\$000
Renda com applicação especial....	897\$318
	52:312\$398
Renda de 1 a 20 de setembro....	1:455:022\$927
	1:507:345\$325
Em igual periodo de 1910.....	1:282:574\$206

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1911

Renda arrecadada hoje:	
Em ouro.....	117:601\$094
Em papel.....	183:654\$261
Total.....	301:255\$355
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	5:829:207\$812
Em igual periodo de 1910.....	6:255:726\$003
Diferença a maior em 1910...	426:518\$201

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral interino convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria a fim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei. Rua Flack ns. 4. 6 e 8.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 22 de setembro de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

INSPECTORIA DE SEGUROS

Carta patente n. 50

Ao primeiro dia do mez de setembro do anno de 1911, tendo a «Hansa Allgemeine Versicherungs Actiengesellschaft», com sede em Hamburgo, Alemanha, preenchido todas as formalidades das leis vigentes e depositado 100:000\$ em apolices federaes no Thezouro Nacional, conforme o conhecimento n. 805, de 25 de agosto de 1911, que fica archivado nesta inspectoria, lhe foi expedida a

presente carta patente n. 50 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 8861, de 2 de agosto de 1911 e segundo as leis da Republica. Eu, Ademaro Augusto de Castro Machado, 19 escripturario da Inspectoria de Seguros lavrei a presente que fica registrada no livro competente a pags. 119 e 120.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1911. — O ministro da Fazenda, *Francisco Salles*. Servindo de inspector de seguros, *João Vieira de Segadas Vianna*.

Pagou 165\$ de sello, conforme consta da verba n. 20, de 5 do mez de agosto findo.

Recebedoria, 15 de setembro de 1911:— *Alfredo Bicudo de Castro*, escrivão do sello.

Caixa de Conversão

Por esta Caixa se declara, para conhecimento de todos, que está autorizada, por decreto n. 8.960, de 14 de setembro de 1911, a emissão das notas de 1:000\$, cujos característicos podem ser apreciados no modelo affixado no salão de troco.

Comquanto a legenda dessas notas de 1:000\$ indique a taxa cambial de 15 d, por 1\$, o seu valor será calculado no cambio de 16 dinheiros, nos termos do decreto n. 2.357, de 31 de dezembro de 1910.

Caixa de Conversão, 20 de setembro de 1911. — O secretario *B. de Aguas Claras*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extra- viado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 6.420 e 6.421, emitidas em 1837, e 44.045, emitida em 1858, todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 21 de setembro de 1911.—O inspector *M. C. de Leão*.

Superintendencia dos Clubs

Intima-se a firma José Francisco Corrêa & Comp. a exhibir o plano da Loteria Federal de 30 de dezembro de 1911, a que se refere a sua petição sobre os brindes distribuidos no seu estabelecimento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911.—O superintendente, *Teixeira de Andrade*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação
DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E
OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 44

Novo Banco ao S. E. do Cabo de S. Thomé

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a repartição de Hydrographia de Washington fez publicar em seus avisos a comunicação que recebeu de que o paquete *City of Cardiff*, calando 21 pés, tocara em um banco de lama e areia, cerca de 17 milhas ao S E do pharol de S. Thomé, sondando em cinco braças logo após ao incidente.

Um banco com 3 1/2 braças deve ser collocado nas cartas, com a nota PD, na posição approximada:

Latitude 22º 09' 30" S.
Longitude 40º 46' 00" W.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de setembro de 1911.—*Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste departamento, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo

mençãoados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde do dia 23 de setembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta, ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concurrencias.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em considerações os preços com emendas.

Bahia

Taboa de peroba de 6.00×0.600×0.025, uma.

Dita, idem, de 6.00×0.600×0.030, uma.

Dita, idem, de 6.00×0.600×0.030, uma.

Dita de cedro de 6.00×0.600×0.025, uma.

Dita, idem, de 6.00×0.600×0.030, uma.

Dita, idem, de 6.00×0.600×0.020, uma.

Tymbira

Pranchão de peroba de 6.00×0.45×0.08, dous.

Taboa de peroba de 5.00×0.40×0.06, cinco.

Taboa de cedro de 5.00×0.40×0.02, cinco.

Paraná

Vidro de frente para lanterna de 2.063 m/m × 128 m/m,

um.

Vidros lateraes para lanterna de 203 m/m × 88 m/m,

um.

Matto Grosso

Capa de brim pardo para cadeira de braço com modelo,

uma.

Dita, idem, idem, com modelo, uma.

Dita, idem, para divans, com modelo, uma.

Dita, idem, para encosto de divans, com modelo, uma.

Dita, idem, idem, idem, uma.

Arsenal de Marinha

Taboa de peroba aparelhada as duas faces, de 6,00 ×

0,450 × 0,050, uma.

Dita de pinho americano, sem nó e com uma face aparelhada de 5,00 × 0,40 × 0,025, uma.

Telha de zinco de 3,00, uma.

Arruela de cobre, de 9 m/m, uma.

Dita, idem, de 12 m/m, uma.

Espirito de vinho, litro.

Deposito Naval, em 22 de setembro de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão-tenente auxiliar.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias desta data, a inscripção para o concurso de duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 21 de setembro de 1911.—*D. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 63

Restabelecimento da luz da boia illuminativa da lage do Cação, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecida, desde hontem, a luz da boia illuminativa da lage do Cação, tendo sido retirada a boia secca queahi havia sido collocada.

Directoria de Pharoes, 21 de setembro de 1911.—*Raymundo Frederico Knappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrença para montagem do pharol de Olhos d'Água, Estado do Rio Grande do Norte e transporte de Belém até o local da instalação do pharol de Salinas, Estado do Pará.

De ordem do Sr. vice almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 25 de setembro proximo em uma das salas desta repartição, á rua D. Manoel n. 15 (Edificio do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas propostas que forem recebidas.

a) para montagem do pharol de Olhos d'Água Estado do Rio Grande do Norte;

b) para o transporte do porto de Belém até o ponto em que deve ser erecto em Salinas o pharol d'esse nome obedecendo ás seguintes clausulas:

a) Pharol de Olhos d'Água:

1ª

O pharol de Olhos d'Água, cujo aparelho de luz relampago é de 4ª ordem, installado sobre torre metallica de cincoenta metros de altura focal acima do sólo, deve ser montado sobre um bloco de fundação apoiado em terreno solido, encontrado pela sondagem já feita, em local onde está armazenado todo o material do pharol, devendo aquella bloco ter 12 metros de diametro por 2m,50 de profundidade.

Os estribos de fundação da torre deverão penetrar 0,60 no terreno solido ou rocha abaixo dos 2m, ou 2m,5. O bloco de fundação da torre e dos estribos será composto de dois de areia doce peneirada, um de cimento e quatro de pedra britada, devendo ser o cimento da melhor qualidade.

2ª

A montagem das diferentes peças do pharol deve ser cuidadosamente feita ministrando esta Directoria as instrucções e planos para a execução do serviço.

3ª

A montagem do aparelho de luz, sua lanterna e machina de rotação será feita sob a direcção do mechanico desta Directoria que será opportunamente designado.

4ª

O pharol depois de montado terá bem batida a ferrugem de todas as suas peças e será pintado interna e externamente com uma mão de preparo e tres mãos de tinta, de boa qualidade.

5ª

As casas que ficam contiguas ao pharol e bem assim o deposito para guardar os objectos da Fazenda Nacional deverão ser pintadas com tres mãos de tinta.

b) Pharol de Salinas:

1ª

O pharol de Salinas, cujo aparelho de luz é de 2ª ordem sobre torre metallica de 50 metros de altura sobre esteios de rosca, systema Mitchell, deverá ser transportado de Belém do Pará onde se acha, por conta do proponente e devidamente seguro, para o local onde deve ser erecto. O seu material consta de 260 volumes com o peso total de 134.880 kilos.

2ª

Para a cravação dos esteios terá cedida no porto do Pará uma machina de cravar, a qual deverá ser entregue á respectiva Capitania em perfeito estado depois de terminado o serviço.

3ª

A montagem das diferentes peças deve ser cuidadosamente feita ministrando a Capita-

nia as instrucções e planos para execução do serviço.

4ª

A montagem do aparelho de luz, sua lanterna e machina de rotação, será feita sob a direcção de um dos mechanicos desta Directoria que será opportunamente designado.

5ª

O pharol depois de montado será todo pintado interna e externamente com uma mão de aparelho e tres mãos de tinta de boa qualidade depois de bem batido a ferrugem.

6ª

O aparelho de luz do antigo pharol, depois da inauguração do novo, será desmontado sob a direcção do mechanico desta repartição e entregue, convenientemente encaixotado, á Capitania do Porto do Pará.

7ª

As casas de residencia dos pharoleros já existentes serão tambem caiadas e pintadas interna e externamente.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

As propostas para as montagens acima declaradas serão apresentadas em separado para cada pharol.

2ª

O prazo para a execução desses serviços será o menor possivel e começará a ser contado da data da assignatura do ajuste.

3ª

Pelo excesso do prazo que for estipulado o ajustante pagará a multa de 5% do valor do ajuste por cada semana de exesso do prazo.

4ª

Para garantia da execução do ajuste o proponente que for preferido fará um deposito na Directoria de Contabilidade de 10% da importancia do serviço que for ajustado, cujo deposito será restituído depois de aceitos os trabalhos.

5ª

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar os trabalhos de montagem.

6ª

O pagamento será feito na Pagadoria da Marinha em tres prestações do seguinte modo: a 1ª depois de feita a chumbação dos estribos e terminado por completo o bloco de fundação (para o pharol de Olhos d'Água), para o de Salinas depois de cravados todos os esteios da fundação na profundidade conveniente; a 2ª quando houver terminado a montagem da torre para ser iniciada a da camara de luz (parte optica); 3ª finalmente, quando estiverem concluidos todos os serviços ajustados e julgados perfeitos. Esses pagamentos terão lugar á medida que forem aceitos esses trabalhos.

O Governo não se responsabiliza pela pagamento de indemnizações por prejuizos quaesquer que sejam suas proveniencias.

7ª

No caso de verificar-se falta de algum volume ou peça de algum destes pharóes, o ajustante em tempo fará a devida comunicação indicando o numero do volume ou peça que faltar para ser providenciada a sua substituição.

8ª

Nesta Directoria serão mostrados os planos dos referidos pharóes e dadas as informações que os proponentes desejarem sobre cada um dos pharóes.

Directoria de Pharóes, 19 de agosto de 1911. *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim* capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — *Nicolão Teixeira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — *João Baptista Carrilho*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

8º MUNICIPIO (LAGOA)

Convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, no governo. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, logares publicos, e publicado no *Diario Official*. — eu, tenente José Viriato Martins, secretario da Junta, o subcrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911. — O presidente da Junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto, previno aos pescadores que, de accôrdo com a requisição do Sr. Dr. chefe de policia, fica de hoje em diante expressamente prohibida a pesca durante a noite nas immedições de estaleiros, trapiches e depósitos que estão situados no littoral.

Os contraventores estarão sujeitos ás penas regulamentares e serão presos pela policia maritima, como suppostos ladrões do mar.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro. 20 de setembro de 1911. — José A. Ayroza, secretario.

--

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de Invenção

N. 6.724. de Francisco José da Silva Bastos;
N. 6.725. de Manoel Antonio Teixeira Barbosa;
N. 6.726. de Domingos B. Bello;
N. 6.727. de Hasenclever & Comp.;
N. 6.728. de Francisco Innecco;
N. 6.729. de Giuseppe Villa e Antonis Dossani;
N. 6.730. de Arens & Comp.;
N. 6.731. de Annibal Cajado;
N. 6.732. de Carlos Gomes Nogueira;
N. 6.733. de Carlos F. Hargreaves;
N. 6.734. de Antonio Rebello Zenha;
N. 6.735. de James Francis Durbin e Votaw Swain Durbin;
N. 6.736. de Jacob Watkinson e Albert Edward Payne;
N. 6.737. de Adolphe Francois Joseph Dautre;
N. 6.738. de "Prana" Gesellschaft fur Tageslicht-Projektion mit beschränkter Haftung.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta Directoria Geral no proximo sabbado, 23 á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 21 de setembro de 1911.—O directo geral interino, Raymundo de Araujo Castro.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro de Araraquara PROSPECTO

Empréstimo em obrigações

A Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, com séde na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, em 26 de maio de 1911, contractou com L. Behrens & Sohne, banqueiros em Hamburgo, um empréstimo

de 1.200.000 libras esterlinas em debentures (obrigações ao portador) e tendo publicado em Paris os necessarios prospectos, vem por meio deste ratificar-os, fazendo a publicação do presente prospecto, funcionando neste processo o corretor Martin Adolpho Koch.

O capital da companhia é de tres mil contos de réis (3.000:000\$000).

A Companhia Estrada de Ferro de Araraquara tem por objecto a exploração de sua linha ferro-viaria começando na cidade de Araraquara e terminando na cidade de S. José do Rio Preto.

Seus estatutos foram publicados no *Diario Official* do Estado de São Paulo em 9 de maio de 1896 e as alterações no *Diario Official* do mesmo Estado em 20 de junho de 1909.

As actas das assembléas geraes que autorizaram a presente emissão foram publicadas no *Diario Official* de S. Paulo em 30 de outubro de 1910 e 17 de setembro de 1911 e no *Diario Official* desta Capital em 19 e 20 de setembro de 1911.

A companhia emittiu no anno de 1899 um empréstimo de mil contos de réis (1.000.000\$) e no anno de 1908 um empréstimo de quatro mil contos de réis (4.000:000\$), já resgatados, e no anno de 1910 emittiu um empréstimo de 600.000 (seiscentas mil libras esterlinas), que será resgatado com o producto do presente empréstimo.

A actual emissão é dividida em 50.000 obrigações de 20 ou francos 504 ou marcos 410, vencendo juros de 5 9/10 annuaes por semestres vencidos em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, amortizavel em 60 annos, a principiar no anno de 1917, por meio de sorteios ou por compra.

O activo da companhia pelo ultimo balanço era de 13.802:560\$, e o seu passivo, excluido o capital, era de 10.174:208\$000.

A companhia dá em garantia do presente empréstimo, de accôrdo com o decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, todos os seus bens immoveis, moveis, linhas em tração, material fixo e rodante, a garantia de juros concedida pelo governo do Estado de S. Paulo, sendo todos os referidos bens já mencionados na respectiva escriptura de hypotheca lavrada em notas do tabellião Alfredo Firmoda Silva em 26 de maio de 1911.

O presente empréstimo foi registrado na comarca do Rio Preto, em 27 de maio de 1911, sob o numero de ordem 77; na Comarca de Jaboticabal, em 29 de maio de 1911, sob o numero de ordem 2.393; na comarca de Taquaritinga, em 29 de maio de 1911, sob o numero de ordem 277, e na comarca de Araraquara, em 30 de maio de 1911, sob o numero de ordem 10.357.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1911.—Dr. Alvaro de Menezes, presidente.—M. A. Koch, corretor.

BEHREND, SCHMIDT & C.^o

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro e bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas electricas as mais economicas.

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

N. 46, Rua da Alfandega N. 46

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.
ENGENHEIROS

N. 80, Rua General Camara, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira. Importado es de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

CLUB DE PIANOS

DA

CASA MOZART

127 - AVENIDA CENTRAL - 127

CLUB EXTRA

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre o seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5 B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 e 4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfazem ao mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo governo federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

127, AVENIDA CENTRAL, 127

J. C. Guimarães & C.

Club Naval

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 8 horas da noite (segunda e ultima convocação), para tratar de assumpto relativo á applicação do art. 5º dos estatutos, em virtude do pedido de 120 socios.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911.—
Herman Carlos Palmeira, 1º secretario. (

GUARANA' Soberano nas molestias do Estomago, Intestinos, Coração, Nervos
TUDO-KOLA
Preparação sem alcool Tônico do utero.

Vende-se em todas as Pharmacias

A' Praça

José Eduardo Tavares Carmo communica a esta praça e aos seus amigos do interior que se desligou em 17 de agosto do corrente anno, amigavelmente, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, da firma Cezar Duque Estrada & Comp., de que fazia parte como socio de industria, conforme distracto archivado na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1911.—*José Eduardo Tavares Carmo.*

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recebidas da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas e de conformidade com os seus contractos, faz sciente a quem interessar que vae proceder ao assentamento de um collector de esgotos nos terrenos situados entre os ns. 11 e 13 (antigos) da rua Zeferina, em Todos os Santos, afim de esgotar os predios ns. 138, I, II, III, 142 e 144 da rua Santos Titará.

Outrosim, avisa que decorrido o prazo de 30 dias, a contar desta data, será iniciado o referido serviço.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.—*P. M. Gotto*, representante.

A' Praça

O abaixo assignado declara á praça que nesta data vendeu, livre e desembaraçado de qualquer onus, a Joaquim Rodrigues Costa e Joaquim Dias de Oliveira o seu negocio de madeiras e materiaes á rua Conde de Bomfim n. 8.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.—*Francisco Pinto de Santhiago.*

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

216 --- 21ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

226 --- 2ª

100:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 7 de outubro

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

212 --- 2ª

200:000\$000

POR 8\$000, EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior devem ser acompanhados de **maior 500 réis** para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NA ZARETH & C., rua Nova do Olvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereç telegraphico, Lusvel.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	5.026:890\$960

Matriz --- P O R T O A L E G R E

Filiaes -- Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21, Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS:

ALLEMANHA—Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commez & Disconto Bank.

INGLATERRA—Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.

FRANÇA—Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.

HESPAÑHA—Crédit Lyonnais.

ITALIA—Credito Italiano.

PORTUGAL—Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes & Guimarães.

ESTADOS UNIDOS—National Park Bank.

ARGENTINA—Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

URUGUAY—Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Acceita DEPÓSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixos, nas seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta.	5 o/º annu al
A prazo fixo	convencional

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Ministerio da Fazenda



CARTA PATENTE

Nº 14

Faço saber que havendo Theodor Langgaard
Abia commerciantes de queros, machinas
de escrever, bicycletas, gramophones, etc.
 com sede a rua dos Curvos n. 45 nesta Capital
 Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela
 presente Carta Patente n. quatorze
da declarados habilitados a estabelecer em sua
 casa commercial a venda mediante sorteios (Clubs) de arti-
 gos de seu commercio, de accordo com o Decreto n. 8598
 de 8 de Março de 1911.

Fic de Jancito, 9 de Agosto de 1911

O Ministro da Fazenda

Francisco Sall

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Supplemento ao n. 222

Sabbado 23 de Setembro de 1911

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.977 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

Dá nova redacção ás clausulas XIV, XVI, XXV e XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, que concede autorização ao engenheiro Percival Figueira para a execução das obras de melhoramento do porto de Belém do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia de ser dada nova redacção ás clausulas do contracto que determinaram divergencias de interpretação no processo de tomada de contas da Companhia Port of Pará, de fórma a tornar clara e precisa a intelligencia das mesmas clausulas, decreta :

Artigo unico. Fica approvada a nova redacção dada ás clausulas XIV, XVI, XXV e XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.977, desta data

I

A clausula XIV do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, já modificada pelo decreto n. 6.230, de 13 de novembro desse anno, fica redigida do seguinte modo :

O capital a empregar nas obras do porto de Belém do Pará a que se refere a clausula II para a 1ª secção é orçado em 68.308:358\$713, ouro, sendo para o primeiro trecho 40.110:782\$500 e para o segundo trecho 28.197:876\$213, conforme o projecto approved pelo decreto n. 8.264, de 29 de março do corrente anno, sujeito ás modificações constantes do mesmo decreto.

Os calculos dos preços da tabella, que a esta acompanham, são baseados no cambio de 14 dinheiros por mil réis.

Para as despesas no exterior, ou em ouro, esses preços serão invariaveis, mas variarão prororionalmente ao cambio médio do semestre para as despesas em papel-moeda: sendo para menos quando o cambio for inferior áquella taxa de 14 e para mais quando for superior.

A parte dos preços sujeita á variação é fixada em 50 % dos mesmos preços e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

Uma vez fixado, na fórma indicada, o capital da concessão, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

§ 1.º Para o fim da clausula XVI e logo que forem iniciadas as obras nos termos da clausula IV fica desse capital, acima referido, reconhecido o valor do material que o concessionario houver adquirido, necessario para aquelle fim, cuja fixação será feita á vista das facturas e mais documentos competentemente legalizados.

§ 2.º Essa importancia, por ter sido já contemplada no custo das obras constantes do orçamento geral, deverá ser diminuida de oito por cento nas medições semestraes, até completo desaparecimento.

II

A clausula XVI ficará assim redigida :

Qualquer extensão de cões definitivo ou provisorio só poderá ser entregue ao trafego mediante autorização do Governo. Logo que forem iniciadas as obras, nos termos da clausula IV, e durante o periodo da construcção em que não haja extensão alguma de cões em trafego provisorio ou definitivo, será cobrada da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor total da importação, a parte necessaria para produzir 6 % ao anno do capital que for semestralmente verificado como empregado nas obras.

Logo que seja inaugurada qualquer extensão de cões, serão cobradas as taxas de que tratam as clausulas da presente concessão.

Caso no fim de cada anno se verifique que com a applicação de taes taxas a renda bruta total arrecadada pelo concessionario é inferior a seis sessenta avos do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permittirá a cobrança de parte da taxa de

2 %, ouro, sobre o valor total da importação para que sejam atingidos os seis sessenta avos, acima referidos.

O mesmo procedimento será mantido depois de inauguradas definitivamente todas as obras.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor da importação do anno anterior, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o concessionario, e vice-versa, caso o resultado da taxa venha a ser inferior ou superior á differença do anno antecedente. Para o primeiro semestre da construcção, inteiro ou fraccionario, o capital será o de que trata o § 1º da clausula XIV, accrescido do valor das obras realizadas nesse primeiro semestre, tendo em consideração o § 2º da mesma clausula.

III

A clausula XXV, assim :

Para todos os effeitos da clausula XVI, depois de inaugurado qualquer trecho do cões definitivo ou provisorio, são considerados :

1. Renda bruta a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares.

2. Renda liquida os 60 % da renda bruta.

3. Despesas de custeio os 40 % da renda bruta para attender ao pagamento da quota de fiscalização, a que se refere a clausula XXI, e da totalidade das despesas necessarias aos servicos e manutenção do porto e suas dependencias, nos termos da presente concessão, e á conservação, iluminação e melhoria do canal de acesso entre o Mosqueiro e o cões.

4. Durante o periodo da construcção, sem trecho algum de cões em exploração, a remuneração do capital empregado será feita nos termos da primeira parte da clausula XVI, já estando as despesas de fiscalização e administração do referido periodo incluidas nos preços das mesmas obras.

5. O concessionario exhibirá, sempre que lhe fôr exigido pelo engenheiro fiscal, os balancetes e mais documentos concernentes á receita e custeio do porto e, bem assim, especialmente escripturados, os referentes á importação e applicação dos materiais destinados a servicos de reparação de navios pertencentes a terceiros e outros estranhos a esta concessão.

IV

E a XXXI:

Gozará o concessionario, durante o prazo deste contracto, de isenção de direitos de importação, na fórma da lei, para todos os materiais necessarios á execução, conservação e custeio das obras e servicos desta concessão, sendo que o material empregado em obras de terceiros, como os de reparação de navios de propriedade particular e outros quaesquer servicos estranhos a esta concessão, deve ficar sujeito ao regimen commum.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.— *J. J. Seabra.*

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio sobre a necessidade de serem adoptadas medidas que favoreçam a industria nacional da borracha, rogo vos dignéis de tomar as necessarias providencias, de accordo com o plano que a companhia ou outro que julgardes mais acertado, habilitando o Governo com os recursos necessarios para o inicio immediato de sua execução.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica—Do estudo a que procedi, com os dados e informações reunidos, sobre a situação em que se acha a industria nacional da borracha em face da concorrência com que a ameaça o producto similar estrangeiro cultivado, resultou a verificação de que, lutando com serias difficuldades, quer devidas a causas naturaes, quer

As necessidades crescentes desse producto, que representa material indispensavel para uma infinidade de industrias, algumas de grande importancia, como a dos automoveis e das bicycletas, e como consequencia da constante procura, a manutenção de um preço médio bastante elevado, levaram os interessados a estudar de perto as condições de produção da borracha brasileira e a verificar, infelizmente, que innumerables causas concorriam para que o lucro do productor não estivesse absolutamente em relação com o valor mercantil do genero, verificando igualmente, na ausencia de medidas efficazes que removessem taes causas, a possibilidade de ensaiar a cultura da seringueira em paizes de clima e terrenos semelhantes aos do valle do Amazonas. E foi assim que, desde 1895, começou a apparecer no mercado borracha produzida nas possessões inglezas da Asia.

Desse anno em diante, a produção tem subido em escala tão accentuada que, tendo sido então de cerca de 200 toneladas, cinco annos mais tarde, em 1910, attingiu a 8.000 e calcula-se que, dentro de mais cinco a seis annos, suba a 75.000 toneladas, isto é, a quasi o dobro da produção actual do Brazil.

O que, porém, agrava sobremodo a situação em que vae ficar a borracha nacional é que, enquanto a nossa seringa, que representa quasi 90 por cento da exportação total, tem o seu custo médio de produção, por kilo, nas visinhanças de 4\$, a seringa cultivada asiatica é produzida a pouco menos de 2\$000.

Si nos encontramos assim em face de uma concorrência séria e decisiva para o futuro dessa nossa industria, é todavia bem certo que só succumbiremos na luta si continuarmos de braços cruzados e não quizermos tirar partido das condições naturaes privilegiadas do paiz para a produção da borracha.

Em primeiro lugar, desde que foi verificado praticamente que é possível obter borracha de primeira qualidade da propria seringueira cultivada em paizes onde a mão de obra é barata e onde a produção não paga o minimo direito de exportação, é claro que a borracha nativa da Amazonia só poderá continuar a concorrer ao mercado si o excesso de valor que lhe dá a sua melhor qualidade for maior que a diferença entre o seu e o custo de produção da sua rival.

Ora, quando se consiga baratear sufficientemente os transportes e a alimentação no valle do Amazonas e fazer cessar as causas do excesso de mortalidade que tanto concorre alli para a elevação dos salarios, ou 23 ou mesmo 20 % *ad valorem* em que a borracha seringa nacional paga de imposto de exportação juntamente com os 25 % que lhe cobram as municipalidades, representarão ainda uma somma muito maior que quella diferença.

Quer isto dizer que a industria da borracha seringa da Amazonia está fatalmente condemnada a desaparecer, sejam quaes forem as medidas, de outra ordem executadas em seu beneficio, si os governos federal, estadoaes e municipaes não se resolverem a baixar os impostos de exportação até que a diferença em questão se torne um valor positivo.

Não sendo assim, as culturas da seringueira, não somente no estrangeiro, mas mesmo no paiz, onde ha extensas zonas apropriadas nas quaes os salarios, os transportes e a alimentação são bastante economicos, e ainda as culturas em larga escala da maniçoba, apesar de ser a borracha que produz de qualidade um pouco inferior, tornar-lhe-hão impossível toda a competencia.

A industria nacional da seringa precisa, portanto, de cuidados esmerados.

A remoção de todas as causas que concorrem para a difficuldade e alto custo dos transportes (melhoramentos das condições de navegabilidade de alguns rios, isenção de impostos de importação dos vapores, facilidade e modicidade do abastecimento de combustível, simplificação e regulamentos obsoletos, etc.); assistência tão completa quanto possível aos trabalhadores do interior, de modo que se mantenha nos limites normaes o coeeficiente de mortalidade, actualmente muito elevado (construção de hospedarias de imigrantes, fundação de hospitais e postos de soccorros em pontos convenientes, etc.); o estabelecimento de centros de lavoura e de criação, que produzam generos de alimentação por preços razoaveis e em quantidade sufficiente e, finalmente, uma efficaz protecção ue anime as industrias tendentes ao melhor beneficio do producto (usinas de refinação, processos de defumação do *latex*, manufacturas e artefactos de borracha, etc.) são medidas indispensaveis para que as seringaes nativas que se acham distantes dos mercados de exportação, que são os que produzem maior e melhor qualidade de borracha, não fiquem, dentro de poucos annos, completamente abandonados, o que na hypothese contraria se ha de verificar certamente, salvo o caso, pouco provavel, de serem desde logo eliminados os impostos de exportação que pesam enormemente sobre o producto.

Além dessa série de providencias que vizam, pelo melhor appareamento economico da região, a defesa da nossa grande industria extractiva, precisamos cuidar seriamente, e desde já, da cultura systematica das tres arvores que produzem melhor borracha: a seringueira, maniçoba e a mangabeira.

A cultura da seringueira pôde ser feita na Amazonia, quer nos proprios seringaes nativos, no intervalo das arvores trabalhadas de cada estrada, quer em terrenos mais proximos da grande arteria eixo (o rio Amazonas), ao longo da qual estão localizados os mercados de exportação.

Nos Estados do Maranhão e do Piauí, nas margens dos rios Turiaçu, Mearim e sobretudo no valle do rio Parnahyba, como em certos districtos da Bahia (valles dos rios de Contas, Jequitinhonha e S. Francisco) também poderá muito provavelmente ser cultivada com o maior successo, visto que, além de terrenos apropriados, dispõem esses lo-

gares de vantajosas condições economicas, que poderão tornar o custo da produção igual, sião inferior, ao da borracha da India.

A maniçoba pôde ser cultivada no Brazil desde o Amazonas até o Paraná, mas é sobretudo no Piauí e no sul da Bahia que ella produz mais e melhor.

O preço da boa borracha de maniçoba é, approximadamente, de 60 % do da borracha fina do Pará.

Comparada com a do café, que tantos capitales absorveu e tantos braços utiliza, aliás com resultado sufficientemente compensador, a cultura da maniçoba offerece as seguintes vantagens:

- a) capital de primeiro estabelecimento incomparavelmente menor;
- b) despesas de custeio muito mais reduzidas;
- c) transporte muito mais economico, visto que o producto, sendo um genero de pequeno peso e de grande valor, não exige a construção de estradas de ferro e pôde ser carregado em costas de animaes ou por estradas carroçaveis;
- d) consumo praticamente limitado apenas pelo custo da produção.

E' esta, portanto, um industria ideal para os paizes como o nosso, que não dispõem de capitales e precisam creal-os.

Pôde-se afirmar que, si a cultura da maniçoba for convenientemente estimulada pelos governos federal e estadoaes, em um periodo de 10 a 15 annos, representará uma riqueza tão solida como a do café.

A cultura da mangabeira não é tão lucrativa, mas ainda assim, feita com outras pequenas industrias subsidiarias (criação de animaes meúdos, plantações de batatas, mandiocas, maniçoba, feijão e outros vegetaes, pouco exigentes) pôde recompensar largamente os que a ella se dedicarem. Em todos os Estados do Brazil, com excepção apenas dos tres mais meridioneaes, encontra-se a mangabeira nativa, e em alguns, notadamente em S. Paulo, já se tem feito ensaios de cultura.

O que é necessario, porém, é conceder-lhes favores que animem e tornem possível sua tentativa nos diversos Estados, até que fiquem determinados pela experiencia os districtos onde ella se pôde desenvolver e prosperar por si só.

E' claro que a cultura de qualquer dessas tres arvores não poderá tomar incremento si o Governo Federal não se encarregar ainda de ensaiar a e estudar a racionalmente em campos de demonstração mantidos em logares convenientes, que não só convençam os fazendeiros visinhos da sua praticabilidade e do seu bom resultado, como ainda lhes forneçam boas sementes e todas as indicações necessarias.

Quanto á borracha do cauchó, penso que nenhum favor merece dos poderes publicos e que antes é conveniente que continue fortemente tributada como está.

Pela sua propria natureza esta industria está formando uma raça de aventureiros nomades, que nenhum beneficio deixam por onde passam e que, exercendo a sua actividade inteiramente fóra da acção das leis, não conhecem escrupulos de qualidade alguma, e isto certamente terá consequencias futuras, que se traduzirão em males superiores ás vantagens que a communhão colhe actualmente do genero do commercio que elles lhe fornecem.

Acresce que, para reconstituir-se e poder ser novamente cortado, um cauchó necessita de um periodo de oito annos no minimo, de onde se conclue que qualquer vegetal, por insignificante que seja a sua utilidade, offerece mais resultados si lhe for tomar o logar no terreno.

Do exame das condições em que se encontra a industria da borracha no Brazil, verifica-se que commetteremos um grande erro si deixarmos que qualquer outro paiz arruine os interesses formidaveis que o nosso seringueiro, empregando apenas processos empiricos e lutando com obstaculos de toda ordem, nos creou no commercio de um dos generos de maior necessidade para a civilização moderna.

Já foi uma imprevidencia o termos deixado que a concorrência estrangeira se organisasse e desenvolvesse a ponto de constituir actualmente um inimigo que nos ameaça desbancar do mercado, sem que fosse mos tomando parallelamente as medidas que nos mantivessem sempre na situação de completa superioridade que a natureza nos deu.

Mas são taes as vantagens que possuímos para uma resistencia efficaz, que nos assegure a victoria final, que ainda é tempo de agirmos.

E' presiso, porém, por mos de parte, resoluta e definitivamente, toda a qualquer idéa de valorização do nosso producto por meio de medidas de especulação, que só teriam por effeito adiar e augmentar as difficuldades, si não trouxessem como resultado o seu completo aniquilamento.

O objectivo economico da industria moderna é produzir os generos necessarios ao conforto do homem pelo menor preço possível. Foi com este programma que se fundaram as companhias para a cultura da borracha e será exclusivamente com elle que poderemos dar-lhes combate.

O que devemos adoptar para a solução do problema da borracha, que é um problema nacional, visto que interessa directamente a todos os Estados da Federação, deve ser, em suas linhas geraes, a remoção ou, nos casos em que isso não seja possível, a attenuação das causas que encarecem o custo de extracção da borracha silvestre — e a cultura systematica das tres principaes especies, sem preocupações regionaes nas zonas do paiz em que ella produza resultados mais compensadores.

Para alcançar esse *desideratum* é, porém, necessario trabalhar de accordo com um plano conjunto em que sejam postas em pratica, systematicamente, medidas que se completem, vizando fins préviamente determinados.

E' esse plano de conjunto, organizado de accordo com as idéas do

Sr. Presidente da Republica e do Governo e as indicações das pessoas competentes a quem tenho consultado e com quem tenho estudado o assumpto, que venho apresentar á consideração e exame dos dignos Srs. representantes dos governadores e presidentes dos Estados, delegados das associações commerciaes e demais interessados, aqui reunidos.

Consiste esse plano na seguinte serie de medidas :

1.ª Isenção de quaesquer impostos de importação para todos os utensilios e materiaes destinados á cultura, colheita e beneficiamento das tres especies de borracha (seringa, maniçoba e mangabeira), quer se trate de exploração puramente extractiva, quer de exploração pela cultura.

2.ª. Estabelecimento de premios pecuniarios, de duas categorias, para os seringaeas, maniçobaeas e mangabaeas em que for feita a cultura suplementar, de modo a ficar o terreno convenientemente utilizado, e para as culturas inteiramente novas de quaesquer dessas especies de borracha.

Os premios serão conferidos por grupos de 25 hectares para o primeiro e de 12 para o segundo caso, calculados segundo a especie e melhor qualidade da arvore cultivada e pagos no anno anterior ao primeiro em que deverá ter inicio a produção.

3.ª. Estabelecimento, em pontos convenientemente escolhidos, de estações experimentaes ou campos de demonstração para a cultura de seringueira no valle do Amazonas e no interior do Maranhão (em um dos valles do Turayassú ou do Mearim), do Piauí (no valle do Parnahyba), da Bahia (em um dos valles do S. Francisco, do Jequitinhonha ou do rio de Contas) e de Matto Grosso, onde for conveniente e para a cultura da maniçoba no sul do Piauí, no sertão do Seridó, no Rio Grande do Norte, no sul da Bahia, no norte de Minas e no centro de S. Paul e do Paraná, os quaes deverão fornecer annualmente a todos os interessados informações sobre os resultados obtidos, sementes escolhidas e instruções sobre os melhores methodos de cultura.

4.ª. Reducção gradual até 50 % dos impostos actuaes de exportação, federaes ou estadoaes e municipaes, da borracha produzida pelas arvores nativas, com excepção da do caucho e eliminação completa desses impostos, pelo prazo de 25 annos, contados da data da promulgação da lei para a borracha produzida pelas mesmas especies de arvores, quando cultivadas.

5.ª. Concessão dos favores necessarios e suficientes para o estabelecimento de usinas de refinação que reduzam cada especie de borracha a um tipo uniforme de exportação.

6.ª. Concessão dos favores e vantagens necessarios ás fabricas de artefactos de borracha que queiram se estabelecer no paiz, principalmente em Manáos, Belém, Recife, Bahia e Rio de Janeiro.

7.ª. Organização de um serviço permanente de assistencia aos trabalhadores nacionaes ou estrangeiros que chegarem, espontaneos ou com passagens pagas pela União ou pelos Estados, ao valle do Amazonas, comprehendendo a construção de tres hospedarias de sufficiente lotação em Belém, Manáos e ponto conveniente do Territorio do Acre, de organização e fins identicos á da ilha das Flores e de alguns hospitae no interior, cercados de pequenas colonias agricolas, e nos quaes possam ser recebidos doentes a tratamento, praticada a vacinação gratuita, postos á venda medicamentos de primeira qualidade, sepecialmente sulfato de quiniño, e largamente distribuidos impressos contendo conselhos sobre a hygiene preventiva das molestias da região e sobre os meios curativos, praticos a applicar em falta de medico.

8.ª. Com relação especialmente á borracha seringa, execução com a maxima urgencia das seguintes medidas, tendentes a facilitar e diminuir o custo dos transportes dentro do valle do Amazonas e entre este e os Estados do nordeste e do sul do paiz, e abastecer os mercados aviadores de abundante e sadia alimentação.

Quanto á primeira parte:

a) construção de uma estrada de ferro partindo de um ponto conveniente da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, nas proximidades da foz do rio Abunã, passando por villa Rio Branco e um ponto entre Senna Madureira e Catay e terminando em villa Thaumaturgo, com um ramal para a fronteira do Perú, pelo valle do rio Purús. Como consequencia da construção desta estrada e medida de alta conveniencia para abastecimento, em condições economicas, de generos de importação do Territorio Federal do Acre, deverá ser aberto Porto Velho, do rio Madeira, ao commercio de todas as nações.

b) construção de uma estrada de ferro ligando o valle do Amazonas aos Estados do nordeste e do sul do paiz;

c) melhoramento de navegabilidade dos rios Negro, até Cucuihy; Branco até Boa Vista; Purús até Senna Madureira e Acre até Riosinho;

d) isenção dos impostos de importação para os vapores destinados á navegação dos rios e revisão para o fim de simplificar os e de reduzir os onus que actualmente crêam, dos regulamentos da marinha mercante de cabotagem fluvial;

e) concessão de favores indirectos, inclusive isenção de impostos de importação, a uma empresa que se proponha a estabelecer depositos de carvão em pontos convenientemente escolhidos, destinados ao abastecimento dos vapores pelo menor preço possivel.

Quanto á segunda parte :

a) arrendar duas das fazendas nacionaes do Rio Branco a uma empresa sufficientemente idonea que se comprometta a desenvolver e a praticar, em larga escala, a criação do gado das diversas especies e a cultura dos cereaes de alimentação (milho, feijão, arroz, mandioca, etc.), e a estabelecer xarqueada, *packing house*, fabricas de lacticinios, engenhos de beneficiar arroz e outros cereaes e fabricas de farinha de mandioca;

b) colonização directa, feita pelo Governo, da fazenda S. José na qual está situada o forte de S. Joaquim do Rio Branco e da parte da fazenda de S. Marcos, situada entre os rios Collago, Malit e Tokutú, com famílias de agricultores e criadores nacionaes, tendo em vista o desenvolvimento da produção dos mesmos generos de alimentação das fazendas arrendadas e mais especialmente a do gado cavallar e muar.

c) concessão dos favores necessarios e suficientes a tres empresas que queiram estabelecer grandes fazendas nas condições precedentes no Territorio do Acre (entre Rio Branco e Xapury), no Estado do Amazonas (na zona do rio Autaz) e no Estado do Pará, em ponto conveniente ao baixo Amazonas;

d) concessão dos favores necessarios e suficientes ao estabelecimento de uma companhia de pesca, perfectamente aparelhada para a pesca e fabricação de conservas de peixe.

9.ª. Com relação especialmente ao Territorio Federal do Acre, discriminação immediata e consequente reconhecimento das posses das terras e a expedição dos titulos definitivos de propriedade.

10. Realização de exposições triennaes no Rio de Janeiro com a concessão de premios aos melhores productos e processos. — *Pedro de Toledo.*

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem dirigida pelo Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional sobre a necessidade de serem adoptadas medidas que favoreçam a industria nacional da borracha.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

1.ª Brigada de infantaria

Estado-Maior — Assistente, o capitão Augusto de Lemos Braule Pinto.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Capital

23.ª Brigada de infantaria

Estado-Maior — Major-cirurgião, Guilherme Gonçalves de Farias.

11.º Regimento de cavallaria

Estado-Maior — Capitão-ajudante, Manoel de Mattos.

Comarca de Ipu

53.ª brigada de infantaria

Estado-Maior — Major cirurgião, Herminio Bezerra Santiago.

157.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Tenente secretario, Pedro Aragão Filho.

1.ª companhia — Tenente, Francisco de Mello.

2.ª companhia — Capitão, Elmiro Peres de Souza.

158.º batalhão de infantaria

2.ª companhia — Alferes, Gonçalo Alves de Mello.

3.ª companhia — Alferes, Cassiano Cardoso de Araújo.

4.ª companhia — Alferes, Jeronymo Francisco de Lima.

159.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Capitão ajudante, Paulo Martins de Aragão.

3.ª companhia — Capitão, João Jorge Damasceno.

4.ª companhia — Capitão, Felix Martins Sobrinho.

53 Batalhão da reserva

Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, Leopoldo Nimmens de Aragão;

Major-fiscal, João Alfredo de Mello;

Capitão ajudante, Ananias José de Lima;

Tenente secretario, Raymundo Gomes de Araújo;

Tenente quartel mestre, Vicente Felício Sobrinho;

Capitão cirurgião, Manoel Gomes de Araújo;

1.ª companhia — Capitão, Eufasino Gomes de Araújo;

Tenente, Laureano Mourão;

Alferes, José Barroso de Aragão e Alexandre Barroso de Aragão;

2.ª companhia — Capitão, Zacharias Bezerra Santiago;

Tenente João Gerson de Mello;

Alferes, João Barroso de Aragão e Joaquim Rodrigues Barroso.

3ª companhia — Capitão, João Pereira de Souza;

Tenente, Leonardo Bezerra de Araújo;
Alferes, Manoel Rodrigues e José Bezerra de Menezes.

4ª companhia — Capitão, Pedro de Mello;
Tenente, José Julio da Rocha;

Alferes, Gonçalo Soares Filho e Miguel Bezerra Chaves.

Comarca de Tamboril

67ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Thomaz Martins;

Capitão ajudante de ordens, Pedro Epiphany de Carvalho;

Major-cirurgião, Antonio Cyriaco de Hollanda Cavalcante.

199ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Joaquim de Macedo Mello;

Tenente-quartel-mestre, Alexandre Ferreira de Hollanda;

Capitão-cirurgião, José Felipe da Frota.

1ª companhia — Tenente, Gonçalo Salgueiro Evangelista;

Alferes, Aprigio Barbosa Lima e Luiz Gonzaga de Carvalho;

2ª companhia — Capitão, João José de Castro;

Tenente, Evaristo Rodrigues Veras;

Alferes, Anastacio Carvalho e Francisco Pinto Evangelista;

3ª companhia — Capitão, Caetano Martins Pinheiro Leitão;

Tenente, Agostinho Gonçalves Rosa;

Alferes, Joaquim Rodrigues Veras.

4ª companhia — Tenente, João da Costa Souza;

Alferes, Porfirio Rodrigues de Souza e José Deolinio de Araújo.

200ª Batalhão de infantaria

Estado-Maior — Capitão ajudante, José de Hollanda Cavalcante; tenente secretario, Plinio Caetano Pinheiro Leitão; tenente quartel-mestre, Francisco Hollanda da Silva.

1ª companhia — Capitão, Antonio Gonçalves Rosa; alferes, Pedro José de Carvalho Netto e Luiz Antonio Teixeira.

2ª companhia — Tenente, Francisco Carvalho; alferes, Anastacio de Araújo Veras e João Capistrano Veras Ló.

3ª companhia — Tenente, Lourenço de Souza Castro; alferes, Joaquim de Castro Filho e Francisco de Souza Reis.

4ª companhia — Capitão, José Conguê; tenente, João de Souza Castro; alferes, José Jorge de Souza e Damasio Simões do Rego.

201ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Epiphany Rodrigues de Almeida;

Major-fiscal, João Camillo Borges;

Tenente-secretario, Luiz Alves da Silva;

Tenente quartel-mestre, Francisco Alves do Valle;

Capitão cirurgião, José Cicero Gonçalves Rosa.

1ª companhia — Capitão, Anastacio Borges;

Tenente, Joaquim de Souza Lima Filho;

Alferes, Raymundo de Paiva Timbó e José de Araújo Veras Filho.

2ª companhia — Manoel Joaquim de Carvalho;

Tenente, Antonio Timbó Filho;

Alferes, José Francisco Gonçalves e Hygino Gonçalves Rosa.

3ª companhia — Tenente, Dionisio Ferreira de Souza;

Alferes, Joaquim Alves Feitosa e Antonio Martins Junior.

4ª companhia — Tenente, Alfredo Alves de Araújo;

Alferes, Paulo Timbó de Paiva.

67ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Cesario José de Mello.

Major fiscal, Antonio de Paiva Timbó.

Capitão ajudante, Ludgero Cavalcante de Albuquerque.

Tenente secretario, José Alves do Valle.

Tenente quartel-mestre, Francisco Vianna da Rocha.

Capitão cirurgião, Carlos de Souza Lima Netto.

1ª companhia — Capitão, Antonio Francisco Lima.

Tenente, José Ferreira da Ponte.

Alferes, Raymundo Ponte Filho.

2ª companhia — Capitão, José Rodrigues Veras.

Tenente, José Thomaz Veras.

Alferes, Galilino de Souza Lima e Francisco de Araújo Veras.

3ª companhia — Capitão, Leonardo José de Carvalho.

Tenente, Sebastião Pinto de Carvalho.

Alferes, Antonio Martins de Araújo Veras.

4ª companhia — Capitão Manoel Ricardo Lima.

Tenente, João Pereira Sampaio.

Alferes, Raymundo Nonato de Mello e Raymundo Gomes Pereira.

Comarca da Viçosa

76ª Brigada de infantaria

Estado maior — capitães assistentes, Antonio Pierre de Sousa e Francisco Felinto de Aguiar;

Capitães ajudantes de ordens, Joaquim Aguiar e João Rubin de Aguiar;

Major cirurgião, Trajano Altino de Aguiar.

227ª Batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente Coronel Comandante, João Damasceno e Vasconcellos;

Major Fiscal, Moyses Cavalcante Rocha;

Capitão ajudante, Vicente Damasceno e Vasconcellos;

Tenente secretario, Samuel Rubim de Aguiar;

Tenente quartel-mestre, Ignacio Nogueira Portella;

Capitão cirurgião, Raymundo Ximenes de Araújo.

1ª Companhia — Capitão Francisco Alves Linhares;

Tenente, Antonio Damasceno e Vasconcellos;

Alferes, Francisco Marcos Ferreira e Miguel Archany de Vasconcellos.

2ª Companhia — Capitão, Guilherme Ferreira de Vasconcellos;

Tenente, Antonio Joaquim de Siqueira;

Alferes, Polycarpo Secundo Vieira e Luiz Francisco de Lima.

3ª Companhia — Capitão Raymundo Secundo Vieira;

Tenente, Joaquim Freire de Bezerril;

Alferes, Francisco Secundo Vieira e Gregorio da Rocha Motta.

4ª Companhia — Capitão Abrahão Altino de Aguiar;

Tenente, José Altino de Aguiar;

Alferes, Francisco Ferreira Netto e Maximiano Ferreira de Lima.

228ª Batalhão de infantaria

Estado-Maior — Capitão ajudante, Manoel Elias de Almeida;

Tenente secretario, Abilio Coelho Moitta;

Tenente quartel-mestre, Antonio Elias de Almeida;

Capitão cirurgião, Ignacio Candido Correia.

1ª Companhia — Capitão, Miguel Benvilaqua;

Tenente, Francisco Nunes de Almeida;

Alferes, Antonio Thomaz de Aguiar e Candido Xavier de Sá.

2ª Companhia — Capitão, José Elias de Almeida;

Tenente, Luiz Gumericino de Almeida;

Alferes, Jacob Carneiro de França e Trajano Altino de Almeida.

3ª Companhia — Capitão, Joaquim Leobardo da Costa Cardoso;

Tenente, Silverio Coelho Moitta;

Alferes, Joaquim Raymundo de Almeida e Francisco Raymundo da Silva.

4ª Companhia — Capitão, Antonio Carneiro da Silva;

Tenente, Cyrillo Coelho Moitta;

Alferes, Trajano Coelho Moitta e Gedeão Aniceto Lima.

229ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Achilles de Aguiar;

Major-fiscal, Otilon de Aguiar;

Capitão-ajudante, Antonio Frederico Carneiro;

Tenente-secretario, João Sucupira Lima;

Tenente quartel-mestre, Pedro Ananias Fernandes da Silva;

Capitão-cirurgião, José de Souza Martins Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Alfredo Victoriano Nogueira;

Tenente, Raymundo Rodrigues Lima;

Alferes, Adelino Vasconcellos e José Evangelista de Vasconcellos.

2ª companhia — Capitão, Raymundo Silverio de Aguiar;

Tenente, Luiz Gonzaga de Almeida;

Alferes, João Fernandes Nogueira e Miguel Carneiro da Cunha.

3ª companhia — Capitão, Alexandre Pinto Cardoso;

Tenente, Manoel Pinto Cardoso;

Alferes, Samuel Ferreira Lima e Manoel Domingos da Rocha Motta.

4ª companhia — Capitão, Francisco Manoel Ximenes;

Tenente, Alexandre Silverio de Aguiar;

Alferes, Manoel Ferreira de Aguiar e Francisco Ferreira Netto.

76ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim Rubim de Aguiar;

Major-fiscal, José Nogueira de Aguiar;

Capitão-ajudante, Trajano de Alcantara Moitta;

Tenente-secretario, José Nunes de Almeida;

Tenente quartel-mestre, Francisco Ximenes de Araújo;

Capitão cirurgião, Vicente Thomaz de Aguiar.

1ª companhia — Capitão, José Febrônio Freire de Bezerril;

Tenente, José Coelho Moitta;

Alferes, Francisco Firme de Aguiar e Paulino da Costa Cardoso.

2ª companhia — Capitão, Francisco Virgilio de Vasconcellos;

Tenente, Antonio Francisco Ximenes;

Alferes, Francisco Aniceto de Almeida e Faustino Vaz de Aguiar.

3ª companhia — Capitão, Ignacio Ferreira da Ponte;

Tenente, Raymundo Coelho Moitta;

Alferes, Silverio Gomes de Aguiar e Manoel Felipe do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Lourenço de Vasconcellos;

Tenente, Manoel Antonio da Rocha;

Alferes, Pedro Avelino de Souza e Raymundo Felicio dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

SERVIÇO DE VACINAÇÕES

Durante o mez de agosto findo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios e auxiliares academicos d'esta Directoria, 1032 vacinações e 1906 revaccinações, total 2938, assim discriminadas:

1º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. H. M. Lisboa.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Orlando Roças.....	—	—	—
Dr. F. Meyer.....	1	1	2
Dr. Armando de Oliveira.....	2	—	2
Dr. Luiz Bulcão.....	1	3	4
Dr. João L. Vianna.....	1	—	1
Dr. Costa Rodrigues.....	—	—	—
Francisco Schoel.....	37	63	100
J. C. de Albuquerque Mello...	42	28	70
Rodolpho Josatti.....	98	156	254
José Nogueira Lisboa.....	55	18	73
José J. Maciel.....	12	92	104

Total da delegacia..... 249 361 610

2º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. Venancio Lisboa.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Sá Pereira.....	—	2	2
Dr. Duarte Flores.....	—	1	1
Agostinho Monteiro.....	31	103	134
Oscar Silva.....	24	26	50
Thomé de Alvarenga.....	16	3	19
Medico extraordinario á delegacia.....	1	—	1

Total da delegacia..... 72 133 207

3º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. Placido Barbosa.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Leitão da Cunha.....	1	14	15
Dr. B. de Mattos.....	—	35	35
Dr. Arnaldo Quintella.....	—	1	1
Dr. Raul Sobral.....	1	1	2
Dr. A. Hasselmann.....	—	9	9
Dr. Augusto Chagas.....	4	45	49
R. de Lamare Leite.....	4	16	20
A. Gons Nobra.....	6	5	11
F. C. Mascondes.....	7	73	79

Total da delegacia..... 22 198 221

4º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. Campos da Paz.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. França Rangel.....	—	2	2
Dr. F. Salma.....	—	1	1
Dr. Paula Mendonça.....	—	1	1
Dr. Castro Lima.....	1	1	2
Dr. L. dos Santos.....	1	2	3
Luiz Giorilli Junior.....	20	44	64
Henrique dos Santos Penna.....	15	44	59
Decio Pereira.....	2	42	44

Total da delegacia..... 44 137 181

5º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. Antonio Pedro.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. O. Antunes.....	—	8	8
Dr. A. Imbassahy.....	—	2	2
Dr. Luna Freire.....	—	—	—
Dr. Bernardino Maia.....	—	—	—
Dr. Abilio de Carvalho.....	—	—	—
Dr. Oscar Brandi.....	—	—	—
Roberto de Almeida Cunha.....	23	45	68
Asdrubal Alves de Souza.....	15	53	68
Claudio A. Magalhães Fraenkel.....	22	50	72
Antonio Vieira de Azevedo.....	7	13	20
Antonio Leite Pinto Junior.....	8	4	12
Lauro Travassos.....	1	2	3

Total das delegacias.. 76 177 253

6º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. Barroso do Amaral.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Antonio Teixeira da Silva.....	4	14	18
Dr. Carlos Villala.....	4	11	15
Dr. O. Vilho.....	5	25	30
Dr. Mello Leitão.....	1	11	12
Dr. Carmo Netto.....	13	4	17
Dr. Caetano de Menezes.....	16	15	31

Total das delegacias.. 43 80 123

7º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. H. Autran.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Lameira de Andrade.....	1	4	5
Dr. T. de Medeiros.....	1	4	5
Dr. Saldanha da Gama.....	4	3	7
Dr. Ramiro Braga.....	9	6	15
Dr. Vieira Romeiro.....	—	—	—
Dr. Martins Pereira.....	2	6	8
Siqueira Cavalcanti.....	80	38	118
Nicolino Moreno.....	17	9	26
Arnando de Almeida.....	5	12	17
Roberto Lisboa.....	6	11	17
Manoel Mendonça Guimarães Sobrinho.....	—	74	74
Manoel Airesa.....	4	11	15

129 178 307

8º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. T. Torres.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. T. Torres.....	—	3	3
Dr. R. Ramalho.....	2	2	4
Dr. A. Zamith.....	—	6	6
Dr. Castello Branco.....	7	3	10
Dr. Augusto de Freitas.....	—	3	3
Mauricio Cavalcanti.....	1	—	1
Julio da Silva Maia.....	1	1	2
João de Oliveira Maia.....	13	32	45
Manoel Airesa.....	—	1	1
Henrique de Oliveira.....	5	8	13
Domingos Saboia.....	1	15	16
Raul Bello.....	62	55	117
Aluizio França.....	—	—	—
Americo Caparica Reis.....	17	15	32

Total das delegacias..... 109 144 253

9º Districto Sanitario—Delegado de Saúde
Dr. Alvaro Graça.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. A. Lima.....	5	6	11
Dr. G. d. Miranda.....	1	1	2
Dr. A. de Souza.....	2	14	16
Dr. Gurgel do Amaral.....	1	—	1
Dr. V. de Barros.....	—	—	—
Dr. Alcino Rangel.....	8	3	11
Dr. Servulo Lima.....	5	1	6
Dr. Bello Amorim.....	—	—	—
Dr. Galvão Buenc.....	—	—	—
Mario de Vasconcellos.....	24	75	99
J. J. da Silva.....	38	80	118
Paulo de Araujo Costa.....	—	3	3
Antonio de Oliveira.....	21	63	84
José da Mello Camargo.....	57	48	105
Calab Bomfim.....	—	2	2
Agrippino Louzada.....	29	22	51
Germano de Andrade Pinto.....	33	68	101
Nelson Dunham.....	15	25	40
Ruy Vaccani.....	18	63	81
Annibal de Azevedo.....	30	22	52

287 496 783

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes a baixo:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Janeiro.....	1.555	3.469	5.024
Fevereiro.....	971	2.401	3.372
Março.....	1.441	2.320	3.461
Abril.....	1.012	1.794	2.806
Maio.....	1.038	2.003	3.041
Junho.....	891	1.805	2.696
Julho.....	958	1.486	2.444
Agosto.....	1.032	1.906	2.938

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 822 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Santa Theresza seja remetida a quantia de 1:585\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 73, de 15 do corrente:

50 da de	\$100.....	5\$000
50 » »	\$200.....	10\$000
1.500 » »	\$300.....	450\$000
50 » »	\$400.....	20\$000
50 » »	\$500.....	25\$000
250 » »	\$1000.....	250\$000
50 » »	\$2000.....	100\$000
50 » »	\$3000.....	150\$000
25 » »	\$4000.....	100\$000
25 » »	\$5000.....	125\$000
15 » »	\$10000.....	150\$000
10 » »	\$20000.....	200\$000

N. 823 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo seja remetida a quantia de 24:200\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 20, de 11 do corrente, sendo:

10.000 da de	\$320.....	200\$000
10.000 » »	\$350.....	500\$000
5.000 » »	\$100.....	500\$000
5.000 » »	\$200.....	1:000\$000
2.000 » »	\$500.....	1:000\$000
4.000 » »	\$1000.....	4:000\$000

1.500	da de	2\$000.....	3:000\$000
600	" "	5\$000.....	3:000\$000
400	" "	10\$000.....	4:000\$000
100	" "	20\$000.....	2:000\$000
100	" "	50\$000.....	5:000\$000

N. 824 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco seja remetida a quantia de 160:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 87, de 11 do corrente, sendo:

100.000	da de	\$010.....	1:000\$000
200.000	" "	\$020.....	4:000\$000
300.000	" "	\$050.....	15:000\$000
300.000	" "	\$100.....	30:000\$000
300.000	" "	\$300.....	90:000\$000
50.000	" "	\$400.....	20:000\$000

N. 825 — Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 48:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 31, de 19 do corrente, sendo:

2.400.000	estampilhas de \$020..	48:000\$000
16.000	cintas de \$025..	400\$000

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 55 — Devolvendo o incluso processo de recurso de Borstelmann & Comp., encaminhado com o officio dessa repartição n. 98, de 20 de dezembro do anno proximo passado, recomendo-vos providenciais no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado no dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 15 — Não tendo chegado a esta directoria a amostra da mercadoria referente ao recurso de Booth & Comp., a que se refere o officio dessa repartição n. 49, de 31 de maio do corrente anno, recomendo-vos providenciais com urgencia no sentido de ser remetida uma nova amostra da mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Recomendando-vos providenciais no sentido de serem enviados a esta directoria os seguintes documentos, que deixaram de acompanhar ao processo de recurso de Griffite Williams & Johnson, encaminhado com o vosso officio n. 80, de 23 de agosto proximo findo:

1º, o conhecimento de carga e a factura consular referentes ao volume marca B. P. n. 126;

2º, o documento, ou cópia authentica, de onde conste o peso com que descarregou o mesmo volume.

N. 15 — Autorizo o collector das rendas federaes em Santa Thereza a devolver á Casa da Moeda as cintas dos impostos de consumo, na importancia 84\$, de que trata o seu officio n. 74, de 15 do corrente, devendo o mesmo Sr. collector comunicar a esta directoria a remessa das ditas cintas.

Dia 21

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 826 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 94\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 700, de 19 do corrente, sendo:

100	da de	\$020.....	2\$000
100	" "	\$100.....	10\$000
50	" "	\$200.....	10\$000
30	" "	\$100.....	12\$000
20	" "	\$300.....	10\$000
50	" "	\$1000.....	50\$000

N. 827 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Maranhã seja remetida a quantia de 80:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requi-

sitou o respectivo delegado no telegramma n. 18.314, de 13 do corrente, sendo:

200.000	da de	\$100.....	20:000\$000
100.000	" "	\$300.....	30:000\$000
30.000	" "	\$1000.....	30:000\$000

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 21 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver o agente fiscal dos impostos de consumo desta capital Leonel Marianni Sma designado para inspecionar a fiscalização no Estado de Minas Geraes se apresentado á respectiva Delegacia Fiscal no dia 4 do corrente mez.

N. 17 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Angra dos Reis, em resposta a seu officio n. 181, de 6 de setembro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 27.942, volume 1, contendo a importancia de 664\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 433, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

N. 11 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Duas Barras, em resposta a seu officio n. 639, de 2 de setembro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 27.483, volume 1, contendo a importancia de 640\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 424, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

N. 13 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Iguaçu, em resposta a seu officio n. 35, de 9 de setembro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 27.943, volume 1, contendo a importancia de 1:500\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 432, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 12 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Magé, em resposta a seu officio n. 50, de 8 de setembro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 27.802, volume 1, contendo a importancia de 498\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 430, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 15 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes da Parahyba do Sul, em resposta a seu officio n. 68, de 6 de setembro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 27.679, volume 1, contendo a importancia de 1:143\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 426, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 16 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Paraty, em resposta a seu officio n. 65, de 6 de setembro de 1911 que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 27.678, volume 1, contendo a importancia de 1:116\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 428, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

N. 10 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, em resposta a seu officio n. 56, de 8 de setembro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 27.804, volume 1, contendo a importancia de 1:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 429, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

N. 12 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, em resposta a seu officio n. 119, de 31 de agosto de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 27.685, volume 1, contendo a importancia de 901\$200 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 427, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

N. 11 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santo Antonio de Padua, em resposta a seu officio n. 70, de 1 de setembro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 27.484, volume 1, contendo a importancia de 1:230\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 425, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 19 — Communico-vos, em resposta ao officio n. 70, de 29 de agosto de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao confiante do vapor *Brazil*, com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto, n. 18 volume 2, contendo a importancia de 263:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 431, cujo recebimento accusará a esta Directoria.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8 — Chamo a vossa attenção para a circular da extincta Directoria das Rendas Publicas n. 1, de 16 de março de 1909, que recommenda sejam as demonstrações de pedidos do sello adhesivo, e bem assim, dos impostos de consumo visadas pelo respectivo contador.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 34 — Chamo a vossa attenção para a circular da extincta Directoria das Rendas Publicas n. 1, de 16 de março de 1909, que recommenda sejam as demonstrações de pedidos de sello adhesivo e dos impostos de consumo visadas pelo respectivo contador.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1911

Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 4.356 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 171, de 4 de agosto ultimo, em que solicita informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da Fazenda Nacional na acção proposta pelo capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães para o fim de ser annullado o decreto de 30 de janeiro de 1908, que o exonerou do cargo de instructor da primeira aula do primeiro anno do curso de Marinha, na Escola Naval, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia do parecer n. 135, de 13 do corrente, do consultor juridico deste Ministerio, com o qual me conformei.

— Sr. director 2º procurador da Republica:

N. 4.351 — Em resposta a vosso officio n. 195, de 28 de agosto ultimo, pedindo informações que habilitem em Procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pelo Dr. Gregorio Naziazano de Mello Cunha, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio sobre o assumpto.

— Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 4.357 — Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de

Matto Grosso informe o que ocorreu com relação à caderneta da Caixa Economica n. 5.393, referente ao pecúlio constituído pela ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais Agostinho de Moraes, para que se possa attender á sua reclamação.

N. 4.358 — Tenho a honra de consultar-vos sobre a mais conveniente decisão a ser tomada por este Ministério com referência aos diversos trabalhos de que habitualmente se encarregava a Imprensa Nacional, em face da situação creada pelo incendio que destruiu o edificio em que a mesma funcionava.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 4.361 — Transmittindo-vos a inclusa copia do telegramma passado á Directoria de Hydrographia da Sup. Intendencia de Navegação pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, rogo-vos providencias no sentido de se a Companhia de Obras do Porto daquelle Estado obrigada a mandar retirar quanto antes as pedras arremessadas por um batão da mesma companhia junto ao pharol, afim de evitar possíveis desastres.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effeitos do registro civil, as inclusas copias dos termos de obito de Gonçalo Corrêa Lima, Pedro Alves dos Santos e Libanio Silva, occorridos, no Estado do Pará, á bordo dos navios *Olinda*, *Antonio* e *Hilda*.

— Sr. ministro da Guerra.

Tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização para que uma turma de alumnos da Escola Naval, sob a direcção do primeiro tenente Affonso de Oliveira Machado, visite as fabricas de polvora da Estrella e do Paquete e a de cartuchos do Realengo, conforme determina o regulamento actual do referido estabelecimento.

N. 4.364 — Tendo este ministerio necessidade de conhecer o estado de conservação do edificio em que funcionou a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba, para julgar da applicação que se lhe possa dar, rogo-vos dignéis de providenciar afim de que seja elle vistoriado por um engenheiro da guarnição militar daquelle Estado.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas.

N. 4.359 — Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio n. 58, de 19 de agosto ultimo, communicando-me haver esse Tribunal recusado registro, por insufficiencia de saldo, á distribuição do credito de dois contos e cem mil réis (Rs. 2:100\$000), á conta da verba "28 Eventuaes" material, do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento do aluguel da casa em que funciona a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

Em resposta, tenho a honra de enviar-vos o officio, em copia annexo, n. 299 1ª Secção, de 31 de agosto proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, esperando que, á vista das informaes constantes do mesmo, esse Tribunal reconsidere aquella resolução.

— Sr. Consul da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Gibraltar.

N. 4365 — Agradeço-vos a communicação que me fizestes, em officio n. 23, de 24 de agosto ultimo, de haver chegado a esse porto a esquadra ingleza do Mediterraneo.

— Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 4331 — Autorizo-vos a mandar proceder a vistoria no cruzador *Tiradentes*, e si assim o indicar o resultado da mesma, mandar, com urgencia, executar os reparos que se fizerem necessarios.

Dia 21

Sr. Ministro das Relações Exteriores.

4.383 — Em resposta a vosso aviso n. 88, de 14 do corrente, transmittindo a nota em que a Legação de Sua Magestade Britannica pergunta se poderia o cruzador *Glasgow* obter permissão para fazer alguns disparos com balas explosivas, na vizinhança dos rochedos da ilha do Coronel, tenho a honra de declarar-vos que este Ministerio não se oppõe a que, no lugar indicado, aquelle vaso de guerra faça os disparos a que se refere a mesma nota.

Reu e e e f a c h

Flavio Tury-Assú, Adelino Alarenga e Mario Rodrigues — A vista das informações, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de Setembro de 1911

Sr. contra-almirante chefe do Estado Major da Armada.

N. 4.330 — O Sr. Ministro manda comunicar-vos que ora autoriza o Arsenal de Marinha desta Capital a mandar proceder vistoria no cruzador *Tiradentes*, e si assim o indicar o resultado da mesma, executar, com urgencia, os reparos que se fizerem necessarios.

N. 4.331 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.121 1ª Secção, de 8 do corrente, que resolveu autorizar se dê, em resalva, despesa ao mestre de 1ª classe Joaquim Domingos de Souza, de uma canoa de quatro remos pertencente ao *hate Silca Jardim*, julgada inutil, uma vez que previamente se já a mesma carregada, sob o titulo *Arrecadação*, ao respectivo commissario e uma copia da referida resalva seja submettida á approvação do Sr. ministro.

N. 4.332 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.044—1ª Secção, de 24 de agosto ultimo, que resolveu indeferir o requerimento do cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais, Antonio Cabral de Medeiros, pedindo trancamento de uma nota existente em seus assentamentos.

— Sr. contra almirante inspector de Marinha:

N. 4.333 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao officio n. 631, de 19 de junho ultimo, dessa Inspectoria, que manteve o despacho anteriormente lançado no requerimento em que o capitão tenente engenheiro estagiario José Francisco Martins Guimarães, ped a abono da gratificação a que se julga com direito por ter servido como chefe da Secção de Electricidade da Commissão Naval na Eurppa.

N. 4.367. — Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. Ministro approvou o termo de contracto que acompanhou o officio n. 1.014, de 13 do corrente, dessa Inspectoria, pelo qual se compromette Manoel de Almeida Cardoso, a exercer o cargo de professor primario da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba.

N. 4.368. — Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento, incluso ao vosso officio n. 1.022, de 13 do corrente, em que o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel José Bernardo, pede que o seu alistamento naquelle Corpo seja, para todos os effeitos, considerado como de engajado.

— Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 4.370 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 44, de 11 do corrente, que os foguistas das machinas motoras desse Arsenal devem dirigir ao Congresso Nacional o requerimento em que pedem o augmento de vencimentos concedido pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro do anno

proximo passado, aos serventuarios da Patro-monia d'esse Estab. lecimento.

— Sr. contra-almirante inspector de saude naval.

N. 4.334 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 509, de 14 do corrente, que resolveu autorizar a abertura do concurso para o preenchimento de duas vagas de alumnos pensionistas existentes no Hospital Central da Marinha, no qual deverá se inscrever o alumno pensionista interino Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, cujo requerimento acompanhou o vosso citado officio.

Sr. capitão de mar e guerra inspector de fazenda e fiscalização.

N. 4.337 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.277 de 5 do corrente, que resolveu approvar o termo numero um, lavrado na Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul para isentar o patrão mór segundo tenente graduado Marc Lino Militão Braga de uma boia de ferro completamente inutil.

N. 4.338 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que na present data approva o termo numero um, lavrado a bordo do encouraçado *São Paulo*, de que tratastes em officio n. 1.312, de 13 do corrente.

N. 4.339 — O sr. ministro manda comunicar-vos que resolveu approvar o termo numero dois lavrado no Depósito Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, a que vos referistes em officio n. 1276, de 5 do corrente.

N. 4.340 — O sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 1290, de 6 do corrente, que resolveu deferir o requerimento em que o fidal de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, João Genuino Leite, embarcado no contra-torpedeiro *Piahy*, pede lhe seja pago em dinheiro o semestre, vincido em setembro do anno passado, a que tinha direito como praça do referido corpo.

N. 4.341 — O sr. ministro manda comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 1246, de 29 de agosto proximo findo, que resolveu ind. ferir, em vista da informação, o requerimento em que o 2º tenente commissario João Cavalcante Caminha, embarcado no caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*, pede lhe seja feito, por equidade, o abono da gratificação de capitão de corveta, por ser o commissario do navio capitanea da flotilha de Matto Grosso.

N. 4.372 — Em referencia a vosso officio n. 1.286, de 6 do corrente, o Sr. ministro manda comunicar-vos para os fins convenientes que resolveu approvar por despacho de 9 deste mez, o termo de despesa, constante da copia que acompanhou o supracitado officio, lavrado na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul para isentar o 2º tenente engenheiro machinista contractado Dante Vignoli da responsabilidade de um contador de gaz Pintsch que se inutilizou.

N. 4.373 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por despacho de 9 do corrente, foi approvado o termo de despesa constante da copia que acompanhou vosso officio n. 1.282, de 6 deste mez, lavrado a bordo do cruzador *Tiradentes*, para isentar o 2º tenente commissario Aveino da Silveira Vargas da responsabilidade de diversos objectos que se extraviaram por occasião dos successos de novembro do anno ultimo.

— Sr. capitão de mar e guerra director da Escola Naval.

N. 4.342 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de comunicar-vos que o requerimento do capitão de corveta honorario Dr. Augusto Seturnino da Silva Diniz pedindo o abono de vencimentos que percebem os len-tes dos institutos civis do ensino superior, foi indeferido pelos mesmos fundamentos do des-

pacho exarado na consulta do Conselho do Almirantado n. 973 de 9 de março ultimo, relativamente a um requerimento do capitão de corveta Dr. Pedro Cavalcante de Albuquerque.

N. 4.371 — O Sr. ministro manda declarar-vos, em referencia ao vosso officio n. 309, de 6 de setembro corrente, que nada ha que deferir no requerimento em que o capitão de corveta honorario lente substituto da primeira secção dessa escola, Roberto de Barros, pede a bem de seus direitos, certidão do artigo do Regulamento da Escola Naval, de 4 de abril do corrente anno em que se baseou a nomeação do Dr. Narciso do Prado Carvalho para lente cathedratico da terceira cadeira do terceiro anno desse estabelecimento.

— Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivio da Marinha.

N. 4.343 — O Sr. ministro manda communicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 200, de 6 de julho ultimo, que resolveu indeferir o requerimento em que o porteiro dessa directoria João Maciel Soares pede abono de quantitativo para aluguel de casa.

N. 4.376 — O Sr. Ministro manda restituir-vos, já approvada, a inclusa minuta do ajuste a celebrar-se com Arens & Comp. para o fornecimento e instalação do material necessario ao serviço de iluminação electrica do Sanatorio Naval, em Nova-Friburgo.

N. 4.374 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por despacho de 13 do corrente, foi indeferido o requerimento do 1º tenente commissario José Luiz de Franco Lobo, pedindo o abono de uma diaria, e a que se refere vosso officio n. 297, de 12 deste mez.

N. 4.375 — O Sr. ministro manda communicar-vos que foi indeferido o requerimento do Sr. acompanhou vosso officio n. 290, de 30 de agosto ultimo, e em que o 1º tenente commissario Oscar Pientzenauer, pedia reconsideração do despacho dado a sua petição de 1º daquelle mez.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 4.352 — De ordem do Sr. ministro rogo-vos providencias no sentido de serem despachados, livre de direitos, nessa Alfandega, cento e sessenta e quatro barris com a marca M—DAM Rio de Janeiro e de ns. 1/58 e 65/170, vindos no vapor *Euzinia* e contendo oleo mineral para lubrificação de machinas destinado a este ministerio.

Requerimentos despachados

João José da Silva, Ignacio Martins da S. Pinto e Anna Maria Storini. — A' vista das informações, indeferidos.

Humberto de Lima. — Não convém.

J. D. Miranda Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

Henrique Cardoso Franco. — Venha pelos canaes competentes.

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de setembro de 1911

Ao Chefe do Departamento da Guerra:

Mandando elogiar em boletim do exercito o tenente-coronel Benjamin Liberato Barroso, chefe, major Samuel Augusto de Oliveira, capitão Joaquim de Castro, adjuntos, do gabinete do Ministerio da Guerra, os capitães Newton Martins Dezouarte e José Augusto do Amaral, e o 1º tenente Affonso Pinho de Castilho, ajudantes de ordens, do ministro, pelo zelo, dedicação e intelligencia com que desempenharam esses cargos.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Affonso Pinho de Castilhos do 4º regimento para o 1º, e Olympio Bandeira Teixeira deste regimento para aquelle;

Na arma de infantaria, os primeiros tenentes Alvaro Guilherme Mariante do 10º regimento para o 3º, e Francisco Mello, deste regimento para aquelle.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que o operario de 1ª classe Guilherme Tanner fica dispensado do trabalho, percebendo metade dos vencimentos que tem actualmente.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911 — N. 688.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra.— Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 17 de julho ultimo, sobre o requerimento em que o 1º sargento do 46º corpo de voluntarios da patria Eloy Martins dos Santos Jacome pediu que lhe fosse passado o respectivo titulo para poder receber o soldo pela tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, resolveu em 6 do corrente deferir o mesmo requerimento.

—Saude e fraternidade—*Emygdio Dantas Barreto*.

(Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar e á Direcção de Contabilidade.)

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso n. 86, de 21 de março ultimo, do Ministerio da Guerra, veio a este Tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o 1º sargento do 46º corpo de voluntarios da patria Eloy Martins dos Santos Jacome, pede lhe seja passado o respectivo titulo para poder receber o soldo pela tabella A, annexa a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto julgar-se comprehendido no art. 23 dessa lei; e fim de se declarar se a disposição deste artigo abrange somente os officiaes e inferiores que, mutilados ou aleijados por ferimentos recebidos na campanha contra o governo do Paraguay, se acham invalidos ou incapazes para todo e qualquer serviço.

Instruindo a petição está annexa uma provisão de reforma datada de 9 de novembro de 1869, da qual se verifica que o 1º sargento Eloy Martins dos Santos Jacome foi reformado, no mesmo posto, vencendo soldo dobrado de voluntario da Patria, « visto achar-se inutilizado para o serviço do Exercito em companhia de ferimentos recebidos em combate ».

Na informação que prestou e que tambem se acha junta, a Directoria de Contabilidade da Guerra assim se exprime acerca da pretensão do sargento Eloy: « O facto da reforma de officiaes ou praças, por se haverem inutilizado para o serviço das armas não exclue a possibilidade de estarem aptos para o emprego de sua actividade em trabalhos de outra natureza e accrescenta: Isto associado á circumstancia de estar esta secção em duvida sobre a expressão «inutilizados por ferimentos recebidos na campanha do Paraguay», de que trata o dito artigo, pôde ter amplitude tal que venha amparar a causa do requerente, ou si ao contrario, apenas abrange os officiaes e inferiores que, mutilados ou aleijados por ferimentos recebidos na campanha, se achem invalidados ou absolutamente incapazes para todo e qualquer serviço, parece aconselhar a conveniencia de se ouvir, sobre a verdadeira interpretação a dar-se á lei, o Supremo Tribunal Militar.

O art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, em que o peticionario apoia sua pretensão, está assim redigido: « Gosarão tambem das vantagens da tabella A desta lei, quanto ao soldo, os voluntarios da Patria, inutilizados por ferimentos recebidos na Campanha do Paraguay, ficando subentendido que para os officiaes nestas condições o soldo de que se trata será o do posto em que houverem

regressado da Campanha, e, para os inferiores, o do posto de 2º tenente ». Para gosar, portanto, das vantagens do art. 23, o que nelle e se exige é unicamente que o voluntario da Patria se haja inutilizado por ferimentos recebidos na Campanha do Paraguay.

Está claro que, tratando de individuos que se dedicaram ao serviço das armas, a lei só podia cogitar da sua inutilização para esse serviço e não para outro qualquer.

Ora, se a lei não distinguia a hypothese do individuo, embora inutilizado para o serviço militar, poder, todavia, empregar sua actividade em outra qualquer occupação, é claro que a ninguém é licito fazer essa distincção. Attribuir a descuido do legislador, não considerar uma hypothese que toda a gente occorre, seria um absurdo. A razão foi outra.

A nova lei de vencimentos foi elaborada com o fim de melhorar os vencimentos dos officiaes de terra e mar e, por uma extensão muito natural, não se limitou a cuidar da sorte dos officiaes effectivos e sim tambem, conforme seu artigo 16, d'aquelles[que, já reformados, houvessem servido á Patria por um grande lapso de tempo e dos que tivessem compartilhado da Campanha do Paraguay.

Ora, se para os officiaes do Exercito que tomaram parte na Campanha do Paraguay não foi exigido (artigo citado), que se houvessem inutilizado para o exercicio de qualquer profissão, afim de gosarem os beneficios do soldo da nova tabella, porque, para os voluntarios da Patria se havia de o fazer? Além de odiosa a excepção seria incongruente. Não procede, pois, de accordo com as razões, expostas, a duvida que occorreu á Contabilidade da Guerra de que só aos mutilados ou aleijados por ferimentos recebidos na Campanha do Paraguay e que se achem invalidados ou absolutamente incapazes para todo e qualquer serviço cabe o beneficio do artigo 23.

Aliás não só os mutilados e aleijados os que, victimas de ferimentos, se veem incapazes do exercicio de qualquer profissão. E' intuitivo que um ferimento que, de si, não deixe nenhum vestigio apparente, ou deformidade apreciavel, possa ter arruinado irremediavelmente a saude de individuos, prohibindo-lhes por completo o exercicio de qualquer occupação.

Se o voluntario da Patria foi reformado por se ter inutilizado para o serviço militar, em consequencia de ferimentos em combate, e é o caso do requerente, é claro que é um homem cuja integridade physica deixou de ser perfeita, tanto assim que o tornou incompativel com a vida militar; a um individuo tornado incapaz para a profissão que exercia, em condições taes, não se pôde negar, a pretexto de que ainda lhe pôde restar alguma saude ou aptidão physica para algum trabalho, um beneficio que a lei nitidamente lhe concede.

Assim pois, é o Tribunal de parecer que o 1º sargento Eloy Martins dos Santos Jacome está no caso de ser attendido para o fim que requer, e tambem que o art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, não comporta a restricção que accudiu á Contabilidade da Guerra.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911. — F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — F. Salles. — J. J. de Proença. — Julio de Noronha. — Mendes de Moraes. — L. Medeiros. — Foi voto o ministro general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães.

Resolução: — Como parece.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1911. — HERMES R. DA FONSECA. — *Emygdio Dantas Barreto*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911 — N. 689.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra — O

director do Hospital Militar de Manáos consultou, segundo consta do officio n. 2.258, que vos dirigiu a inspecção permanente da 1ª região em 13 de fevereiro findo, sobre o modo de tirar os vencimentos aos inferiores em tratamento no dito hospital, em face das disposições em vigor.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para os fins convenientes:

que, em vista do disposto nos artigos 7 e 27 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, os inferiores quando baixam aos hospitaes ou enfermarias só tem direito ao respectivo soldo, conforme já se resolveu em aviso de 9 de fevereiro ultimo a esse departamento;

que, tendo elles, pelo seu tempo de serviço, o acrescimo de vencimentos a que se refere a observação da tabella D annexa á citada lei, continuam, dadas as condições indicadas, no gozo dessa vantagem;

que, desde que os ditos inferiores tenham baixado ao hospital ou enfermaria até que se lhes dê alta, seus vencimentos serão tirados das estações competentes pelos respectivos estabelecimentos, para que, estes, indemnizados da parte que lhes couber, relativa a gratificação e etapas, entreguem áquelles a importância a que tiverem direito de accordo com o estabelecido precedentemente;

que, para se tornar effectiva a cobrança dos vencimentos e devida distribuição, deverão as praças de que se trata ser acompanhadas, no caso de baixa ao hospital ou enfermaria, de todos os esclarecimentos necessários.

Saude e fraternidade. — *Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911 — Circular.

Sr. Chefe do Departamento da Administração — Verificando-se muitas vezes que os preços máximos dos artigos de viveres da ultima compra ou os correntes da praça accrescidos de 5 % são em determinadas épocas superiores aos do mercado sem esse acrescimo, vos declaro que nas concorrências para aquisição de taes artigos se deverão tomar para a base do contracto a realisar-se os menores preços correntes do mercado que então vigorem, accrescidos daquella porcentagem, ficando nesta parte revogada a circular de 21 de fevereiro de 1910.

Saude e fraternidade. — *Emygdio Dantas Barreto.*

(Expediu-se circular identica as inspecções permanentes).

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911. — Circular ás delegacias fiscaes.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em que os titulos de soldo vitalicio serão d'ora em diante entregues nesta Capital: a) aos proprios voluntarios, reconhecida sua identidade de pessoa; b) aos procuradores, observado o que a tal respeito estabelecem os artigos 2 e 3, §§ 1º e 2º, do decreto n. 8.596 de 8 de março ultimo.

Outrosim, manda o mesmo Sr. Presidente declarar ao referido Sr. Delegado que só lhe serão enviados, providenciando-se sobre a distribuição dos creditos necessarios, os titulos de que se trata, depois que os interessados tenham apresentado os respectivos documentos á Commissão que tem a seu cargo o exame dos competentes processos de habilitações. — *Emygdio Dantas Barreto.*

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911. — Circular.

Sr. Chefe do Departamento da Guerra. — Tendo deixado o cargo de Ministro de Estado da Guerra por exoneração que solicitei e me foi concedida por decreto de hoje, agradeço-

vos e aos vossos subordinados dessa repartição o auxilio prestado á minha administração. — Saude e fraternidade. — *Emygdio Dantas Barreto.*

(Expediu-se circular identica ás repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra).

Dia 13

Ao Chefe do Departamento da Guerra, declarando que deverão ser considerados addidos ao dito departamento, a contar de hoje, o general de divisão Emygdio Dantas Barreto e a partir de 1 do corrente o general de brigada Julio Fernandes de Almeida.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1911 — Circular.

Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — Comunico-vos que nesta data assumi o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Guerra, para o qual fui nomeado por decreto de hontem.

Saude e fraternidade. — *Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.*

Expediu-se identica circular aos Ministros de Estado da Fazenda, Marinha, Viação e Obras Publicas, Commercio e Industria, Relações Exteriores, Presidente do Supremo Tribunal Federal, 1ºs Secretarios do Senado e Camara dos Deputados, Procurado Geral da Republica, Procuradores da Republica na Secção do Districto Federal, Consultor Geral da Republica, Presidentes do Tribunal de Contas, da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar, Directores da Confederação do Tiro Brasileiro e demais estabelecimentos e repartições do Ministerio da Guerra.

Foram tambem expedidos telegrammas a respeito aos presidentes e governadores dos Estados e inspectores permanentes das regiões militares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de setembro de 1911

Sr. Director Geral do Serviço de Inspecção e Defeza Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 985, de 9 de junho proximo passado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de agosto ultimo, deferiu o requerimento de Leovigildo Pires Simões, auxiliar extranumerario do serviço de distribuição de plantas e sementes, dessa repartição, de quem tratou o vosso citado officio, arbitrando-lhe a gratificação de quatrocentos mil réis, (400\$ mensaes) (Officio 885).

— Sr. Director Geral do Serviço de Inspecção e Defeza Agricolas:

Em referencia aos vossos officios ns. 1.193 e 1.458, de 11 de julho e 22 de agosto ultimos, manda o Sr. Ministro restituir-vos as inclusas facturas de Eickhoff, Carneiro Leão & C. e Augusto Fonseca, na importancia total de seis contos, oitocentos e setenta e dois mil e duzentos réis (6:872\$200), provenientes do fornecimento de plantas a essa repartição, no corrente anno, afim de que providenciéis no sentido de serem substituidas as ditas facturas por outras que mencionem as especies das plantas e o respectivo preço por unidades. (Officio 856).

— Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. Ministro remetto-vos as inclusas contas de A. C. Freitas & Comp., na importancia total de marcos 8.961,60 e 207\$600, papel, para que vos digneis de informar si o material nellas comprehendido foi

recebido e satisfaz ao im para que foi encomendado (officio n. 857).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Comunico-vos, para os fins convenientes, e em solução ao vosso telegramma de 18 de agosto ultimo, que, por aviso n. 2.155, de 28 de julho proximo passado, o Sr. ministro, providenciou para que fosse paga, no Thesouro Nacional, a gratificação do encarregado da estação meteorologica do Rio Bonito, relativa ao mez de junho deste anno.

Quanto ás gratificações de julho a dezembro proximo vindouro, ora se providencia para que o respectivo pagamento seja effectuado por intermedio da Collectoria Federal do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.

Com relação ao encarregado da estação meteorologica de Guarapuava, esta Directoria Geral já tinha pedido providencias á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para que o pagamento de suas gratificações fosse feito pela respectiva collectoria, e, nesta data, reitera o mesmo pedido (officio n. 858).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo o encarregado da estação meteorologica de Campos, Estado do Rio de Janeiro, João Baptista de Seixas Tinoco, reclamado o pagamento de suas gratificações correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, reitero-vos o pedido que vos fiz no officio n. 545, de 26 de junho ultimo, no sentido de ser o pagamento das mesmas gratificações effectuado por intermedio da Collectoria Federal da mesma cidade (officio n. 859).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Reitero-vos o pedido que vos fiz no officio n. 498, de 6 de junho ultimo, no sentido de serem pagas, por intermedio da Collectoria Federal de Guarapuava, as gratificações mensaes, que competem, no corrente anno, a Jacintho Vera, encarregado da estação meteorologica da mesma cidade. (Officio n. 860).

Dia 16

Sr. dr. Eduardo Cotrim:

Autorizo-vos a adquirir, no Rio da Prata, 10 ovinos (pastores) para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, sendo cinco de raça «Cara Negra» e cinco «Romney Marsh», e bem assim quatro touros e duas novilhas flamengas, de cor vermelha ou castanha, de um e meio ou dois annos de idade, para o criador do Estado de S. Paulo, Francisco Pereira de Castro.

O custo dos seis bovinos não deverá exceder á importancia de 4:800\$. Ora expexo Aviso á nossa Legação em Buenos-Aires, autorizando-a a fornecer-vos os recursos necessarios á compra, transporte e alimentação dos referidos animais; cumprindo que de todas as despesas apresenteis documentos em duas vias convenientemente authenticadas. (Aviso n. 2.635).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga a folha de gratificações a que fizeram jus os Srs. João Teixeira Alvares Junior, Ernesto Augusto Vianna de Almeida, Roberto Musso e Victor Alexandre Cosme, por serviços prestados á Commissão Organizadora dos serviços de marcas e registro genealogico de animais, no mez de de agosto ultimo, na importancia total de 533\$000. (Aviso n. 2.633).

Seja paga a quantia de 60\$, correspondente ao auxilio para a alugel de casa, que compete ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.639).

Seja paga a Osvaldo Ramos Lima a quantia de 3:288\$, proveniente de concertos feitos no edificio em que se acha installado este Ministerio (aviso r. 2.640);

Sejam pagas aos 1^{os} officiaes da Directoria Geral de Estatística, Francisco de Paula Alvarenga Junior e Francisco Leão Alves Barbosa, as gratificações indicadas em folha, por terem substituído, no mez de agosto ultimo, o chefe de secção da mesma Directoria, Leopoldo Doyle Silva, na importancia total 300\$ (aviso n. 2.641);

Seja paga ao 2^o official da Directoria Geral de Estatística, Fernando de Faria Junior, a gratificação de 100\$, por serviços extraordinarios, prestados á mesma directoria, no corrente anno (Aviso n. 2.642);

Seja paga a folha suplementar na importancia de 93\$, proveniente das diarias relativas ao mez de julho ultimo, que competem ao servente da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, Bento José Baptista, cujo nome foi omitido na folha ordinaria (Aviso n. 2.643);

Seja paga ao Dr. Abdon Felinto Milanez, a gratificação de 700\$, ouro, por serviços prestados na propaganda do café e outros productos brasileiros, no mez de agosto ultimo (Aviso n. 2.644);

Seja paga a quantia de 180\$ a Guinle & Cia., proveniente do fornecimento e installação de dois cabos de suspensão no elevador desta Secretaria de Estado, no corrente anno (Aviso n. 2.645);

Seja paga a quantia de 979\$300 a Leuzinger & Cia., proveniente do fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (Aviso n. 2.646);

Seja paga uma conta de Emilio Schenk, na importancia de 2:000\$ proveniente do fornecimento de 500 exemplares do livro «O apicultor brasileiro» ao serviço de informações e bibliotheca, no mez de agosto proximo passado (Aviso n. 2.647);

Seja paga uma conta da «The Leopoldina Railway Company, Ltd.», na importancia de 159\$700, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, no mez de abril do corrente anno. (Aviso n. 2.648);

Seja paga a quantia de 6\$ á Imprensa Nacional de publicações de editaes, feitas no *Diario Official*, por ordem desta Secretaria de Estado, no corrente anno. (Aviso n. 2.649);

Seja paga a quantia de 516\$ a Villas Bôas & Comp. e Leuzinger & Comp. proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no corrente anno. (Aviso n. 2.650);

Seja paga a quantia de 50\$ a Chas. H. Pratt, proveniente do concerto feito em uma machina de escrever desta Secretaria de Estado, no corrente anno. (Aviso n. 2.651);

Seja paga a quantia de 2:857\$341, a Leuzinger & Comp., Gomes Pereira, Lothario Hehl, Societé Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Company, Limited, provenientes de fornecimentos de varios artigos á directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno. (Aviso n. 2.652);

Seja paga uma conta de Alfredo Ramos de Oliveira, na importancia de 70\$, proveniente de enterramentos de immigrants falecidos na Hospedaria da Ilha das Flores, no mez de julho proximo passado. (Aviso n. 2.653);

Seja paga uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 44\$100, proveniente de uma passagem concedida em proveito do serviço de povoamento, no mez de julho proximo passado. (Aviso n. 2.654);

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

seja paga a quantia de 291\$300 a Toruato & C., proveniente do fornecimento de

varios artigos ao Aprendizado Agricola de Barbacena, no corrente anno (aviso n. 2.657);

seja paga uma conta de M. S. Lino, na importancia de 364\$, proveniente de concertos executados na lancha *Lucilia*, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de junho proximo passado (aviso numero 2.658);

seja paga a quantia de 1:956\$ a Hopkins, Causer & Hopkins, e Maia Costa & C., proveniente do fornecimento de varios artigos aos professores ambulantes do Ensino Agronomico, William Frederick Cheston, Arthur Gama de Avellar e Affonso de Negreiros Lobato Junior, no corrente anno (aviso n. 2.659);

seja paga a quantia de 5:360\$ a Joaquim Ferreira Brandão, proveniente do fornecimento de artigos meteorologicos á Directoria de Meteorologia e Astronomia no corrente anno (aviso n. 2.660);

Seja paga a quantia de 1:910\$, F.F. a Braga, Alfredo Mohrstedt, Rodolpho Hess, J. Ferrer & Comp., Joaquim Ferreira Brandão, Companhia Brasileira de Electricidade e A. M. Machado & Comp., proveniente do fornecimento de varios artigos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 2.661);

Seja paga a Antunes dos Santos & Comp. a quantia de 42\$ proveniente do fornecimento de material destinado ao automovel empregado no serviço geral desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.662);

Seja paga uma conta da Estrada de Ferro Central do Brazil na importancia de 32:356\$700, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito dos immigrants, no mez de maio do corrente anno (aviso n. 2.663);

Seja paga a João Caetano Fontes, ex-encarregado da estação meteorologica de Ladario, Estado de Matto-Grosso, a quantia de 278\$333, correspondente ás gratificações a que fez jus, no periodo de 1 de janeiro a 17 de junho do corrente anno e que deixou de receber na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá (aviso n. 2.664);

Seja paga a quantia de 360\$ a Trajano de Medeiros & Comp., proveniente do fornecimento de uma mesa para machina de escrever á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.665);

Seja feito ao naturalista viajante do Jardim Botânico, Felix Armando de Moraes Frazão, o adeantamento de 920\$ por conta da consignação «Diarias do pessoal tecnico e administrativo, etc.» Título — Material — Verba 5^a, art. 50 da vigente lei orçamentaria, para attender a despesas pertencentes á mesma consignação (aviso n. 2.666);

Seja paga uma conta de João Camuyrano & Comp., na importancia de 1:860\$, proveniente do aluguel de embarcações para embarque e desembarque de immigrants, no mez de julho proximo passado (aviso n. 2.667);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito de 2:000\$, para attender ás despesas de installação da officina de electricidade da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado (aviso n. 2.668);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, a quantia de 2:950\$, para attender ao pagamento das gratificações e diarias a que tem direito, de accôrdo com as clausulas III e IV do contracto celebrado com este ministerio a 17 de fevereiro deste anno, o instructor agricola, Franck R. Brainard, designado para servir no Aprendizado Agricola de Barbacena (aviso n. 2.669);

— Sr. Alberto Level:

Autorizo-vos a adquirir, para o Posto Zootechnico Federal, bovinos nacionaes que possam servir para o povoamento da Fazenda de Santa Monica, despendendo com essa compra até a quantia de 12:000\$ (aviso n. 2.670).

— Sr. Director de Meteorologia e Astronomia.

Em solução ao officio n. 180, de 26 de maio ultimo, em que consultastes si ao assistente de 1^a classe Alix Lemos e ao ajudante de mechanico Arthur de Castro Almeida devia essa directoria abonar diarias por terem trabalhado fóra do recinto da repartição, mudando um electrometro na estação meteorologica de «Pedregulho», declaro-vos que esse serviço não dá direito áquella vantagem, por não poder ser comprehendido na disposição constante da letra *a* das observações annexas á tabella que acompanha o decreto n. 7.672, de 18 de novembro de 1909 (aviso n. 2.671).

— Em solução ao vosso officio n. 245, de 7 de julho ultimo, no qual solicitastes autorização para encomendar fóra do paiz o material destinado á futura installação do Observatorio Nacional, dispendendo até a quantia de 135:000\$, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a fazer a encomenda do referido material, podendo, si assim julgardes conveniente, incumbir de entrar em ajuste prévio com os fabricantes no estrangeiro o chefe de secção dessa directoria, Dr. Nuno Duarte Alves da Silva, que se acha em commissão na Europa (aviso n. 2.672.)

— Attendendo ao que solicitastes no officio n. 302, de 14 de agosto ultimo, autorizo-vos a encomendar á firma R. Fuess, de Berlim, pelo preço de 1:685\$, o maregrapho destinado á Estação Meteorologica de Fernando de Noronha (aviso n. 2.673.)

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia — S. Bento das Lages — Villa S. Francisco:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de Fernandes Malmo & Comp., na importancia de 678\$, proveniente do fornecimento de varios objectos para o gabinete de botanica e zoologia desse estabelecimento, no corrente anno (officio n. 861).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Transmitto-vos, para o inicio do respectivo processo, as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brazil, nas importancias de 5:605\$150, 653\$400, 445\$600, 1:064\$900, 1:487\$600 e 717\$200, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito desse Posto, no corrente anno (officio n. 862).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em resposta ao vosso officio n. 140, de 27 de abril ultimo, no qual solicitastes fosse indemnizado o chefe de secção dessa directoria, Julião de Oliveira Lacaille, da quantia de 2:228\$200, constante da conta que, inclusa, vos restituo, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do sr. ministro, torna-se necessario que o alludido funcionario apresente os documentos comprobatorios da mesma despesa, pois essa formalidade só é dispensavel quando os pagamentos se referem a quantias não excedentes a 10\$ (officio n. 864).

— Não constando da segunda via da folha de pagamento do pessoal dessa repartição, relativa ao mez de julho do corrente anno, a circumstancia de achar-se em commissão, fóra do paiz, o director da Secção de Meteorologia e Astronomia, Dr. Nuno Duarte Alves da Silva, peço que providencieis no sentido de ser a mesma circumstancia mencionada na columna de observações das folhas que se organizarem de ora em diante (officio n. 865).

— Em referencia ao vosso officio n. 315, de 23 de agosto ultimo, com o qual, devidamente processada, restituistes a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 20\$700, proveniente de transporte do material effectuado á requisição dessa directoria, no corrente anno, peço vos digneis de devolver também a requisição do mesmo transporte

que acompanhou o officio desta directoria geral n. 742, de 21 do dito mez (officio n. 866).

— Sr. director geral de Estatística :

Não tendo sido restituídos com o vosso officio n. 2.393, de 29 de julho ultimo, os documentos que acompanharam as contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância de 2:178\$800, que vos foram enviadas com o officio desta directoria n. 517, de 12 de junho, para inicio do respectivo processo, peço vos digneis de providenciar sobre a devolução dos mesmos documentos, visto fazerem elles parte integrante das ditas contas (officio n. 868).

— Peço vos digneis restituir-me, por serem necessarias á comprovação da respectiva despesa, as requisições que acompanharam os officios desta directoria geral ns. 500 e 561, de 6 e 27 de junho ultimo, e que deixaram de ser devolvidas com os vossos officios ns. 2.386 e 2.391, de 29 de julho (officio n. 869).

— Em referencia aos vossos officios ns. 2.388 e 2.392, de 29 de julho ultimo, peço vos digneis de encaminhar a esta directoria geral as requisições dos passes e passagens que acompanharam as contas da Companhia Cantareira e Vição Fluminense e do Lloyd Brasileiro, remetidas com os officios ns. 488, de 31 de maio, e 533, de 19 de junho do corrente anno e que deixastes de devolver com os citados officios ns. 2.388 e 2.392 (officio n. 870).

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria :

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 363, de 8 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 9 de agosto proximo passado, resolveu adquirir 5.000 exemplares do livro intitulado « A defeza contra o ophidismo » do Dr. Vital Brazil, destinando-se 2.000 ao Serviço de Povoamento, 2.000 ao Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas e 1.000 ao Serviço de Informações e Bibliotheca (officio n. 871).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Restituindo-vos a inclusa relação de despesas effectuadas por essa directoria, por conta do adiantamento de 2:000\$, que vos foi feito em virtude do aviso n. 763, de 8 de abril de 1910, e que foi transmitida a esta secretaria de Estado com o vosso officio n. 2.555, de 21 de março ultimo, peço-vos digneis de mandar rectificar a quantia em que importa a mesma relação, que é de 2:232\$300 e não de 2:023\$300.

Outrosim, torna-se necessario que esta relação seja apresentada em duas vias, devendo constar em ambas o dia em que foi effectuado cada um dos pagamentos nella mencionados (officio n. 872).

Requerimentos despachados

Sociedade Brasileira para animação da agricultura, pedindo um premio de animação — Não ha verba.

José Joaquim de Queiroz Junior, pedindo um premio de animação — Não pôde ser attendido por falta de verba.

Companhia Estradas de Ferro Rêde Sul Mineira — Compareça nesta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de setembro de 1911

Sr. Ministro da Vição e Obras Publicas :

Em referencia ao vosso aviso n. 78, de 9 do corrente mez, tenho a honra de remetter-vos os papeis relativos á concessão feita por esse ministerio ao coronel Paulo Orozimbo de Azevedo, de accôrdo com o decreto n. 8.318, de 20 de outubro de 1910 (aviso n. 213).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte :

Communico-vos, para os devidos effectos, e em referencia ao vosso officio de 24 de maio ultimo, que não tendo o fallecido José dos Santos Lucas feito a declaração de familia de que trata o art. 27 do decreto n. 942 A, de

31 de outubro de 1890, necessario se torna que a sua viuva, para entrar no gozo da sua pensão, se habilite perante o juizo seccional, de accôrdo com o estatuido no decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 (officio n. 685).

Dia 18

Sr. Daniel Henninger, Arrendatario do Cães do Porto :

Communico-vos, para os fins convenientes, que resolveu incumbir o Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, encarregado de despachos do Serviço de Inspeção e Defeza agricolas, de visar, para os effectos de encontro de contas, as notas de despesas, de armazenagem, capatazias, etc., referentes aos volumes consignados a este ministerio, que foram descarregados no Cães do Porto (officio n. 686).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu delegar poderes ao encarregado de despachos do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, João de Cerqueira Reis e Silva, para assignar termos de responsabilidade pela falta de documentos precisos para effectuar os despachos de encomendas destinadas não só áquelle serviço como ás demais repartições deste ministerio (officio n. 687).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de setembro de 1911

Solicitaram-se providencias:

Do director da Directoria Geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios da mesma directoria para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 30 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero referente á invenção de «um novo processo de fabricação e confeccionamento especial de sabonetes, com empacotamento mecanico e simultaneo», para que pretendem privilegio Alberto di Stasio & Comp., e dar opportunamente parecer sobre si a referida invenção incide nas disposições do art. 1º, § 2º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

Do mesmo, no sentido de ser designado um dos funcionarios da mesma directoria para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 30 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero referente á invenção de «um novo systema de conservar carne e productos provenientes de animais vaccuus, ovinos, porcinos e caprinos, assim como peixes, aves, etc.», para que pretende privilegio Carlos Lucas de Lima, e dar opportunamente parecer sobre si a referida invenção incide nas disposições do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

Do mesmo, no sentido de ser designado um dos funcionarios da mesma directoria para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero referente á invenção de «um novo producto de confeitaria, denominado—Massa de Marzipan», para que pretende privilegio a Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, e dar opportunamente parecer sobre si a referida invenção incide nas disposições do art. 1º, § 2º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

Do mesmo, no sentido de ser designado um dos funcionarios da mesma directoria para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 30 do corrente mez, á hora da tarde, afim de assistir á abertura do envolvero referente á invenção de «um novo sabão denominado — Fluctuante», para que pretende privilegio o Dr. Olympio Rocha, e dar opportunamente parecer sobre si a referida invenção incide nas disposições do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882;

Do director do Museu Nacional, no sentido

de ser examinado em um dos laboratorios do mesmo museu o pão feito de substancias extrahidas de café e cuja amostra lhe será opportunamente apresentada pelo Sr. Alceu de Oliveira Pinto Dias.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, por telegramma, em resposta ao seu, de 2 do corrente mez, que por falta de verba para a respectiva despesa, este ministerio deixa de approvar a nomeação de Chrispim Couto para escripturario interino da referida escola.

Requerimentos despachados

Fernando de Lemos & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de caixas de papelão». — Declarem qual a sua profissão, na conformidade do art. 26 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Olympio Barretto e Francisco Otto Ferreira de Carvalho, pedindo privilegio para «um processo de se fazer annuncios e reclames verbaes por meio da corneta acustica e suas similares e do phonographo e seus aperfeiçoamentos». — Submetta-se a exame previo o objecto da invenção, afim de verificar-se si offerece resultado pratico industrial.

Faulhaber & Comp., pedindo privilegio para «um novo systema de annuncios reclames, por meio de riachinas fallantes ou qualquer machina productora ou reproductora de sons». — Idem.

Fulgencio Santos & Comp., pedindo certidão do relatorio referente á patente numero 1.550, concedida a Antonio Borges de Oliveira e de que são cessionarios. — Dirijam-se á Directoria do Arquivo Publico Nacional.

I. Henry Hirsch, pedindo favores, afim de explorar a cachoeira de Paulo Affonso. — Indeferido.

Dr. Joaquim Furtado de Menezes, lente substituto da 6ª secção da Escola de Minas, pedindo a gratificação adicional de 5 % de seus vencimentos, por haver completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio. — Deferido.

Leclerc & Comp., como procuradores do *Telegraphone Corporation*, cessionaria da patente n. 2.846, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Sydney George Bron, concessionario da patente numero 3.061, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da *Electric Boat Company*, cessionaria da patente n. 3.412, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente — Idem.

Os mesmos, como procuradores da *The Vacuum Brake Company, Limited*, cessionaria da patente n. 3.731, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente — Idem.

Os mesmos, como procuradores da *Electric Boat Company*, concessionaria da patente 4.176, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente — Idem.

Os mesmos, como procuradores da *Electric Boat Company*, cessionaria da patente n. 4.455, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente — Idem.

Os mesmos, como procuradores da *Electric Boat Company*, cessionaria da patente n. 4.456, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente — Idem.

Os mesmos, como procuradores da *Electric Boat Company*, cessionaria da patente n.

4.457, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da *Electric Boat Company*, cessionaria da patente n. 4.458, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Valdemar Poulsen, concessionario da patente n. 4.461, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Meyer Wilderman, concessionario da patente n. 4.744, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Fred Lohritz, concessionaria da patente n. 4.759, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Truford Limited, cessionaria da patente n. 4.769, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Societ  Anonima Internazionale per i Clich s in Celuloide Bacigalupi, cessionaria da patente n. 4.932, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Iroquois Machine Company, cessionaria da patente n. 5.070, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Emile Guillaume, concessionario da patente n. 5.358, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Star Sear Company, cessionaria da patente n. 5.454, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores do Dr. Conrado Claessen, concessionario da patente n. 5.511, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Typograph Gesellschaft mit beschr nkter Haftung, concessionaria da patente n. 5.561, pedindo a averbação de documentos comprobativos do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente. — Idem.

Directoria Geral de Agricultura PRIMEIRA SEC  O

Expediente de 0 de setembro de 1911

Ao Sr. Fiscal da Cultura do Trigo no Sul do Brasil, recommendou-se, para os efeitos do decreto n. 7.909, de 17 de mar o de 1910, examinar as culturas do trigo do Sr. Avelino Machado Borges, residente no municipio de Cacapava daquelle Estado, enviando a esta Secretaria um relatorio sobre o exame que fizer. (Officio n. 516.)

— Ao Sr. Inspector Agricola do Estado do Rio Grande do Sul, recommendou-se, para os efeitos do decreto n. 7.909, de 17 de mar o de 1910, examinar as culturas do trigo do Sr. Avelino Machado Borges, residente no municipio de Cacapava. (Officio n. 517.)

— Ao Sr. Director Geral do Servico de Veterinaria, communicou-se, para os fins convenientes, que por portaria de 8 do corrente, que junto se lhe remetteu, foi o Sr. Dr. Francisco Sim es da Costa Torres nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Inspector Veterinario do 1  Districto (Estados do Amazonas, Par  e Maranh o), o qual dever  ficar

addido   Inspectoria Agricola do 6  Districto, Estado de S. Paulo. (Officio n. 518.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, communicou-se, que por portaria de 8 do corrente mez, o Sr. Rodolpho Silveira da Motta foi exonerado do cargo de auxiliar do servico de Inspecc o e Defesa Agricolas naquelle Estado, sendo nomeado para substitui o, por portaria de igual data, o engenheiro agronomo Edmundo Gastal Sobrinho, percebendo a gratifica  o mensal de 400\$000 (officio n. 519).

— Ao Sr. director geral do Servico de Inspecc o e Defesa Agricolas, communicou-se que por portaria de 8 do corrente, o Sr. Rodolpho Silveira da Motta foi exonerado do cargo de auxiliar daquelle servico n. 17  districto (Rio Grande do Sul) sendo nomeado para substitui o, por portaria de igual data, o Sr. engenheiro agronomo Edmundo Gastal Sobrinho, percebendo a gratifica  o mensal de 400\$000 (officio n. 520).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, communicou-se, que, por portaria de 8 do corrente, foi nomeado o engenheiro agronomo Miguel Guedes Nogueira para exercer o cargo de director do Aprendizado de Satuba, creado por decreto n. 8.940, de 30 de agosto do corrente anno (officio n. 521).

Dia 12

Ao Sr. director geral do Servico de Inspecc o e Defesa Agricolas, rogou-se providenciar no sentido de serem remettidas para a estac o de Itanhand , Sul de Minas, ao Sr. Jo o Baptista Scuspa, 25 grammas de sementes de fumo distribuidas entre as seguintes especies: fumos chinez, virginia claro e escuro. (Officio n. 522).

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitou-se, providenciar no sentido de ser concedida isen  o de direitos alfandegarios para 150 meias caixas com batatas grelhadas para plantios, vindas no vapor *Cap Roca*, importadas em nome da Sociedade Nacional de Agricultura e destinados ao agricultor Arlindo Zaroni, residente na Estac o Maria da F , Estrada de Ferro R de Sul Mineira, Estado de Minas Geraes. (Aviso n. 138).

Dia 15

Ao Sr. director geral do Servico do Povoamento do S lo.

Tendo o Governo resolvido fundar quatro nucleos colonias no Estado de Minas, nas zonas comprehendidas entre Bello-Horizonte e Henrique Galv o, entre este ponto e a cidade de Oliveira, entre Perd es e a cidade de Formiga, e no municipio de Lavras, determino que providencieis no sentido de serem, quanto antes, iniciados os trabalhos necessarios   installa  o dos mesmos nucleos, observadas as disposi  es do decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, referentes ao assumpto. (Aviso n. 139).

— Ao Sr. director geral do Servico de Inspecc o e Defesa Agricolas, communicou-se, que, por portaria de 14 do corrente, a qual lhe foi remettida, foi nomeado o engenheiro agronomo Jos  Watyl para o cargo de auxiliar daquelle Servico no Districto Federal. (Officio n. 523).

Ao Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitou-se providencias no sentido de serem postos, na estac o de Vasconcellos,   disposi  o dos Srs. Martins & Silva, contractantes das obras do Aprendizado Agricola de Barbacena, quinze wagons, para o transporte de areia daquelle estac o   de Barbacena, fornecidos   medida das necessidades do servico. (Officio n. 524).

Dia 16

Ao Sr. Director Geral do Servico de Protec  o aos Indios e Localiza  o de Trabalhadores Nacionais communicou-se que, por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o aspirante a official Telemaco de Paul Rodrigues,

para servir como auxiliar extranumerario daquelle servico. (Officio n. 525).

— Ao Sr. Director do Campo de Demonstrac o do Municipio do Espirito Santo, communicou-se que a Reparti  o Geral dos Telegraphos est  autorizada a receber os telegrammas que forem apresentados, em objecto de servico publico, bem assim a Administra  o dos Correios daquelle municipio estar autorizada a fornecer-lhe os sellos que requisitar. (Officio n. 526).

— Ao Sr. Director Geral do Servico de Inspecc o e Defesa Agricolas, solicitou-se providencias no sentido de serem examinadas, por um dos auxiliares daquelle Directoria, as culturas de arroz do Sr. Jos  David do Espirito Santo, agricultor residente na fazenda S o Joaquim, situada em Mendes, municipio da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro. (Officio n. 527).

— Ao Sr. Inspector Agricola de Pernambuco. Tendo o Instituto de Irm s de Santa Dorothea proposto a permuta de uma grande  rea de terreno situado na Estrada dos Afflicto, pelo edificio em que esteve aquartelado o 17  Batalh o de Infantaria, transferido a este Ministerio para servir a s de de sua Inspectoria, rogo-vos, de ordem do Sr. Ministro, informeis se ha conveniencia nessa permuta. (Officio n. 528).

— Ao Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitou-se providencias no sentido de ser o Agente da Estac o do Norte, em S. Paulo, autorizado a aceitar a requisic o do despacho de 4000 exemplares do Anuario Brasileiro, do Dr. Julio Brand o Sobrinho, consignados ao Servico de Informa  es e Bibliotheca deste Ministerio. (Officio n. 529).

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitou-se isen  es de direitos alfandegarios para 500 caixas contendo batatas grelhadas, importadas de Lisboa pela Sociedade Nacional de Agricultura e destinadas aos lavradores: Clementino Campos, Jos  Joaquim da Silva, Francisco Carvalho, Antenor Zaroni e Jos  Ribeiro da Silva, para plantio em suas propriedades agricolas, sita no Estado de Minas Geraes. (Aviso n. 140).

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se isen  o de direitos alfandegarios para o material necessario   construc  o do pavilh o de ferro, importado pela Sociedade Agricola e Pastoral do Rio Grande do Sul, com s de na cidade de Pelotas daquelle Estado, e destinado as Exposi  es feiras que v o ser inauguradas na referida cidade (aviso n. 141).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Em solu  o ao vosso aviso n. 41, de 22 de julho ultimo, communico-vos que, emquanto n o se encontrar ponto mais adequado  s observa  es de magnetismo terrestre, em zona n o perturbada pela ac  o das linhas ferris electricas, convem conservar para essa fim a estac o meteorologica do sitio da Batalha (aviso n. 142).

— Ao Sr. director geral do Servico de Inspecc o e Defesa Agricolas, communicou-se, que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o Sr. Euclides Pompeia para exercer o cargo de auxiliar daquelle servico no 13  Districto (Estado do Rio de Janeiro), percebendo a gratifica  o mensal de 400\$ (officio n. 530).

— Ao Sr. superintendente das officinas typographicas do ministerio, solicitou-se providenciar afim de ser feita a impress o de 5.000 exemplares do decreto n. 8.843, publicado no *Diario Official*, de 20 de agosto findo e respectivas instruc  es, de 28 do mesmo mez, tambem publicadas no *Diario Official* de 29 de agosto, devendo ser enviada uma prova desses trabalhos ao Sr. M. Pio Corr a (officio n. 531).

Requerimento despachado

F. B. Zdanowski. — Selle  o seu requerimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Cópia -- Officio n. 79 -- Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.

Sr. Ministro -- Dando cumprimento á ordem de V. Ex., transmittida pela Directoria Geral de Viação e Obras Publicas com o papel n. 269 C, de 1911, que é um requerimento do engenheiro Carlos Pinto d'Almeida, chefe da 1ª secção desta Inspectoria, tenho a honra de prestar as informações que se seguem e, conjuncta e consequentemente, propor a exoneração desse funcionario.

A 18 de março passado, aquelle engenheiro chamou ao escriptorio o seu substituto legal, engenheiro Thomaz Pompeu Sobrinho, a quem entregou a direcção dos serviços da secção e ausentou-se em seguida de Fortaleza para o Estado de Minas Geraes, onde ainda se acha, sem consentimento legal.

Tendo solicitado, naquella occasião, exoneração do cargo, em termos que mereceram o indeferimento de V. Ex., não se apresentou a este escriptorio, limitando-se a enviar dois requerimentos successivos pedindo licença para tratar de saúde, sem querer apresentar-se para exame á Directoria Geral de Saude Publica, como prescreve a ordem de V. Ex., contida no officio n. 12, de 25 de janeiro do corrente anno, expedido pela Directoria Geral de Viação e Obras Publicas.

O terceiro requerimento, o citado papel n. 269 -- C, que com este devolvo, indevidamente dirigido a V. Ex. sem o intermedio desta Inspectoria, reitera o pedido de seis mezes de licença para tratar de saúde, solicitando-a, porém, sem vencimentos, para furtar-se áquella exigencia.

Os actos e incidentes que adeante são relatados constituem os fundamentos da proposição, que ora faço, da exoneração do engenheiro Carlos Pinto d'Almeida.

Sentindo-me bastante forte para manter a autoridade e as boas normas da administração nos serviços affectos a esta Inspectoria, dou sem vacillação as necessarias e immediatas correções a actos que reputo descriptos; mas, procurei pacientemente evitar que a exoneração desse funcionario fosse promovida em circumstancias que poderiam envolver suspeitas quanto á sua honestidade, por mim plenamente reconhecida no meu telegramma n. 339 (Doc. n. 11).

Susceptibilizado pelas ordens, immediatas e terminantes, que lhe contrariavam os actos impensados, constantes dos documentos ns. 2, 7, 9, 14, 15 e 17, principalmente as de ns. 7, 9 e 14, aquelle engenheiro assumiu, no exercicio das suas funcções, uma conducta francamente hostil á orientação desta Inspectoria. O meu telegramma n. 55, de 9 de março, que motivou o de n. 435, de Fortaleza, de 18 do mesmo mez, ambos inclusos no documento n. 5, foi motivado pela circumstancia de ter chegado ao conhecimento desta Inspectoria que o referido funcionario lhe occultava actos que não podiam merecer approvação e que só depois de muito divulgados chegaram ao meu conhecimento.

Esse incidente e taes circumstancias determinaram o meu officio n. 37, de 23 de março passado, dirigido a V. Ex.

EXPOSIÇÃO DOS FACTOS

I. -- CESSÃO ILLEGAL DE CIMENTO

Os documentos de ns. 5 a 12, que a este acompanham, provam:

1º -- que o referido engenheiro na qualidade de chefe de secção, tentou illudir esta Inspectoria, quando, sob o falso fundamento de não ter applicação para o cimento, propoz a venda desse material (importado) com isenção de todos os direitos (Doc. n. 6), porque, sendo-lhe transmittida immediatamente resposta negativa (Doc. n. 7), foi elle forçado a confessar já o haver feito, nas condições propostas, a uma das firmas commerciaes indicadas (Doc. n. 8). Apenas deve ser louvado o seu não assentimento á remessa, ás occultas, do material, durante a noite, conforme se certificou esta Inspectoria;

2º, que a informação de que o cimento cedido á firma Almeida & Comp. poderia ter destino publico (Doc. n. 8), foi um simples pretexto para culpar-se de um acto de cuja irregularidade elle proprio tinha a consciencia;

a) porque em sua primeira proposta fallava sómente em vender cimento, sem cogitar do seu destino ou uso publico, sob o falso pretexto deque havia grande stock sem applicação (Doc. n. 6), deixando apenas entrever, numa laconica phrase, a possibilidade de applicar-se o producto das vendas ás despesas ordinarias (mesmo documento n. 6);

b) porque, mostrando-lhe esta Inspectoria a impossibilidade da applicação (Doc. n. 7), elle proprio ainda tentou justificar a transacção, reconhecendo expressamente que os commerciantes preferiam ser pagos com esse material por lhes proporcionar lucro! (Doc. n. 10). Lucro illicito, pois o engenheiro chefe da secção propunha substituir um pagamento em dinheiro por uma transacção com material que proporcionava lucro maior que o devido. De facto, recebido pelo custo real, livre de direitos, seria vendido na praça pelos preços da mercadoria que havia pago direitos (Doc. n. 9);

c) porque não pôde ser considerado de uso publico o material

cedido a uma firma commercial, por sua exclusiva solicitação, em condições de preços mais vantajosas do que podia obter em seu commercio licito e regular. Si, depois de realizada essa transacção, lhe assistia o direito de fazer, com a applicação desse material, o uso que entendesse, o que effectivamente fez, a esta Inspectoria não importa elucidar;

d) porque o proprio engenheiro Carlos Pinto d'Almeida assim se confessou, segundo os claros termos do seu telegramma n. 301 (documento n. 10), que foi a resposta devida ao meu conciso telegramma n. 331 (documento n. 9).

Este incidente de cimento resulta de sensível falta de criterio. E' um facto de comesinha noção administrativa que material importado pelas repartições publicas não pôde ser cedido a uma firma commercial pelo preço do custo.

Em caso algum pôde sel-o nas secções sem expressa autorização desta Inspectoria, que, para isso, solicita frequentemente do ministro a competente permissão.

Dahi resultou para a 1ª secção, em Fortaleza, uma situação desagradavel, divulgados e explorados os factos pelas paixões locais. Aggrava-a ainda a circumstancia de ser pelo proprio chefe, em termos inconvenientes, discutido o assumpto na imprensa, do que resultou ficarem expostas a referencias injustas e calumniosas personalidades respeitaveis alheias aos factos narrados, victimas principalmente da inhabilidade do chefe do serviço.

II. -- ALTERAÇÃO ILLEGAL DA ALVENARIA DO AC/RAPE

Os documentos ns. 13, 14, 16 e 17 provam:

1º -- que com uma simples ordem de serviço o engenheiro Carlos Pinto d'Almeida determinou, por escripto, aos arrematantes do Acarape, a substituição da alvenaria de fiadas, contractada, por outra de concreto de composição e preços diferentes.

a) -- sem sciencia e autorização desta Inspectoria;

b) -- sem salvaguardar os interesses do Governo, por um termo entre a Inspectoria e o contractante, pautado pelo art. 46 das Cláusulas geraes dos contractos, o que aliás só poderia ter logar com o assentimento desse Ministerio.

Conforme tive a honra de propor a V. Ex., fundamentadamente, em meu officio, n. 61, de 18 de maio, só depois ficaram asseguradas ao Governo, as necessarias vantagens, e, ainda, a garantia de que os arrematantes não receberão o excesso resultante do augmento do preço da alvenaria sobre o valor já contractado da obra, pois ficou estabelecido que a redução do tempo de construcção sendo vantagem para o Governo o é também para os arrematantes, de effeito a recompensar-lhes o excesso a que teriam direito, caso não tivesse sido por esta Inspectoria revogada a leveza ordem de serviço a que se refere o seu telegramma numero 254. (Documento n. 13).

2º) Que tendo esta Inspectoria exposto claramente (Doc. n. 16) os fundamentos pelos quaes não approvava o acto, o engenheiro Pinto, acatando-o, como era seu dever, quiz eximir-se da responsabilidade, procurando acobertar-se com um supposto assentimento desta Inspectoria:

a) -- porque assegurando ter praticado este acto attendendo ao alvitre suggerido pelo Sub-Inspector (Doc. n. 18), no mesmo documento declara que o fez para satisfazer a um pedido do representante dos proprios constructores;

b) -- porque, respondendo á determinação constante do meu telegramma n. 317 (Doc. n. 14), que immediatamente revogou a ordem de serviço, primeiramente procurou demonstrar ter exercido simplesmente uma das suas attribuições expressas no art. 46 das Instrucções relativas ao systema de execução de obras (a Inspectoria de Obras contra as Seccas), -- pois, tanto importa afirmar, como o fez, no mesmo documento n. 18, que, cumprindo a determinação constante dos termos do documento n. 17, se reservava a faculdade de discordar da interpretação alli esgarada.

O documento n. 19, de 22 de dezembro, explica bem claramente o modo de ver desta Inspectoria já naquella data, e só um falso criterio poderá apresental-o para justificar um acto praticado com usurpação da autoridade superior.

Por outro lado, esta Inspectoria poude certificar-se da correção de proceder dos arrematantes da obra. Não sómente o telegramma n. 322 (Doc. n. 17) patenteia que a iniciativa da alteração partiu do proprio engenheiro Pinto, o que obrigou o representante dos arrematantes junto á 1ª secção, para salvar a sua responsabilidade na compra do material necessario, a exigir a declaração por escripto, de accordo com as obrigações do proprio regimen administrativo desta repartição, como também o proprio chefe da firma arrematante ao ter conhecimento de ordem escripta intimando a modificação, reconheceu espontaneamente carecer de autoridade para acatal-a ou executal-a e, de accordo com esta Inspectoria, transmittiu então ao seu representante as necessarias ordens para que não tivesse cumprimento aquella ordem de serviço.

Eis como, Sr. Ministro, assim desautorando o então chefe de serviço, pôde esta Inspectoria, com a boa vontade dos arrematantes, corrigir o acto exorbitante de autoridade do chefe do serviço na 1ª recção.

Aos factos acima referidos vieram juntar-se outros, de não menor gravidade por affectarem a disciplina e boa ordem dos serviços.

São elles :

1º) — actos de hostilidade, revoltando-se contra a collaboração de profissionaes estrangeiros nos nossos trabalhos, dispensando toda a má vontade para que os seus serviços não fossem executados, o que, em grande parte, conseguiu :

os documentos ns. 1 e 24 que são, respectivamente, um telegramma official do engenheiro Pinto e trechos de duas cartas do chefe do Serviço Botanico, mostram a hostilidade que aquelle engenheiro dispensou ao serviço de florestamento, que effectivamente não pôde ser realizado naquelle anno ;

os documentos ns. 2, 3 e 4 são os officios trocados a proposito de um telegramma official, a mim dirigido pelo chefe da 1ª secção (Doc. n. 1), que julguei desattencioso para com o chefe botanico, e no qual ficou patente o espirito indisciplinado daquelle funcionario ;

2º) deu queixa de funcionarios technicos, ora allegando falta de cumprimento de deveres e denegando, em seguida, o facto, ao tomar esta Inspectoria as providencias necessarias, ora salientando inaptidão para o serviço, ao mesmo tempo que declarava ao interessado haver proposto a sua promoção.

Assim, e enviando á sede da Inspectoria noticias inexactas que tinham como necessaria consequencia provocar medidas energicas, procurou fazer falsamente crer na sua secção que daquelle sede e do Rio paria o proposito injusto de molestar aos funcionarios e até a pessoas extranhas ao serviço ;

3º) *espirito refractario aos conselhos e á direcção superior*, alienou a confiança que depositava esta Inspectoria no seu criterio tecnico e administrativo :

a) quando, menoscabando os avisos e a experiencia desta Inspectoria, calculou e projectou o açude do estreito em dimensões tão exageradas que constituíam a repetição do erro, hoje indesculpavel, de Quixadá ;

b) quando, tambem menoscabando os processos de calculo usados na technica dos nossos serviços, calculou erradamente a secção de escoamento do sangradouro do açude do Estreito, dando-lhe uma superficie de escoamento reduzida ao terço necessario.

OS DADOS QUE CORROBORAM ESTA AFFIRMATIVA SÃO, CONFORME CONSTA DO PROJECTO ARCHIVADO NESTA SEDE

Bacia hydrographica, 31.800 hectares.

" hydraulica do 1º projecto, 5.284 hectares ; relação, 6,01.

" " " 2º projecto, 3.810 hectares ; relação, 8,34.

Volume a represar no 1º projecto, 324.420.000 metros cubicos.

" " " 2º projecto, 190.616.000 metros cubicos.

Descarga maxima calculada, 291 metros cubicos por segundo.

Secção de vasão dada ao sangradouro, 22 metros.

Secção minima de vasão necessaria ao sangradouro, 60 metros, segundo a revisão dos calculos feita neste escriptorio.

Executado como o desejava o engenheiro Carlos Pinto de Almeida, o açude do Estreito seria um desastre assignalado na technica da construcção de barragens em nosso paiz.

c) não dando a devida attenção aos pequenos servidores, de necessidade immediata e urgente, que são realmente os de maior importancia actual, fez que até hoje, com grande prejuizo para os seus trabalhos, não tivesse esta Inspectoria iniciado a barragem de S. Raymundo Nonato, no Piahy, cujos estudos foram executados pela Secção em 1910.

Todos estes factos, alguns dos quaes, tomados isoladamente, não representam graves faltas, em seu conjuncto demonstram as razões pelas quaes no engenheiro Carlos Pinto de Almeida não pôde mais esta Inspectoria depositar a necessaria confiança para que continue a exercer o logar de chefe de secção, que, pelas suas difficuldades, requer muito criterio e tacto.

Tendo já, em 11 de maio do corrente anno, transmittido a esse engenheiro esse meu modo de ver, não pôde mais esta Inspectoria aguardar, sem prejuizo para os seus serviços, o seu pedido de exoneração, a qual tenho a honra de propor a V. Exa.

Saúde e fraternidade. — Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, D. D. Ministro da Viação e Obras Publicas. (Assignado). — *Miguel A. R. Lisboa*, Inspector.

DOCUMENTO N. 1

Cópia do telegramma da 1ª Secção, entrado a 26 de novembro de 1910, sob o n. 330. — Off. — Dr. Miguel Arrojado Lisboa — Inspectoria Obras Contra Seccas — Rio — De Quixadá — 34/101/23/11 h — Cheguei aqui ante-hontem e seguirei amanhã Quixeramobim, percorri bacia receptora açude Cedro e examinei detidamente canaes irrigação serão agora inopportunas obras reparos canaes e vallas convem esperar effeito proximas aguas resolver com segurança negocios irrigação obras necessarias rede canaes são facil e rapida execução, açude tem ainda oito metros e 10 centimetros agua acima comporta, seria desejavel Quixadá fosse confiado órgãos directos Ministerio Agricultura esta Secção sente-se constrangida dualidade poderes motivada inter-

venção Lofgren confesso-vos ser muito desagradavel cumprir as ordens tão descabidas quão arrogantes desse sabio.

Cordiaes saudações. — *Carlos Pinto*.

DOCUMENTO N. 2

Copia — Inspectoria de Obras Contra as Seccas — N. 377 — Circular — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1910.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que toda a correspondencia epistolar, na qual, como na de outra qualquer especie, se deve guardar sempre, rigorosamente, a melhor forma de urbanidade, será considerada official e, portanto, aberta na secretaria desta Inspectoria, desde que se contenha em envolucros officiaes. Declaro-vos, outrossim, que deve ser accusado, sem demora, o recebimento do material que for remetido a essa secção, qualquer que seja a procedencia da remessa.

Saude e fraternidade. — *Miguel A. R. Lisboa*. — Ao Sr. engenheiro chefe da 1ª Secção.

DOCUMENTO N. 3

Cópia. (Protocollo : Papel n. 197 de 1910, entrado a 27 de dezembro.)

Inspectorias de Obras Contra as Seccas. 1ª Secção. N. 60. Fortaleza, 13 de dezembro de 1910. — Accusando a recepção da vossa circular n. 377, de 30 de novembro ultimo, rogo-vos preciseis a falta commetida em meu trato official com essa inspector, afim de reparal-a ou arcar com as consequencias della resultantes. Com o fim de evitar mal entendidos, tomo a liberdade de fazer duas considerações sobre o assumpto : — o respeito e a deferencia para com a vossa pessoa e a de outros superiores hierarchicos não tolhem a minha liberdade de apreciar, em papel official, *as claras e sem injurias*, homens e cousas que se relacionem com os serviços aqui a meu cargo ; por outro lado, consagrando os meus melhores esforços intellectuaes e praticos á systematisação, sob todos os pontos de vista, dos estudos e trabalhos desta secção, de modo a corresponder dignamente á vossa confiança pessoal e do Governo, julgo-me collocado ao abrigo da censura constante da supracitada circular.

Saude e fraternidade. — Ao Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, M. D. Inspector de Obras Contra as Seccas. — (Assignado) *Carlos Pinto de Almeida*.

DOCUMENTO N. 4

Cópia — Inspectoria de Obras Contra as Seccas — N. 432 — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.

A respeito do vosso officio n. 60, de 13 deste em resposta ao meu, circular n. 377, de 30 de novembro ultimo, declaro-vos que, tratando-se de uma ordem expedida a todos os chefes de secção, na qual, deliberadamente, não positivei falta alguma de qualquer desses funcionarios, estou dispensado de precisar, no sentido do vosso desejo, a falta commetida em trato official que deu logar á resolução que tomei de expedir aquella ordem, por outro lado, consagrando qualquer chefe de secção os seus melhores esforços intellectuaes e praticos aos estudos e trabalhos das respectivas secções, de modo a corresponder á minha confiança pessoal e á do Governo, não o julgo, por tal motivo, collocado ao abrigo de qualquer censura que o seu proceder possa merecer.

Saude e fraternidade. — *Miguel A. R. Lisboa*. Ao Sr. engenheiro chefe da 1ª secção.

DOCUMENTO N. 5

Copia — Inspectoria de Obras Contra as Seccas — N. 37 — Rio de Janeiro, 23 de março de 1911.

Sr. Ministro — De ordem do Sr. Inspector, contida em telegramma de 21, hoje recebido da Bahia, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o pedido de exoneração que do cargo de chefe de secção desta Inspectoria, em exercicio na 1ª, apresenta o engenheiro Carlos Pinto de Almeida, em termos que exprimem resolução irrevogavel, constantes do seguinte telegramma, endereçado ao Sr. Inspector e expedido a 18, de Fortaleza, sede daquella secção, donde já se ausentou o demissionario, em viagem para esta Capital : « Dr. Arrojado Lisboa — Rio — Telegramma numero 435 — Dou resposta vosso telegramma numero 55. Causou-me surpresa vossa declaração respeito questão suscitada ha tempos sobre cessão cimento feita por mim ás obras Quartel Policia e á Commissão Obras do Porto.

Na occasião oportuna vos prestei com lealdade detidas informações sobre o caso. Ellas vos habilitariam a destruir perante ministro calumnias engendradas contra mim pelos jornais opposicionistas tão sómente por ser amigo ex-ministro Viação e manter relações cordiaes com o governo estadual. Repugnancia invencivel obstou que eu vos enviasse os numero dos periodicos que contem artigos sobre a questão, tão virulentos são elles, tão cheios estão de injurias soezes ao meu nome e ao vosso. Acresce que minhas attribuições technicas e administrativas muito laboriosas não me dão tempo para reportagens desse genero, além do que as reputo inefficazes e descabidas e mesmo

degradantes. Quanto ao artigo que publiquei em minha defesa seria idiotismo e ineptia que eu solicitasse para elle approvação dos meus chefes hierarchicos. Não podendo conciliar-me com renovação propositada de facto que me causa profundo desgosto, rogo-vos novamente apresenteis Sr. ministro da Viação o meu pedido de exoneração do cargo que vim aqui exercer para corresponder a confiança e estima com que fui honrado pelo seu antecessor. Diz-me a consciencia ter desempenhado as minhas funcções com zelo e elevação moral. Não fora a minha humilima proficiencia, não serviria (?) Hoje, ao renuncial-as, nenhum descontentamento. Nesta data chamei ao escriptorio primeiro engenheiro Thomaz Pompeu Sobrinho a quem passarei chefia secção — Saudações. — *Carlos Pinto.*

O telegramma do Sr. inspector, n. 55, de 9 do corrente, a que responde o acima transcripto, é este: — «Engenheiro chefe Seccas — Fortaleza N. 55 — Recomendando-vos me informeis semanalmente em carta ou officio do que de mais importante ocorrer nessa secção, telegraphando sobre acontecimentos de maior relevancia.

Isso torna-se necessario não só por necessidade de serviço como para evitar que a Inspectoria no Rio tenha conhecimento occorrendo depois de ter o proprio Ministerio como é do nosso dever. Deveis remetter com urgencia artigos publicados tanto por vós como por outros relativos a cimento e serviços da secção, lamentando que ainda não o tivesses feito estando impossibilitado de prestar informações sobre essa occorrendo. Sauds. — (Assignado) *Arrojado Lisboa.* — O Sr. Inspector, lamentando os factos que determinaram a resolução que vem privar a Inspectoria da collaboração daquelle engenheiro, manda juntar a este, por cópia, os inclusos telegrammas, anteriores aos dois transcriptos e com elles relacionados. — Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, DD. ministro da Viação e Obras Publicas. — (Assignado) *J. Ayres de Souza*, sub-inspector. (7 annexos.)

DOCUMENTO N. 6

Cópia do telegramma da 1ª secção, entrado a 17 de dezembro de 1910, sob n. 353.

Official — Dr. Arrojado Lisboa — Avenida Central, 137 — Rio — De Ceará — 103/103/16/3h20 — N. 268 — Havendo aqui almoxarifado e na estação Acarape grande quantidade cimento sujeito envelhecimento, avarias pelo tempo, mão abrigo e outras depreciações, rogo-vos informeis se poderei ir vendendo-o pelo custo real. Não temos obras por administração justifiquem tão grande stock. Accresce que em obras contractadas é difficil tenha sahida esse nosso producto de preço mais elevado do que podem obter hoje contractantes por compra directa da isenção impostos. E' esse o caso constructores Acarape. Ha possibilidade applicar productos das vendas despesas ordinarias secção.

Saudações. — *Carlos Pinto.*

DOCUMENTO N. 7

Cópia — Official — Engenheiro chefe secção — Fortaleza — De Rio — 22/12/10 — Telegramma n. 327 — Disposições expressas de lei determinam que producto venda materiaes feita, embora autorizações devidas, seja escripturado como receita e como tal entregue Thezouro ou delegacias. Nessas condições producto venda cimento não poderá ser applicado despeza ordinaria secção. Taes condições não convem ceder cimento existente deposito Fortaleza. Saudações. — *Arrojado Lisboa.*

DOCUMENTO N. 8

Cópia do telegramma da 1ª secção, entrado a 27 de dezembro de 1910, sob o n. 362.

Off. — Dr. Arrojado Lisboa — Avenida Central 137 — Rio — De Fortaleza — 9/143, 185/184, 24/12 2,15 — N. 289 — Cabe-me prestar-vos mais esclarecimentos sobre assumpto vosso telegramma 327 — Os maiores credores Inspectoria são aqui viuva Villar e Almeida & C. e não havendo verba agora para effectuar os pagamentos que lhe são devidos julgo bom alvitre solver seus creditos cedendo-lhes pelo seu custo real o numero de barricas sufficiente para resgatar divida secção. Ao Governo possuidor tanto faz pagar em cimento sem desvalorização como em moeda corrente. Cumpre ponderar credores preferirão ser pagos com material que provavelmente lhes proporcionará lucro, factor esse estranho nossa cogitação.

Cabe-me ainda informar que cedi ás Obras do Porto 200 barricas e ao segundo daquelles negociantes para as obras do quartel da Policia nesta cidade 300 barricas. Em obediencia ordens vosso telegramma indeferirei outras propostas compra mas estou certo encosto material como cimento só pôde occasionar prejuizos embaraços e difficuldades como já está acontecendo com o stock de acarape. Pergunto se posso vender o material inutilizado que está em Quixadá — Sauds. (Assignado) — *Carlos Pinto.*

DOCUMENTO N. 9

Cópia. — Officio — Engenheiro Chefe Secção — Fortaleza — De Rio — 28/12/10 — Telegramma n. 331. — Contas Villar e Almeida & Comp., sendo apresentadas a essa secção em primeiro Janeiro pro-

ximo deverão ser pagas pela verba orçamentaria de mil novecentos e onze, que immediatamente precei ahi vossa disposição — Material algum poderá ser cedido a firmas commerciaes a titulo de pagamento e pelo custo real principalmente tratando-se de material importado pela inspectorial livre de taxas porque isso importa em deturpação das leis estabelecendo concorrência desleal ao commercio em favor de uma firma com prejuizo manifesto das rendas fiscaes. — Não approvo vosso acto cedendo trezentas barricas cimento a Almeida & Comp., cabendo-vos providenciar para que ellas sejam restituídas no menor prazo possível. — Vossa opinião relativamente inconveniente encosto cimento depositado ficará invalidada deante programma trabalhos desta Inspectoria que vos será opportunamente comunicado. — Sauds. *Arrojado Lisboa*

DOCUMENTO N. 10

Cópia do telegramma da 1ª secção, entrado a 31 de dezembro de 1910, sob o n. 364.

Official — Dr. Arrojado Lisboa — Avenida Central n. 137 — Rio — de Ceará — 174/157/29/12/40 — Numero 301 — Depois que passei meu telegramma 283 reflecti e capacitei-me erro commettido relativamente transacção cimento credores inspectorial. Prevendo objecção fundada que fizestes cedi cimento Almeida & Companhia depois certificar-me seu destino publico nesta cidade, figurando aquella firma como simples intermediaria. Minhas intenções neste negocio cimento visaram lealmente acautelar interesses inspectorial gravados pelo enorme stock daquelle material sujeito continuas depreciações. Destino e preço e portão (?) cimento cedido mostram os homens propensos ao bem que não houve minha parte tentativa prevaricação. Em todo caso, confesso não ter agido acertadamente. Si particularmente vossa pessoa amigo e collega minha retractação pôde satisfazer, outro tanto não acontece a pessoa do funcionario superior que sois. Em vista disso vos dou a minha exoneração do cargo que aqui exerceo pela confiança e estima ex-ministro Viação. Devo tambem informar-vos providencio restituição cimento almoxarifado, fazendo a expensas minhas si for preciso. Saudações. — *Carlos Pinto.*

DOCUMENTO N. 11

Cópia official — Engenheiro chefe de seccas, Fortaleza — De Rio — 31/12/10 — Telegramma n. 339 — Accuso recebido vosso 301 — Asseguro-vos duvida alguma houve de minha parte quanto á vossa reconhecida probidade, deixando de tomar em consideração o vosso pedido de exoneração por continuardes a merecer a mesma confiança certo que da vossa capacidade muito tem a inspectorial a esperar — Saudações. — *Arrojado Lisboa.*

DOCUMENTO N. 12

Cópia do telegramma da 1ª secção, entrado a 3 de janeiro de 1911, sob n. 1.

Official — Dr. Arrojado Lisboa — Inspectorial obras contra seccas — Rio — de Ceará — 192/21/31/16h,40 — N. 311 — Providenciado recolhimento almoxarifado cimento cedido Almeida & Comp. — Saudações. — *Carlos Pinto.*

DOCUMENTO N. 13

Cópia do telegramma da 1ª secção, entrado, a 13 de dezembro de 1910, sob o n. 348.

Off. — Dr. Arrojado — Avenida Central 137 — Rio — De Fortaleza — 69/188/192/12/1ª — N. 254 — Engenheiro Gudim deve regressar fins janeiro, trazendo instalação Agarape. Estrada transporte ficará concluída por estes dias. Ordem serviço relativa alvenaria cyclopica já foi dada e tambem seguiu uma cópia esse escriptorio tecnico. Segundo comunicação mesmo engenheiro, machinas serão adquiridas visando systema construcção adoptado de mutuo accôrdo. Sauds. (Assignado) *Carlos Pinto.*

DOCUMENTO N. 14

Cópia — Off. — Engenheiro chefe secção — Fortaleza — De Rio — 13/12/10 — Telegramma n. 317 — Recebi vosso n. 254, referindo ordem serviço relativa alvenaria cyclopica barragem Agarape — Nenhuma ordem de serviço alterando condições de contractos, principalmente tratando-se de contractos feitos após concorrência publica, poderá ser expedida sem approvação do ministro. Deveis, portanto, immediatamente expedir nova ordem de serviço, suspendendo anterior em cumprimento § 5º, art. 3º, instrucções relativas deveres pessoal salvaguardar vossa responsabilidade, o que feito desde já nenhum damno causará empreiteiros que ainda não iniciaram barragem. Sauds. — (Assignado) *Arrojado Lisboa.*

DOCUMENTO N. 15

Cópia Official — Engenheiro chefe secção Seccas — Fortaleza — DE RIO — 16/12/10 — Numero 321 — De ordem do Sr. Ministro levo

vosso conhecimento que contracto algum celebrado pela inspectoría excedente a dois contos poderá ter lugar sem previa concorrência publica — Outrosim recommendo-vos rigorosa execução contractos celebrados após concorrência — Cordiaes saudações. (Assignado) — *Arrojado Lisboa*.

DOCUMENTO N. 16

Cópia do telegramma da 1ª secção, entrado, a 15 de dezembro de 1910, sob o n. 351.

Off. — Dr. Arrojado Lisboa. Avenida Central 137, Rio, de Ceará. 86/59 14/13. N. 261. Respondendo n. 317 peço vossa atenção art. 46 clausulas geraes dos contractos. Quero crer alteração proposta seja legal e careça apenas termo entre Inspectoría e contractante como estatuc referido artigo. Não se trata alterar contracto e sim plano da obra onde se inclue seu modo execução. Saudações. (Assignado). *Carlos Pinto*.

DOCUMENTO N. 17

Cópia — Off. — Engenheiro Chefe Secção Seccas — Fortaleza — De Rio. 16/12/10 — Telegramma n. 322 — Accuso recebido vosso numero 261. Alteração plano não comprehende alteração ou mudança material empregado alvenaria. Termo ou accordo a que se refere artigo 46 instrucções execução obras só poderão ser feitos com approvação ministro. Só depois obtida esta em casos taes inspector comunicará chefe secção que então providenciará para expedição ordem serviço escripta. Artigo 46 estabelece obrigações para com arrematantes, mas attribuições engenheiros são as consignadas ou emanadas das instrucções relativas pessoal. Chamo vossa atenção para meu telegramma official numero 321. — Saudações — (Assignado) *Arrojado Lisboa*.

DOCUMENTO N. 18

Cópia do telegramma da 1ª secção entrado, a 19 de dezembro de 1910, sob o n. 354.

Off. Dr. Arrojado Lisboa — Avenida Central 137 — Rio — De Fortaleza — 108/81/17/12/50 — N. 269 — Respondo n. 322.

Reservando-me faculdade discordar vossa interpretação aos textos nossas instrucções cumprerei vossas ordens relativamente modo construcção Acarape. Devo agora lembrar que si dei ordem serviço mandando empregar alvenaria cyclopica foi para satisfazer ao alvitre ali suggerido pelo Dr. Aires e ao qual destes o vosso assentimento. De resto os proprios constructores pediram por escripto a esta secção a referida ordem afim adquirir installações adequadas ao genero de construcção em questão. Sauds. — (Assignado) *Carlos Pinto*.

DOCUMENTO N. 19

Cópia Off. — Engenheiro chefe secção — Fortaleza — De Rio — 22/12/10 — Numero 328 — Accusando recebido vosso numero 269 relativo applicação alvenaria cyclopica confirmo nossa preferencia sobre alvenaria ordinaria de modo geral em todas barragens de importancia sempre que condições naturaes admittirem e confirmando meus anteriores relativos assumpto torna-se claro que divergencia proveio da inoportunidade da ordem applicada á construcção do acarape sem ter sido revestida das indispensaveis formalidades legais. — Cordiaes saudações — (Assignado) — *Arrojado Lisboa*.

DOCUMENTO N. 20

Cópia do telegramma da 1ª Secção, entrado a 6 de março de 1911, sobrado n. 53.

Official. Dr. Arrojado Lisboa. Avenida Central n. 137. Rio De Ceará. 34/45/14/148. N. 409. Rogo-vos autorisação dispensar

alguns auxiliares verba insufficiente manter legião empregados tantos diariamente vão sendo admittidos e para os quaes não ha trabalho, devemos apenas conservar os que prestam serviços reacs.

Saudações. *Carlos Pinto*.

DOCUMENTO N. 21

Cópia — Off. Engenheiro chefe seccas — Fortaleza — De Rio 9 de Março de 1911 — Telegramma numero 54 — Necessitando essa secção dar maior impulso aos estudos açudagem no primeiro semestre deste anno, vos enviei auxiliar Miguel Peixoto com pratica nivelamento. Em resposta ao vosso 409 deveis me enviar lista com nomes empregados, designando os que julgaes devam ser dispensados. Aguardo telegramma urgente em resposta. Saudações. — *Arrojado Lisboa*.

DOCUMENTO N. 22

Cópia do telegramma da 1ª secção, entrado, a 9 de fevereiro de 1911, sob o n. 36.

Off. — Dr. A. Lisboa — Avenida Central 137 — Rio — De Fortaleza — 34/60/8/14 h 45 — N. 379 — Infringindo ordens terminantes desta secção Sr. Pascinato tem desperdiçado aguas açude Quixadá determinando o seu abaixamento a cota 7,90 (sete metros e noventa centímetros), embora chuvas cahidas sejam sufficientes suas experiencias; Dr. Ayres leva informações sobre má conducta tal empregado, que cumpre remover para Acarahú ou demittir. — Saudações. — (Assignado), *Carlos Pinto*.

DOCUMENTO N. 23

Cópia — Off. — Telegramma n. 1 A — De Petrópolis 8 de fevereiro de 1911 — Engenheiro Chefe Seccas — Fortaleza. — Deveis tomar providencias immediatas para que nenhum fornecimento d'agua açude Quixadá seja feito sem vossa ordem ou autorização telegraphando-me com urgencia quaes as cotas do nivel d'agua registradas mensalmente de 1 de maio a 1 de fevereiro e tambem registros d'agua fornecida para irrigação. Providenciarei sobre Passinato logo seja informado detalhadamente. Saudações. — *Arrojado Lisboa*, inspector Seccas.

DOCUMENTO N. 24

Cópia de um trecho da carta entrada, a 18 de novembro de 1910 sob o n. 4 (classificador "Cartas da 1ª secção").

Cedro 2-XI-10. Illm. Sr. Dr. Miguel Arrojado R. Lisboa. DD. inspector das Obras Contra as Seccas. A respeito da minha viagem não sei ainda quando poderei sair. Acho pouco conveniente deixar Pascinato enquanto não tiver tudo quanto precisar, porque encontrará difficuldade para tudo. Perdoe-me si contar que os empregados daqui acham isso uma especie de intrusão nos attributos delles e, segundo me disse o Dr. Pompeu, o proprio Dr. Carlos Pinto está contrario a estas experiencias, de forma que pouco se pôde contar com a boa vontade dello. — (Assignado) *Alberto Lofgren*.

Cópia de um trecho da carta entrada a 9 de dezembro de 1910, sob o n. 7. (Classificador "Cartas da 1ª secção").

Senador Pompeu 23-XI-10 — Illm. Sr. Dr. Miguel Arrojado Lisboa. Digressissimo inspector das Obras Contra as Seccas — Sómente hoje foi possivel seguir, mas só cheguei até aqui, ao passo que os camaradas e bagagem estão em Iguatú, pelo primeiro trem de hoje. A causa é o Dr. Carlos Pinto não ter tido tempo responder os meus telegrammas e sómente hoje elle mesmo chegou em Quixadá e isso mesmo sem poder dar-me dinheiro que elle quer levar domingo para Iguatú, onde portanto ficarei preso com camaradas tudo até 27, para seguir no dia 28. Elle tem tanta outra cousa que fazer que não pôde nem quer occupar-se com a minha missão. — *Alberto Lofgren*.

EDITAES E AVISOS

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

(Primeira praça)

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a portas dos armazens abaixo discriminados, nos dias 26, 28 e 30 de setembro do anno corrente, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEN N. 3

Lote n. 1

KNS : Uma quartoia n. 6.212, vasia, vinda de Hamburgo, no lugar *Betty*, descarregado em julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 2

GM : Um barril, abatido, sem numero, pesando oito kilos, vindo de Genova, no vapor *Cadiz*, descarregado em julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

Sem marca : Um barril, sem numero, abatido, pesando quinze kilos, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em setembro de 1910 e consignação ignorada.

ARMAZEN N. 8

Lote n. 4

Quadrilongo n. 5.342 : Vinte e um rolos de palha de rotim n. 85/105, em obras não classificadas, forradas de algodão, proprias para bancos de estrada de ferro, cadeiras e moveis semelhantes, pesando mil trezentos e setenta e dous kilos (1.372), ad valorem, vindos de Nova York, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 23 de maio de 1910 e consignado á *Brazilianische Bank für Deutschland*.

Lote n. 5

FR : Uma mala de madeira, sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo 4 kilos e 300 grammas de plumas de

passaros, crespas inteiras e emendadas e outros enfeites, e 890 grammas de passaros para enfeite, vindo de Bordeaux, no vapor *Amazona*, descarregado em 24 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 6

H T: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, e contendo quatro kilos de plumas de passaros crespas e outros enfeites, vinda de Bordeaux, no vapor *Amazona*, descarregado em 24 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 7

E Q: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, contendo 3 kilos e 440 grammas de plumas crespas e outros enfeites para chapéos e 650 grammas de passaros para enfeites, vinda de Bordeaux, no vapor *Amazona* e descarregado em 24 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 8

G S: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, contendo 10 kilos e 350 grammas de fitas de seda, obras não classificadas, de vidrilhos (gregas), pesando 3 kilos e 750 grammas; velludo de seda e algodão, pesando 9 1/2 kilos; velludos de algodão, com o peso de 6 kilos e 100 grammas, vinda de Bordeaux, no vapor *Amazona* e descarregado em 24 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 9

Sem marca: uma caixa de papelão sem numero, vasia e usada, propria para chapéos, *ad valorem*, vinda de Bordeaux, no vapor *Amazona*, descarregado em 24 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 10

ADC: uma caixa n. 12, contendo: 12 garrafas de fernet e bebidas semelhantes, pesando 20 kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Amazona*, descarregado em 30 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 11

PB: uma caixa n. 27, contendo: obras de folha de Flandres pintada (amostras), pesando 13 kilos; farinha de tapioca com o peso de 1 kilo e 500 grammas; frascos de vidro branco, com rolha, pesando 1 kilo e 600 grammas, vinda de Bordeaux, no vapor *Amazona*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 12

PB: uma caixa n. 28, contendo: obras de folha de Flandres pintada, pesando 2 kilos; estampas para annuncios pesando 7 kilos, catalogos com o peso de 7 kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Amazona*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado á ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 13

SGI: uma caixa n. 53, contendo catalogos com o peso de 32 kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Chili*, descarregado em 7 de junho de 1910 e consignado a D. ou J. Calmon.

Lote n. 14

Marca circulo, CG dentro, contra marca VC, 10 fardos ns. 9.134/41, 9.144 e 9.145, contendo brim de algodão, proprio para roupa militar, com o peso liquido de 4.244 kilos, medindo 17.280 metros.

Idem: sete fardos ns. 9.738,44 contendo algodão idem, com o peso de 2.814 kilos liquido, medindo 1.605 metros, vindos de Liverpool, nos vapores *Oronsa* e *Thespiis*, des-

carregados em 11 de junho de 1910 e consignados á Viuva Cunha Guimarães & Comp.

Lote n. 15

Marca quadrilongo e dentro Falque: uma caixa n. 1.779, contendo 19 peças de tecido de algodão tinto entrançado, de mais de 60 grammas por metro quadrado pesando 193 kilos, medindo 1.446 metros; e cinco peças de setineta de algodão com o peso liquido de 45 kilos, medindo 380 metros, vinda de Liverpool, no vapor *Thespiis*, descarregado em 17 de junho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 16

Marca quadrilongo e dentro Falque: Uma caixa n. 1.780, contendo 25 peças de setineta de algodão, pesando 208 kilos e medindo 1.814 metros, vinda de Liverpool, no vapor *Thespiis*, descarregado em 23 de junho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 17

Joaquim Monteiro. Sem numero. Uma mala contendo: roupas e objectos de uso um passageiro, usados, *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Thespiis*, descarregado em 15 de junho de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 18

L. P. contra marca Luiz Porto. N. 1. Uma caixa contendo um grande quadro, não especificado, pintado a oleo, representando o vaso de guerra *Minas Geraes*, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Chili*, descarregado em 27 de junho de 1910 e consignado a Luiz Porto Filho.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 19

CHA: duas caixas ns. 1/2 contendo obras não classificadas de cobre simples pesando 60 kilos (fogareiros a petroleo) e 26 kilos de (accessorios de ferro) obras não classificadas de ferro fundido pintado, vindas de Pariz, no vapor allemão *Pernambuco* e descarregadas em 1 de abril de 1911, manifesto n. 297 e despachadas por Chuere H. Abdelucia pela nota n. 303 de junho de 1911 (livre). Diferença de qualidade verificada pelo Sr. conferente Paula e Silva.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 20

Alliança: tres barris ns. 401.906/908, de quinto, vasilos, vindos de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 10 de junho de 1910 e consignados á Companhia de Fiação Tecidos Alliança.

Lote n. 21

Marca quadrilongo e dentro Julio de Almeida: 10 caixas ns. 2.350/89, contendo vaselina branca em 996 latas com o peso de 597 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregado em 18 de junho de 1910 e consignado a Henaut.

Lote n. 22

Sem marca: uma mala de mão (bagagem), sem numero, contendo roupas e objectos miudos, usados, *ad valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregado em 3 de junho de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 23

Sem marca: uma mala de mão com uma trouxa, formando um só volume, sem numero, contendo roupas usadas e muitos objectos miudos, tambem usados, *ad valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregado em 3 de junho de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: um pacote de 3 1/2 kilos de pennas de aço para escrever, vindo de Bre-

men, no vapor *Crefeld*, descarregado em 15 de junho de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 25

Dr. Soares Hungria: uma caixa sem numero, contendo um instrumento ou objectos chimicos ou opticos, não classificado, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregado em 27 de junho de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 26

GDP: uma caixa n. 5, contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando com os envoltorios 6 kilos, vinda de Fiume, no vapor *Barão Kemeng*, descarregado em 27 de junho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 27

GDP: uma caixa n. 6, contendo estampas para annuncios pesando 7 kilos, vinda de Fiume, no vapor *Barão Kemeng*, descarregado em 27 de junho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 28

MG: uma quartola vasia n. 36, vinda de Fiume, no vapor *Barão Kemeng*, descarregado em 25 de junho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 29

FPC, contramarka W: tres caixas ns. 12 a 14, contendo: cinco kilos de cordões de seda art. 571; tres kilos de tranças de palha grossa do art. 425 e 85 kilos de cordões ou tranças de ramie imitando palha do art. 444 e nota n. 56, 1ª parte, vindos de Genova, no vapor austriaco *Izen-Ietvan*, descarregado em 12 de abril de 1911 e despachadas por F. Pereira da Cunha pela nota n. 9.604 de 19 de abril do corrente anno. Diferença de qualidade verificada na referida nota pelo conferente Pedro Caetano Martins Costa.

CAPATAZIAS

Lote n. 30

Sem marca: 25 amarrados de ferro em barra pesando 1.700 kilos, de procedencia, vapor e descarga ignorados, conforme a declaração na relação de consumo n. 57 de 1910.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 31

Triangulo e dentro o n. 14.713, contramarca BP uma peça de ferro fundido n. 2.106 (obras não classificadas simples), pesando liquido 101 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Hossetti*, descarregada em 18 de outubro de 1908.

Lote n. 32

AFW: dois engradados sem numero, formando um toilette, com pedra marmore e de madeira ordinaria, com uso, *ad valorem*.

Dois engradados, sem numero, formando uma seccaria de madeira ordinaria, com uso, para homem.

Um amarrado, sem numero, contendo duas camisas de lona com uso, *ad valorem*, vindas do Rio da Prata, no vapor *Saturno*, descarregado em 10 de março de 1910 e consignado a Alberto F. Weiland.

ARMAZEM DE CONSUMO

(Encomendas postaes)

Lote n. 33

Carlota. Vieira: uma caixa sem numero, contendo perfumarias pesando, bruto 1 kilo 350 grammas, vinda de França, no vapor *Oropeza* e descarregado em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 34

André Cristophe: um pacote sem numero, contendo: obras não classificadas de ferro

batido, nickelado pesando bruto 480 grammas, vinda de Inglaterra, no vapor *Oronsa* e descarregado em 30 de outubro de 1907.

Lote n. 35

John Comfrord: um pacote sem numero, contendo 2 pares de meias de algodão não especificadas curtas de mais de 20 centímetros.

Roupa feita lisa de brim de algodão tinto pesando liquido real 1 kilo e 150 grammas, vinda de Inglaterra, no vapor *Oronsa* e descarregado em 14 de maio de 1908.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isto dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Silva Lage.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 3º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Cães do Porto

Armazem n. 1 — Manifesto n. 1.276 — Letreiro Steel: 1.333 saccos sem numero, com arroz, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Colbert*, descarregados em 24 de novembro de 1910 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.280 — BCL, contramarca IA: 250 saccos sem numero, com arroz, vindos da mesma procedencia, no vapor inglez *Tripoli*, descarregados em 25 de mesmo mez e anno e mesma consignação.

Armazem n. 2 — Manifesto 1.231 — Letreiro Bazar Parisiense — 2 caixas ns. 4.562 e 4.563, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Honenstanfen*, descarregadas em 18 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 2 caixas ns. 4.563 A/B, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — CPC: 1 caixa n. 7.740, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Cardoso Pinto & C.

Mesmo manifesto — Triangulo GI, contramarca F: 1 caixa n. 5.543/4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Giannini & Irmão. (O manifesto dá a marca: triangulo GJ, contramarca P.)

Mesmo manifesto — GJC: 1 caixa numero 8.983, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem. (O manifesto dá o numero 8.993.)

Mesmo manifesto — Quadrado HPC, contramarca G: 2 caixas ns. 6.052/3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Letreiro João Calheiros & C.: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a João Calheiros & Comp.

Mesmo manifesto—MC: 1 caixa n. 1, de mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Dous triangulos 743: 1 caixa n. 4.123, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—RS & C.: 4 caixas numero 1.166/69, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Ramos Sobrinho & C.

Mesmo manifesto — RO: 110 caixas, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—S: 3 caixas ns. 7.591/3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—TPM: 1 caixa n. 1.704, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — CS: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Costa & Salinas.

Mesmo manifesto — Triangulo 24, contramarca G L: uma caixa, n. 336, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Antonio Rocha.

Armazem n. 4 — Manifesto 1.400 — 2 triangulos C P C: uma caixa n. 10, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titian*, descarregada em 24 de dezembro do mesmo anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Circulo C G: uma caixa n. 414, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — Quadrante J F C: 4 volumes ns. 16/19, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a J. Ferrer & C.

Mesmo manifesto — L C: 2 caixas ns. 70/71, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Leuzinger & C.

Mesmo manifesto — M M C: 20 tambores ns. 41/60, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Pedro Zurlini.

Mesmo manifesto — Quadrante P I: 2 quartolas ns. 2.236 e 2.244, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á Companhia Progresso Industrial do Brazil. (Vasias.)

Armazem n. 5 — Manifesto n. 1.072 — Quadrante A: 1 volume n. 1, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Thespis*, descarregado em 1 de outubro do mesmo anno, sem consignação. (O manifesto é omissio.)

Mesmo manifesto — BOM: 1 barrica sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Andrew Miller.

Mesmo manifesto — GOV: 1 barrica sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — LC: 1 caixa n. 2.951, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Mario Leal.

Mesmo manifesto —PMC, contra-marca FE: 1 caixa n. 3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Pinto Monteiro & Filho.

Mesmo manifesto— Letreiro Severo Dantas: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Severo Dantas & C.

Manifesto n. 1.435 —AP: 1 caixa n. 2.301, vinda de Hamburgo, no vapor allemão

“Assuncion”, descarregada a 21 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — BP: 3 barricas sem numero da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Barbosa Amaral & Pimentel.

Mesmo manifesto —CAFF: 1 caixa n. 1.704, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Hugo Heydtman. (O manifesto dá a marca CAFF, contra-marca N.)

Mesmo manifesto—Letreiro Elite: um barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado á ordem.

Mesmo manifesto—Triangulo G, contramarca BC: 1 caixa n. 100, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — MJC: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Macedo Junior & Comp.

Mesmo manifesto—Quadrante 1.413: 10 saccos sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Gaspar Jenny ou á ordem.

Manifesto n. 1.203—Letreiro Capponi Luigi: 5 volumes ns. 1/5, vindos de Nova York, no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregados em 10 de novembro do mesmo anno e consignados a Capponi Luigi.

Mesmo manifesto — Letreiro J. T. Fagano: nove engradados sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a J. T. Fagan.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 29 caixas, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto— Mesma marca: um rolo, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca: cinco amarrados, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro: Secretaria do Interior de Bello Horizonte. (O a. 7 é barrica.)

Manifesto n. 1.231 — Triangulo CB, contramarca PM: 2 caixas ns. 5.934/5, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Canning*, descarregadas em 12 do mesmo mez e anno e consignadas a J. F. de Mello Junior.

Mesmo manifesto — Triangulo CL, contramarca MJ: 2 caixas ns. 5.990/91, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — GBS: 1 caixa n. 7, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Gomes Irmão.

Mesmo manifesto — Triangulo MX, contramarca MJ: 4 caixas ns. 5.979/82, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. F. de Mello Junior.

Mesmo manifesto — Triangulo MLC: 2 engradados ns. 615/616, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a M. Loureiro & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo PC, contramarca MJ: 4 caixas ns. 5.986/9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. F. de Mello Junior.

Mesmo manifesto — Triangulo SN, contramarca MJ: 5 caixas ns. 5.474/8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Triangulo SJ, contramarca MJ: 10 caixas ns. 5.964/73, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — 5.422, 1 amarrado sem

numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Herm & Comp.

Manifesto n. 4.280—ABC: 2 barris sem numero, vindos da mesma procedencia, no vapor inglez *Tripoli*, descarregados em 27 do mesmo mez e consignados a Alvaro de Barros & Comp.

Mesmo manifesto—CR: 5 volumes sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Constantino & Ribeiro.

Mesmo manifesto—GAC: 4 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a G. Alfonso & Comp. (Vasio.)

Mesmo manifesto—MBF: 125 engradados, ns. 125, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados á ordem.

Mesmo manifesto—Letreiro Thomé: 4 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Thomé & Comp. (Vasio.)

Mesmo manifesto—VEH: 7 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á Companhia Edificadora.

Mesmo manifesto—CC: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignados a Couto & Comp. (Vasios.)

Armazem n. 9—Manifesto 1.396—Letreiro A. C. Pires: 3 caixas sem numero, vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennison*, descarregadas em 22 de dezembro do mesmo anno e consignadas a A. C. Pires.

Mesmo manifesto—Triangulo Costa: 8 caixas ns. 1.001, 1.022, 1.025, 1.027, 1.040, 1.042, 1.038/9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a F. Costa & Comp.

Mesmo manifesto—GCC: 10 caixas ns. 1.131 a 1.140, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Gonçalves Carneiro & Comp.

Mesmo manifesto—GCC: 3 caixas numeros 1.146/8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas ao mesmo.

Mesmo manifesto—Letreiro H. Blunt & C.: 3 caixas ns. 1/3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—JPC, contramarca HB: 4 caixas ns. 1/4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. Poni & C.

Mesmo manifesto—Dous triangulos K, contramarca NY, contramarca 52785: uma caixa n. 9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Fernandes Malmó & C.

Mesmo manifesto—W 117, contramarca PBH: uma caixa n. 27.318, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem. (O manifesto dá a marca W, contramarca JBO.)

Mesmo manifesto—Letreiro «Ramos»: uma caixa n. 3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Rodrigo Vianna & Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1911. — O chefe, M. Antonino de Carvalho e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados n caso de serem arrebatadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão des-pachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias

sub pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 14—Manifesto n. 4.304—Qua lrado BBFB: 1 caixa n. 2, vinda de Nova York, no vapor inglez *Asiatic Prince*, descarregada em 2 de dezembro de 1910 e consignada a Jos. Bauer.

Mesmo manifesto—CGC: 1 caixa numero 589, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Mesmo manifesto—JBO contramarca G 68: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 7 do mesmo mez e anno e consignada á ordem. (Manifesto JBO contramarca S).

Mesmo manifesto—Sem marca: 3 malas sem numero, vindas de Buenos Aires no vapor italiano *Princesa Mafalda*, descarregadas em 1 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Removidas da bagagem).

Manifesto n. 1.350—CPC: 2 caixas ns. 1.330 e 1.331, vindas de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno e consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto—2 triangulos CPC: 1 caixa n. 7.939, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Mesmo manifesto—CGC: 1 caixa n. 950, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 26 do mesmo mez e anno e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Mesmo manifesto—IPT: 1 caixa n. 2.415, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada. (Não consta do manifesto).

Mesmo manifesto—MK, ligados: 1 caixa n. 153, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada. (Não consta do manifesto).

Sem manifesto—Letreiro Domingos de Freitas, sem numero: 1 mala da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Removida da bagagem).

Sem manifesto—J C I: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Removida da bagagem).

Manifesto 1.356—Quadrante A. I. C: 1 caixa n. 434, vinda de Buenos Aires no vapor *Onessant* descarregada em 14 do mesmo mez e anno, consignada a Alves Irmão & Comp. (Vide manifesto 1126).

Manifesto 1.244—Circulo A S C: 1 caixa n. 833, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Ayres de Souza & Comp.

Manifesto 1.426 P C C: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada.

Manifesto 973 s. marca: encapado sem numero, retirado da caixa marca ES & C. n. 6896, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, descarregada em outubro de 1908 e consignada a J. P. Roth & Comp.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1911.— O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela 1ª Secção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que forão descarregados para esta Repartição os

volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em setembro de 1911:

Armazem de Anstras—EE: 1 caixa n. 5.881, repregada e avariada.

AO: 1 dita n. 4.825, idem idem.

E. Salathé & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.

GDC—M. Coulon & Comp.: 1 dita n. 174, repregada e avariada.

Sloper Irmão: 1 dita n. 3, avariada.

SG: 1 dita n. 40, idem.

IP: 1 dita n. 375, idem.

ADC: 1 dita n. 1.328, idem.

KB: 1 dita n. 3.802, repregada e avariada.

Idem: 1 pacote n. 3.754, roto e avariado.

E. Salathé & Comp.: 1 dito sem numero, avariado.

Idem: 1 dito idem, idem.

G. B. Stevens: 1 engradado n. 4, idem.

BM: 1 pacote n. 7.120, idem.

Huber & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

G. B. Steven: 1 engradado n. 5, idem.

KB: 1 pacote n. 3.769; repregado e avariado.

Huber & Comp.: 1 dito sem numero, roto e avariado.

J. R.: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.

— O chefe, M. F. Barros.

Ministerio da Marinha

Directoria de Armamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CABREA FLUCTUANTE

Pela D'rectoria de Armamento se faz publico que tendo sido prorogado por 45 dias, por ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, serão recebidas e abertas nesta Repartição, á 1 hora da tarde do dia 3 de outubro proximo futuro as referidas propostas, de accordo com as condições e especificações que se seguem:

Cabrea pontão a vapor com duas machinas Compound para desenvolver a velocidade de seis milhas por hora, com um guindaste a vapor no centro para suspender 15 mil kilos, até a altura de 25 metros acima da linha d'agua com a lança suspensa, a 9m,50 fora do

cosdato com a lança arriada, sendo esta de arriar e suspender, pegando a carga de um lado e arriando no outro, com contra-balanço movel, de sorte que, quando fôr se inclinando com o peso, o contra-balanço vá se afastando para equilibrar a cabrea: um guindaste á prôa para 5.000 kilos para tirar a carga do porão e arriar a dous metros de distancia fora da borda; um guincho á ré para virar espias; um molinete á prôa para suspender as ancoras e cabeças para espias convés forrado de madeire de lei para supportar grandes pesos a serem transportados, sem risco de abater, porão assoalhado para receber pequenos volumes, carvoeiras para 50.000 kilos de carvão, tanques para 20.000 litros de agua para gasto das caldeiras quando trabalhar fundeada, passadico com a roda do leme, telegrapho da machina e bitacula, dous camarins com beliche e lavatorios, sendo um a BB e outro BE; por baixo do passadico, de um lado cosinha e do outro lado duas latrinas patentes; um rancho á prôa para 12 homens e um paiol para guardar espias e sobresalentes; encanamentos para o convés e mangueira com esguicho para lavar as amarras na occasião de suspender as ancoras; uma bomba de 0^m,10 com 10 tubos do mesmo diametro da bomba, sendo sete de cobre e tres de bor-racha, todos do comprimento de tres metros, cada um, e uma valvula de pé com ralo para esgotar embarcações; as caldeiras e machinas em compartimentos estanques, ficando as duas caldeiras em compartimentos independentes; duas ancoras com as competentes amarras á prôa e dous ancorotes com 260 metros de arame de aço flexivel e em sarilhos fixos na pópa, um de cada lado; duas abitas á ré para dar volta ás espias e duas á prôa para o mesmo fim e duas pouco avante do centro junto a borda, sendo uma de cada lado; diversos arganões pelos lados e centros para pear a carga do convés quando tiver de sahir barra fóra; será illuminada a electricidade e a vela archote.

Os guindastes devem ter osapparelhos gornidos com cabo de arame de aço; o do grande que desça abaixo da linha de agua oito metros e o do menor 30 metros.

Uma linga para 15 toneladas, com o competente cabo.

Duas lingas para 10 toneladas, com os competentes cabos.

Duas lingas para cinco toneladas, com os competentes cabos.

Todos de arame de aço com duas manilhas cada um para emmanillar na argolla do aparelho e na linga.

Condições

O contractante fará acompanhar a cabrea de um representante de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento da mesma, o qual se conservará pelo prazo de tres mezes, pelo menos, ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que serão mencionados na proposta.

Findo este prazo, durante o qual o proponente será obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha a cabrea definitivamente aceita, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

As experiencias para a aceitação da cabrea serão no porto do Rio de Janeiro e constarão:

1^o. De experiencias preliminares de funcionamento das motoras, apparelhos auxiliares, illuminação, etc., etc.

2^o. De seis corridas na base média, tres contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de duas horas, afim de verificar-se a velocidade, que não deverá ser inferior a seis milhas (knots) por hora.

Durante essas experiencias será verificado o consumo da agua e de carvão.

3^o. Na suspensão e arriamento de pesos, desde 15 até 10 toneladas, no funcionamento dos freios, ficando os pesos suspensos, e no transporte de um peso sobre o convés, estando a cabrea em movimento e convenientemente compassado.

Depois de vistoriada em secco e convenientemente pintada após as experiencias satisfactorias, a juizo dos fiseaes por parte do Ministerio da Marinha, será aceita a cabrea fluctuante.

Os concurrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando o estabelecimento em que a cabre tem de ser construida.

O casco será de madeira de lei de primeira qualidade e o mais reforçado possivel, dividido em numero de compartimentos estanques que forem precisos para sua perfeita solidez e estabilidade no caso de dar-se avaria em algum delles.

As propostas devem ser em duplicata, em envolvercos fechados, sem rasuras ou emendas, sendo o preço em moeda brasileira.

Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente prove ter depositado na Pagadoria da Marinha a importancia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa importancia em favor da Fazenda Nacional no caso de deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, depois de chamado pelo *Diario Official*.

No caso de não ser preferida nenhuma das propostas, não cabe aos concurrentes nenhum direito de reclamação ou indemnização.

A entrega será feita no porto do Rio de Janeiro depois da vistoria feita com todos os seus apparelhos em movimento e bom funcionamento.

Constituirá condição de preferencia o menor tempo de entrega, melhor fabrico e apparellagem.

Directoria de Armamento da Marinha, 19 de agosto de 1911. — *Olympio Madeira*, amanuense.

Ministerio da Guerra

Deposito do Material Sanitario do Exercito

EDITAL DE CONCURRENCIA

Artigos de escripturação, instrumental cirurgico e outros

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho de Compras deste Deposito faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o proximo anno, de artigos de expediente e adventícios, material sanitario de paz e de guerra, de cirurgia dentaria e de veterinaria, de accordo com os impressos que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta Repartição, no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 2 de outubro vindouro, ao meio dia em ponto, pelo referido Conselho reunido em sessão; devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada) datadas e assignadas, sem emenda, nem rasura ou qualquer outro defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo, tudo contido num envolverco fechado.

Num outro envolverco tambem fechado, os srs. licitantes farão encerrar a guia do deposito de um conto de réis (1:000\$000) feito na Direcção de Contabilidade da Guerra para garantia do contracto; e prova de estar quitto com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento dos impostos de alvarás de licenças de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente.

O proponente acceto deve comparecer no prazo de quatro dias uteis para assignar o seu contracto, e para isso será chamado pelo

Diario Official: a não observancia desta clausula importa na multa de 5 % sobre a importancia que montar os artigos que lhe forem aceitos.

Só depois de concluido o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concurrentes, é que serão apuradas e aceitas pelo conselho os menores preços apresentados, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Antes da abertura será feita a notificação dos preços maximos, além dos quaes não poderá ser aceita proposta alguma.

Em caso de empate nos preços, o desempate se fará em favor do negociante que maior redução fizer; em um segundo empate a preferencia será tirada á sorte.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado por motivos justificados. Taes motivos serão julgados pelo Chefe da 6^a Divisão e submettidos á decisão do Chefe do Departamento da Guerra, a quem compete conceder a prorrogação.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital, e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes julgados não idoneos pelo Conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almoxarifado do Deposito, dentro do prazo estipulado no seu contracto, incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de 15 dias, a multa será de 20 %, sendo em ambos os casos imposta, sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o Ministro da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo attingir a um mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução realizada.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1911. — Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajudante.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Campo de S. Christóvão

Concerto de duas lanchas-chatas de madeira, arreios para montaria de generaes, tintas e oleos, ferragens, electricidade, binoculo Zeiss, barometro registrador, psychometro de August, thermometro registrador e apparelhos telegraphicos de campanha

De ordem do Sr. coronel Lino de Oliveira Ramos, chefe do Departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados e para os concertos das duas lanchas até ás duas horas do dia 25 do corrente mez.

Departamento da Administração, 21 de setembro de 1911. — O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9^a Região Militar

25^o DISTRITO MUNICIPAL

Convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom-jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoló, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis-Grande, Cambambis-Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundas, Governador, Grande, Juruahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria,

Mitho, Nhanquetá, Palmas, Pancarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys-Grande, Pirikahys-Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redondá, Rijo, Salta Velhaco, Santa-Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da Lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. General Inspector Permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 horas ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Distrito Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, Tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1911.
— Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no predio n. 151 da rua Dr. Dias da Cruz, das 11 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*. — *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.
— Tenente *Leopoldo Viriato de Freitas*, Presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

1º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e,

portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no deposito da Intendencia da 9ª Região, no antigo Arsenal de Guerra, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no antigo Arsenal de Guerra e publicado no *Diario Official*, e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão *Francisco Pereira da Silveira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.
— Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrença para o serviço de navegação do Rio Paraná entre os saltos de Umbupungá das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico, que receberá propostas para o contracto de serviço da navegação a vapor ou qualquer outro systema aperfeiçoado, dos rios Paraná entre saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, no dia 22 de novembro de 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O contractante obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens a saber:

Linha do Paraná—Duas viagens redondas de Rebojo do Jupia ao Salto das Sete Quedas, com as escalas obrigatorias que o Governo ulteriormente indicar.

Linhas do Paranapanema, Pardo e Ivinhema e seu afluente Brilhante—Uma viagem redonda para cada linha, a partir do Rio Paraná, com escalas e ponto terminal que o Governo ulteriormente indicar.

A linha do Paranapanema só será obrigatoria depois de executadas as obras de melhoramentos nesse rio, afim de tornar franca a sua navegação, e dentro do prazo fixado na clausula III.

Essas viagens poderão, a juizo do Governo e quando o trafego de mercadorias comportar ser augmentadas até duas no Rio Paraná e uma nos afluentes.

II

O contratante obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviales apropriados ao regimen das aguas do Rio Paraná, entre os saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e dos seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, com seu afluente Brilhante, até aos pontos que não forem francamente navegaveis.

O contractante apresentará no prazo de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, os planos para construcção dos vapores, sendo tres para a linha do Paraná e quatro para as dos afluentes.

III

O contractante obriga-se a iniciar o serviço da navegação no rio Paraná, dentro do prazo de 12 mezes, a contar da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço da linha durante o prazo do contracto; o serviço das linhas dos rios Pardo e Ivinhema será iniciado dentro do prazo maximo de 18 mezes e o da linha do rio Paranapanema no prazo de 2 annos, a contar da data da assignatura do contracto, com os 4 navios de que trata a clausula II, e que devem dentro dos prazos acima citados, estar no Brasil, devendo esse numero de navios em serviço ser mantido durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas nas epochas marcadas na clausula III, dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnisação alguma por prejuizos, que d'ahi lhe possa resultar.

V

As condições de acceptance dos vapores, que o contractante venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario apresentará os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos, que lhes pertencerem.

VI

Os navios gosarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitania de portos. Gosarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos de consumo dos navios, que não tenham similares na producção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

VII

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de 90 dias, contado da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes dos generos de producção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revisas de dois em dois annos.

VIII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1.º o fiscal da navegação e os funcionarios da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;

2.º o empregado encarregado do serviço postal;

3.º as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4.º os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5.º os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou quasquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorisadas pelo Governo.

6.º as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos

ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em suas embarcações transporte com o abatimento de 50 % sobre o preço das respectivas tabeas para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas às que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

O Governo poderá occupar temporariamente parte ou todos os paquetes da empresa, indemizando-a da renda liquida, que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem a data da occupação.

XIII

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto a qualidade, volumes, peso e fretes recebidos, por forma a se poder computar a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente houver de importar a empresa com isenção de direitos alfandegarios, como preceitua a clausula VI.

XIV

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provado caso de força maior, a empresa fica sujeita a multas, que variarão de 300\$ a 1:000\$, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interposição ou acção judiciaria.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se immediatamente a substituir os vapores, que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nestes termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal, as condições do paquete forem julgadas capazes de bem satisfazer às necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outros que reünam aquellas condições, caducando o contracto si no prazo especificado não se tiver dado a substituição.

XVI

Para as despesas de fiscalização, a empresa entrará, adeantadamente, com a importancia de um conto e oito centos mil réis (1:800\$), para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para cada semestre.

XVII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das precedentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XVIII

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da União, dez contos de réis (10:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XIX

O contractante poderá receber subvenções e favores dos Governos dos Estados do Paraná, S. Paulo e Matto Grosso, sem prejuizo dos favores que receba ou que possa de futuro receber do Governo Federal.

XX

O contractante obriga-se a promover trafego mutuo com as despesas de viação que possam ser servidas pelas suas linhas de navegação.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXI

Sendo federaes os serviços executados pelo contractante, não estão sujeitos á impostos estaduais ou municipaes ou quaesquer onus que não sejam federaes.

XXII

O concessionario terá direito para uso de seus navios, embarcações, officinas e estaleiros a todos os favores e regalias de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção.

XXIII

O contractante seis mezes depois da assignatura do contracto, deverá enviar um mappa demonstrativo das distancias em cada linha, entre os pontos de partida e o das escalas até o respectivo termo, afim de serem marcadas as escalas obrigatorias e os pontos terminaes das linhas dos afluentes, tudo de accordo com a disposição da clausula 1ª da presente concorrência.

XXIV

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas da navegação contractada.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 20 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o maior numero de viagens obrigatorias a fazer e sobre o menor prazo para a iniciação dos serviços de navegação; sendo a preferencia dada ao concorrente que mais vantagens offerecer e que mais substanciaes provas apresentar de estar preparado para a iniciação do serviço de navegação nos prazos determinados ou em menores prazos.

XXVIII

Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do serviço de navegação.

XXIX

As propostas serão escriptas sem rasuras e emendas e sem condição alguma fora deste

edital, declarando os proponentes o numero de viagens que se obrigam a fazer nas linhas de navegação estipuladas pela clausula I e o prazo para o inicio de cada uma dessas linhas, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de.....(nome do proponente.)

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade de que trata a clausula XXVIII e o recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas, fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 21 de setembro de 1911.—Julio Koeler, inspector geral interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS AO SERVIÇO DURANTE O ANNO DE 1912

De ordem da Eirectoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de outubro, na Secretaria da Estrada, em São João d'El-Rei e no escriptorio da Directoria, no Rio de Janeiro, a rua da Alfandega n. 130, sobrado, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario aos diferentes serviços durante o anno de 1912, de accordo com as relações abaixo:

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por menor que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em esperado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo de caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas e que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as

propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As propostas deverão ser feitas conforme as relações, afim de facilitar a comparação.

Os proponentes deverão dar dois preços, sendo um na moeda nacional para os materiais que devem ser adquiridos no mercado do Rio de Janeiro e outro em libras para o material que tiver de ser importado e entregue na estação Maritima da E. F. Central do Brazil, sendo, porém, livre de direitos.

No escriptorio do Rio de Janeiro, acham-se á disposição dos fornecedores as amostras do material.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 9 de setembro de 1914.— Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

MATERIAL PARA ILLUMINAÇÃO, ELECTRICIDADE E AUTOMOVEIS

500 bicos conjugados para gaz acetyleno, até 40 velas.

500 bicos simples para gaz acetyleno, até 40 velas.

300 boccaes para lampeões tulipa com base, n. 1.

300 boccaes para lanternas tulipa com base, typo 1.

2.000 kilos de carbureto Alby, britado.

500 chaminés de crystal, belgas, legitimas L. B., ns. 1 e 2.

500 chaminés de crystal, belgas, legitimas L. B., n. 3.

500 chaminés de crystal, para lampeões tulipas n. 1.

12 lampeões belgas de suspensão, typo n. 1.

12 lampeões belgas n. 1, para mesa com abat-jour de porcellana.

100 pharões metallicos com cabo de madeira e ponta de metal.

100 duzias de torcidas para lampeões belgas n. 1.

300 metros de torcidas sob n. 1.

300 metros de torcidas sob n. 2.

300 metros de torcidas sob n. 3.

20 metros de tubo branco de borracha de 5/16" para gaz.

50 metros de tubo branco de borracha de 3/8" para gaz.

100 boccaes para lampadas electricas, bayonette, com interruptores.

150 boccaes para lampadas electricas, rosea, com interruptores.

10 botões de madeira para campainha electrica de phantasia.

10 botões de adeimra para campainha electrica simples.

5 campainhas electricas com tympano de 0,15 de diametro.

5 campainhas electricas com tympano de 0,20 de diametro.

10 kilos de chlorhydrato de amonio, em pedra.

300 copos de vidro para pilhas, iguaes á amostras.

20 esticadores de linha.

500 kilos de fio de cobre coberto com algodão e gutta percha, especial.

300 metros de fio duplo flexivel de 1 m/m com isolamento de algodão, verde e amarello.

500 lampadas incandescentes «Economicas» de rosca, de 16 velas.

100 lampadas incandescentes «Economicas» de rosca, de 32 velas.

500 lampadas incandescentes «Economicas» bayonetes, 100 v. x 16 velas.

50 lampadas incandescentes «Economicas» bayonetes, 100 v. x 32 velas.

30 pilhas seccas electricas Ericson.

80 rosaceas de porcellana com fusíveis, para lampadas incandescentes de 100 volts.

50 abat-jours para lampadas incandescentes, simples.

100 escovas de carvão para dynamo do typo Pyle.

5.000 velas electricas para pharoes de locomotivas, Pyle.— Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

MATERIAES DIVERSOS

10 colleções de brocas americanas de 1/32" até 3/8".

80 galões de betume preto Reliance.

100 emendas Jackson para correias de 2".

100 emendas Jackson para correias de 3".

300 junções mortas sortidas.

50 junções de metal de 3/8".

1.000 mangueiras de borracha de 1 1/4 com ferragem, para freio Westinghouse.

2.000 mangueiras de borracha de 1 1/4 sem ferragens para freios Westinghouse.

200 galões de preparado De Rond ou Taxite.

6 pharoes electricos completos com respectivas turbinas, etc., Pyle system.

1 revestimento para um forno Coke Fired Crucible Filling Furnace para 500 libras de metal do fabricante London Bros & Co.

12 cadinhos para o mesmo.

800 kilos de rebites de latão de 1/2" X 1/8".

3 rebolos de Carborundum n. 120 de 0,80 X 0,10 para trabalhar a secco ou em agua.

6 reflectores de 18 1/2" para pharol.

6 reflectores de 15 1/2" para pharol.

6 reflectores de 18 1/2" para pharol.

6 reflectores de 18 1/2" para pharol electrico Pyle.

300 latas de tinta allumínio.

80 kilos de tinta Satinette.

50 galões de tinta Car-Primar.

50 galões de tinta Car-Surface.

80 galões de tinta verde claro Reliance.

80 galões de tinta preta Reliance.

80 vidros de verniz Japonez (branco).

80 vidros de verniz Japonez (preto).

40.000 parafusos de 3/4" X 0,678 m/m para trilhos.

10 quartolas de pixe.

2.000 kilos de zarcão de primeira.

80 lampeões de signaes para guarda-freios.

24 pinças para lacerar carros.

100 cadeados Yale, para carros.

1.000 laminas de zinco amalgamado para pilhas.

100 latas de Kaol.

100 litros de sabão liquido.

22 relógios de vigia.

2.000 machinhos de tachas americanas de ferro.— Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

RELAÇÃO N. 1

MATERIAL DIVERSO

100 kilos de papelão de asbestos.

3.000 arruellas de borracha para tubos de 1 1/4", para freio Westinghouse.

200 arruellas de borracha paraapparelhos Nathan de 3/4".

200 arruellas de borracha para indicadores de nivel dagua.

200 kilos de borracha em lençol sem panno de qualquer espessura.

100 kilos de borracha em lençol com panno qualquer espessura.

500 kilos de cabo de linho alcatroado.

500 kilos de cabo de linho branco.

1.000 cabes para machados e picaretas.

24 pelles grandes de camurça.

50 kilos de corda de barquinha.

20 peças de corda de 20 metros para ban-deiras.

200 kilos de corda americana para trens.

100 kilos de corda franceza de 1/4".

100 kilos de corda franceza de 5/16" a 1/2".

100 kilos de corda franceza de 5/16" a 1".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 2".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 2 1/2".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 3".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 3 1/2".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 4".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 4 1/2".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 5".

100 metros de correia de sola ingleza dobrada de 6".

100 metros de correia de sola ingleza singela de 1".

100 metros de correia de sola ingleza singela de 1 1/2".

100 metros de correia de sola ingleza singela de 2".

100 metros de correia de sola ingleza singela de 2 1/2".

5.000 discos para relógio de vigia.

1.000 kilos de dinamite Stygia.

5.000 espoletas n. 3.

1.000 kilos de estopa alcatroada.

2.000 metros de estopim fita.

200 kilos de fio de algodão nacional.

300 latas de formicida Cuba.

20 latas de 18 litros de gazolina.

2.000 latas de 13 litros de kerosene (estrangeiro).

500 metros de lona americana n. 6 de 2m,60 de largura, n arca Santa Fé.

100 maçanetas de louça.

500 mangueiras de borracha de 2" e 2" 1/2 de diametro interno, com espiral de latão de 3 m/m, cinco inserções de panno, 9 m/m de parede e 1,10 de comprimento.

100 metros de mangueira de lona de 2" 1/2 de diametro.

500 kilos de mialhar estrangeiro de linho superior.

50 kilos de palhinha em chicotes, qualquer numero.

500 kilos de polvora grossa de mina.

1.000 latas de pomada para limpar metaes.

20 rebolos de pedra de amolar de 0,60.

12 rebolos de pedra de amolar de 1m,00.

50 meios de sola preparada, especial sem golpe, furos e falhas.

200 meios de tecido de palhinha, de 0,80 de largura, para assento de carros.

1.000 tijolos de areia.

12 trenas de panno e fio metallico de 10 metros.

12 trenas de panno e fio metallico de 20 metros.

6 trenas de panno e fio metallico de 30 metros.

1.000 tubos de vidro para apparelhos Natana.

1.000 tubos de vidro para indicador d nivel d'agua, 5/8", 3/4 e 7/8".

30 vidros Klinger pater te de 163 m/m.

100 vidros encarnados de 3/2" 12x12".

100 vidros verdes de 3/2" 12x12".

80 vidros lisos de 1/8" 9x20".

80 vidros lisos de 1/8" 9x22".

80 vidros lisos de 1/8" 12" x 26".
 80 vidros lisos de 1/8" 18" x 14".
 100 vidros lisos de 1/8" 18" x 18".
 100 vidros lisos de 1/8" 18" x 20".
 150 vidros lisos de 1/8" 18" x 26".
 150 vidros lisos de 1/8" 18" x 34".
 300 vidros lisos de 1/8" 19 1/2" x 14".
 150 vidros lisos de 1/8" 20" x 20".
 150 vidros lisos de 1/8" 22" x 26".
 150 vidros lisos de 1/8" 22" x 36".
 100 vidros lisos de 1/8" 22" 1/2 x 25" 1/2.
 150 vidros lisos de 1/8" 22" x 24".
 150 vidros lisos de 1/8" 21" x 28".
 100 vidros lisos de 1/8" 26" x 16" 1/2.
 200 vidros lisos de 3/32" 16" x 12".
 150 vidros lisos de 3/32" 18" x 18".
 150 vidros lisos de 3/32" 20" x 20".
 150 vidros opacos de 1/8" 16" 1/2 x 26".
 150 vidros opacos de 1/8" 18" x 26".
 150 vidros opacos de 1/8" 18" x 34".
 100 vidros opacos de 1/8" 18" 1/2 x 35".
 150 vidros opacos de 1/8" 19" 1/2 x 14".
 100 vidros lisos redondos de 1/4" x 16" 1/2 de diametro.
 100 vidros lisos redondos de 1/4" x 18" 1/2 de diametro.
 500 metros de mangueiras de sola de 0,30 de diametro.
 Dr. F. Mourão, secretario em exercicio.

RELAÇÃO N. 2

UTENSILIOS E ARTIGOS DIVERSOS

12 bacias de agathe de 0^m,37.
 100 kilos de barbante nacional.
 20 bilheteiras de vinhatico com 50 escaninhos.
 36 cadeiras singelas com assento de 0^m,40, de palhinha Thonet.
 60 castiças de agathe.
 300 chaminés para manómetros, iguaes á amostra.
 24 copos de aluminio.
 60 copos de crystal lapidado.
 86 copos de meio crystal.
 80 escarradeiras completas, modelo da hygiene, de ferro esmaltado.
 60 espanadores estrangeiros de cabelo.
 36 espanadores de pennas de 0^m,50.
 600 metros de filelle, qualquer côr (200 de cada côr, branco, verde e vermelho).
 12 jarros de agathe.
 20 kilos de lã em meadas.
 12 latrinas de louça com syphões.
 12 latrinas iguaes ás fornecidas nos carros de primeira classe, por Norton Megaw & Comp., completas com ferragens.
 12 lavatorios de canto de 0^m,30 de bacia por dentro.
 12 mictorios para canto de carros.
 12 relogios para parede, americanos, mo-saico.
 200 kilos de sabão especial.
 12 saboneteiras redondas de agathe.
 24 talhas de barro com torneiras e pés.
 36 toalhas de algodão de 1^m, x 0,44.
 36 toalhas circulares de linho.
 24 toalhas de linho de 1^m,00 x 0,48.
 200 vassouras de cabelo n. 22 B.
 300 vassouras de palha nacional.
 300 vassouras de piassava n. 16 para la-vagem.
 500 vassouras de piassava, grandes, para varrer.
 1.000 pacotes de velas Stearicas.
 30 caixas de velas Locomotoras. — Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

RELAÇÃO N. 3

FERRO, OUTROS METAES E FUNDIÇÃO

20.000 kilos de aço fundido em barras, vergalhões ou verguinhas, qualquer dimen-são.
 5.000 kilos de aço batido em chapa, qualquer dimensão.
 5.000 kilos de aço para mollas, sem ner-vuras.

10.000 kilos de aço em barras, vergalhões ou verguinhas, Bohler, macio, tenaz, meio duro ou duro.
 3.000 kilos de aço diamante « lungstene », ou rapido temperado ao ar Boehler, ou novo superior ou SSS ou Saben.
 300 kilos de antimonio em barras.
 20 barris de areia de moldar.
 3.000 kilos de canos de ferro batido com luvas até 1".
 3.000 kilos de canos de ferro batido com luvas de 1 1/4" a 2".
 3.000 kilos de canos de ferro galvanizado com luvas até 1".
 1.000 kilos de canos de ferro galvanizado com luvas pe 1 1/4" a 2".
 3.000 kilos de canos de ferro galvanizado com luvas de 2 1/4" a 3".
 2.000 kilos de canos de ferro galvanizado com luvas de 3 1/4" a 4".
 1.000 kilos de chapas de ferro galvani-zado.
 1.500 kilos de cobre doce em vergalhões.
 1.000 kilos de cobre doce em chapas até 1/4".
 500 kilos de cobre doce em chapas de 5/16" em diante.
 6.000 kilos de cobre em linguadas.
 150 curvas de ferro batido, com luvas até 5/8".
 150 curvas de ferro batido, com luvas de 3/4" a 1".
 100 curvas de ferro batido, com luvas de 1 1/4" a 1 1/2".
 50 curvas de ferro batido, com luvas de 1 3/4" a 2".
 25 curvas de ferro batido, com luvas de 2 1/4" a 2 1/2".
 25 curvas de ferro batido, com luvas de 2 3/4" a 3".
 25 curvas de ferro batido, com luvas de 3 3/4" a 4".
 150 curvas de ferro galvanizado, com luvas até 5/8".
 100 curvas de ferro galvanizado, com luvas de 3/4" a 1".
 150 curvas de ferro galvanizado, com luvas de 1 1/4" a 1 1/2".
 50 curvas de ferro galvanizado, com luvas de 1 3/4" a 2".
 25 curvas de ferro galvanizado, com luvas de 2 1/4" a 2 1/2".
 25 curvas de ferro galvanizado, com luvas de 2 3/4" a 3".
 25 curvas de ferro galvanizado, com luvas de 3 3/4" a 4".
 3.000 kilos de estanho em verguinhas, marca « Carneiro », de 1^a.
 3.000 kilos de ferro Lowmoor em chapas de 12 1/2" de largura em deante e qualquer grossura e comprimento.
 10.000 kilos de ferro Lowmoor em vergalhões, qualquer dimensão.
 50.000 kilos de ferro patente em barras e vergalhões até 4" de largura, quaesquer gros-sura e comprimento.
 10.000 kilos de ferro patente em barras e vergalhões de 4 1/4" a 12" de largura; quaesquer grossura e comprimento.
 10.000 kilos de ferro patente em chapas de 12 1/2" em deante e quaesquer grossuras e comprimento.
 2.000 kilos de ferro patente em cantonei-ras L.
 1.000 kilos de ferro patente em cantonei-ras T.
 5.000 kilos de ferro patente em cantonei-ras U.
 10.000 kilos de ferro sueco em barras e vergalhões até 4" de largura e quaesquer grossura e comprimento.
 1.000 kilos de ferro em chapas russas para forrar caldeiras.
 15.000 kilos de ferro gusa inglez (Covan).
 15.000 kilos de ferro gusa nacional (Espe-rança).

50.000 kilos de ferro fundido velho em pedaços de maximo 12 kilos.
 20 caixas de folhas de Flandres C. Char-cal + + + de 20" x 28".
 15 caixas de folhas de Flandres C. Char-cal + + + + +.
 3.000 folhas de zinco rugado n. 20 de 8'6".
 150 joelhos de ferro batido até 5/8".
 150 joelhos de ferro batido de 3/4" a 1".
 100 joelhos de ferro batido de 1 1/4" a 1/2".
 150 joelhos de ferro galvanizado até 5/8".
 150 joelhos de ferro galvanizado de 3/4" a 1".
 100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4" a 1 1/2".
 300 junções de ferro batido até 5/8".
 150 junções de ferro batido de 3/4" a 1".
 100 junções de ferro batido de 1 1/4" a 1 1/2".
 1.000 kilos de latão em chapa, qualquer dimensão.
 2.000 kilos de latão em vergalhões, qual-quer dimensão.
 400 luvas de ferro batido até 5/8".
 200 luvas de ferro batido de 3/4" a 1".
 200 luvas de ferro batido de 1 1/4" a 1 1/2".
 2.000 kilos de metal « Richard ».
 100 rodeiros eixados para trollys da bitola de 0^m,76.
 100 rodeiros eixados para trollys da bitola de 1^m,00.
 200 tes de ferro batido até 5/8".
 200 tes de ferro batido de 3/4" a 1".
 200 tes de ferro batido de 1 1/4" a 1 1/2".
 200 tes de ferro galvanizado até 5/8".
 200 tes de ferro galvanizado até 3/4" a 1".
 200 tes de ferro galvanizado de 1 1/4" a 1 1/2".
 50 tes de ferro galvanizado de 2 1/4" a 2 1/2".
 50 tes de ferro galvanizado de 3 1/4" a 3 1/2".
 50 tes de ferro galvanizado de 3 3/4" a 4".
 100 tes de ferro galvanizado com redução até 5/8" de 3/4" a 1".
 100 tubos de cobre laminado, com parede de 1/8 até 5/8".
 200 tubos de cobre laminado, com parede de 1/8, de 3/4 em diante.
 1.000 kilos de tubo de latão laminado, qualquer diametro.
 10.000 kilos de tubo de aço para caldeiras, qualquer diametro.
 1.500 kilos de zinco liso em folhas, ns. 10 e 16.
 1.500 kilos de zinco liso em chapa de 4 m/m. — Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

RELAÇÃO N. 4

FERRAMENTAS E FERRAGENS

24 alicates chatos e redondos com corte.
 500 kilos de arame de aço.
 500 kilos de arame de cobre.
 200 kilos de arame de ferro.
 300 kilos de arame de meia canna.
 500 kilos de arame de latão.
 1.500 kilos de arame de zinco.
 500 rolos de arame farpa 'o para cerca, com dous fios e quatro farpas, de 40 kilos o rolo.
 500 kilos de arestas sortidas.
 12 arrancadores de pregos.
 600 baldes de zinco, reforçados, 14" de bocca e 10" de alto.
 12 bigomas de 250 kilos.
 100 cadeados de latão especiaes para ba-gagens.
 50 cadinhos, qualquer numero, do fabri-cante Morgan.
 60 canetas de agathe até um litro.
 1.500 kilos de canno de chumbo para agua.
 24 catracas até 10".
 24 catracas de 11" a 20".

3.000 kilos de chumbo em barras.
40 grossas de contrapinos a té 1/4" de grossura.
40 grossas de contrapinos de 5/16 a 5/8".
100 kilos de corrente de ferro galvanizado.
1.000 kilos de corrente de ferro patente.
100 metros de corrente de metal para prender canecas.
200 pares de dobradiças de ferro de juntas de 3".
100 pares de dobradiças de ferro de juntas de 3 1/2".
150 pares de dobradiças de ferro de machina de 2 1/2".
150 pares de dobradiças de ferro de machina de 3".
150 pares de dobradiças de ferro de machina de 3 1/2".
150 pares de dobradiças de ferro de machina de 4".
300 pares de dobradiças de metal, reforçadas, marca — de 3".
1.200 enxadas de 3 1/2 libras, calçadas de aço.
400 enxós de Ribeiro.
1.000.000 de escapulas de ferro para arame farpado para postes de ferro.
30 escovas de metal para limpar limas.
100 kilos de esmeril em pó, qualquer.
30 esticadores com moitões e corda para arame farpado.
12 fechaduras de ferro com pertences, de bomba.
200 fechaduras de caixão.
100 fechaduras de trinco com maçanetas de louça.
36 fechaduras de broca do Porto.
100 fechaduras de ferro para armarios.
300 fechaduras de latão, com pertences (com gorges).
12 fechos cremones com castanhas até 1^m,5.
12 fechos cremones com castanhas de 1^m,6 a 2^m,0.
12 fechos cremones com castanhas de 2^m,1 a 2^m,5.
12 fechos cremones com castanhas de 2^m,6 a 3^m,0.
12 fechos cremones com castanhas de 3^m,1 a 3^m,5.
12 fechos cremones com castanhas de 3^m,6 a 4^m,0.
400 fechos de ferro, pedrezes, com castanhas, reforçados.
24 ferros para soldar.
24 folhas de serra de 12" para metaes.
6 forjas de campanha n. 1.
12 forjas de campanha n. 2.
6 forjas pequenas, portateis.
200 foices n. 10.
2.000 folhas de lixa em papel, Navarre.
2.000 folhas de lixa esmeril em panno, David.
50 macacos com mesas e catracas, de 24" de altura para 25 toneladas, do fabricante Yungs.
200 machadinhas Collins, americanas.
60 machados Collins ou Greaves, calçados de aço.
2.000 kilos de marrões e marretas de aço.
100 pás concavas para carvão.
600 pás de bico, reforçadas, para terra, n. 4.
300 picaretas de cavar.
300 picaretas de cavar e socar.
200 kilos de rebites de cobre com aruellas.
8.000 kilos de arrebites de ferro sueco.
100 metros de serra de fita de 0^m,35.
100 metros de serra de fita de 0^m,25.
100 metros de serra de fita de 0^m,45.
12 duzias de serra para relojoaria.
50 serrotes de mão Hargreaves, com comprimento de 0^m,40.

30 serrotes de mão Hargreaves, com comprimento de 0^m,50.
20 serrotes de mão Hargreaves, com comprimento de 0^m,65.
250 kilos de sinetas de bronze.
500 metros de telas de arame de zinco de 0^m,61 em diante.
100 metros de telas de arame de aço para chaminés de locomotivas, conforme a amostra.
6 tesouras para cortar folha, marca Gambia.
24 torneiras de metal de pressão com flanges, de 3/8".
24 torneiras de metal de pressão com flanges, de 1/2".
24 torneiras nickeladas para pias até 1/2".
36 trados Greaves com anel e rosca, de 3/8".
36 trados Greaves com anel e rosca, de 1/2".
200 trados iguaes á amostra com anel e rosca, de 5/8".
200 trados iguaes á amostra com anel e rosca, de 3/4".
100 trados Greaves com anel e rosca, de 7/8".
50 trados Greaves com anel e rosca, de 1".
50 trados Greaves com anel e rosca, de 1 1/8 a 1 1/4".
50 trincos Yale.
Dr. Francisco Mourão, secretario em exercício.

RELAÇÃO N. 6

TINTAS, OLEOS, DROGAS E ARTIGOS SEME- LHANTES

100 kilos de acido muriatico em vidros de um kilo.
100 kilos de acido sulfurico em botijões de 25 kilos.
4.500 kilos de agua raz estrangeira.
400 litros de alcool de 36".
4.000 kilos de alvado de zinco « Vieille-Montagne ».
200 kilos de amarello chrome, queimado.
100 litros de azeite de peixe.
300 kilos de azul ultra marino, estrangeiro RU.
20 litros de benzina.
500 kilos de breu.
24 brochas chatas de cabelo n. 4.
24 brochas chatas de cabelo n. 3.
24 brochas chatas de cabelo n. 6.
24 brochas chatas de cabelo n. 8.
60 brochas francezas de cabelo n. 1, encastoadas.
60 brochas francezas de cabelo n. 2, encastoadas.
60 brochas francezas de cabelo n. 3 encastoadas.
60 brochas francezas de cabelo n. 4 encastoadas.
60 brochas francezas de cabelo n. 5 encastoadas.
100 brochas francezas de cabelo n. 6 encastoadas.
100 brochas francezas de cabelo n. 7 encastoadas.
100 brochas francezas de cabelo n. 8 encastoadas.
120 brochas francezas de cabelo n. 9 encastoadas.
120 brochas francezas de cabelo n. 10 encastoadas.
100 brochas francezas de cabelo n. 12 encastoadas.
60 brochas francezas de cabelo n. 14 encastoadas.
18 brochas francezas de cabelo n. 16 encastoadas.
150 brochas de cabelo para caiar de 0.
150 brochas de cabelo para caiar de 00.

50 kilos de colla da Bahia.
200 litros de creolina nacional em latas de um kilo.
100 kilos de enxofre em pedras.
300 kilos de gesso cre.
200 kilos de gesso preza ou estuque.
50 kilos de giz em pedras.
50 kilos de gomina-arabica em grão.
20 kilos de gomina lacca encarnada.
100 kilos de jau de chrome.
1.000 kilos de ocre nacional.
1.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, puro e claro.
50 vidros de oleo fino para relojoeiro.
5.000 kilos de oleo de linhaça crú, genuino.
200 livros de pão de ouro francez «Hurlon».
60 kilos de pedras pomes commum.
60 kilos de pedra pomes em pó.
120 pinceis de pello de marta, para filetes.
120 pinceis de pello de marta, para letras.
60 pinceis de pello de marta, para traços.
500 kilos de potassa.
300 kilos de pós de sapatos, em cartucho.
60 kilos de pós preto marfim.
200 kilos de pressiato de potassio.
10 kilos de roxo-rei de «E. Hardy Miller».
100 kilos de salitre.
1.000 kilos de seccante branco estrangeiro «Castello».
200 kilos de seccante encarnado, fezes de ouro, em pó.
1.500 kilos de sulphato de cobre.
50 kilos de terra sienne crúa.
50 kilos de terra sienne queimada.
20 galões de tinta esmalte, qualquer cor.
50 kilos de Fill ng-Upp.
30 kilos de tinta preparada em latas.
100 kilos de trincal em pedra.
200 kilos de verde Londres de E. Hardy Miller.
100 kilos de verde Pariz.
10 kilos de vernelho da China «E. H. Millari».
2.000 kilos de vernelho sapateiro, nacional.
6 galões de verniz mordente, Lefrance.
100 galões de verniz Black-Japon de Nobles Hoares.
50 galões de verniz capal de Nobles Hoares.
50 galões de verniz crystal «Nobles Hoares».
400 galões de verniz Flatting «Nobles Hoares».
60 galões de verniz Gold-Size «Nobles Hoares».
400 galões de verniz Hard-Body de «Nobles Hoares».
200 galões de verniz Hard-Carriage «Nobles Hoares».
200 galões de verniz Wearing-Body de «Nobles Hoares».
1.000 kilos de tinta «W. Sherwin».
5.000 kilos de tinta Protector, cizenta.
Dr. Francisco Mourão, secretario em exercício.

RELAÇÃO N. 6

LIMAS INGLEZAS, LARAFUSOS E PONTAS DE PARIZ

120 limas bastardas de 1/2 canna de 6" Graves ou Boeler ou London Bros ou Black Diamond ou Globo ou Disston ou Vallorbes ou Jonas & Colver.
120 limas bastardas de 1/2 canna de 8" Greaves ou Boeler ou London Bros ou Black Diamond ou Globo ou Disston ou Vallorbes ou Jonas & Colver.
120 limas bastardas de 1/2 canna de 10" Greaves ou Boeler ou London Bros ou Black Diamond ou Globo ou Disston ou Vallorbes ou Jonas & Colver.
120 limas bastardas de 1/2 canna de 12" Greaves ou Boeler ou London Bros ou Black Diamond ou Globo ou Disston ou Vallorbes ou Jonas & Colver.

20 grozas de parafusos de ferro zincado, de fenda, de 1" x 1 1/4".
80 kilos de parafusos de ferro zincado, de 3".

5.000 kilos de pontas de Pariz, com cabeça.

500 kilos de pontas de Pariz, sem cabeça.

4.000 kilos de porcas de ferro sextavadas, com rosca.

Dr. Francisco Mourão, secretario em exercício.

RELAÇÃO N. 7

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO E OUTROS SEME- LHANTES

500 metros de couçoeiras de pinho de Riga, de 8x8 de 34".

2.000 metros de couçoeiras de pinho de Riga de 6x9 de 34".

3.000 metros de couçoeiras de pinho de Riga de 4x9.

6.000 metros de couçoeiras de pinho de Riga de 3x9.

50 couçoeiras de pinho de pés em toras.

900 taboas de pinho de Riga fs. 3.

1.300 taboas de pinho de Riga fs. 4.

400 taboas de pinho de Riga fs. 5.

300 taboas de pinho de Riga fs. 6.

1.000 taboas de pinho branco fs. 3.

1.500 taboas de pinho branco fs. 4.

600 taboas de pinho branco fs. 5.

300 taboas de pinho branco fs. 6.

3.000 taboas de peroba de 5,00x0,30x0,035.

1.000 taboas de cedro de 4,00x0,26x0,035.

2.000 taboas de jequitibá de 5,00x0,30x0,035.

1.000 taboas de canella de 5,00x0,30x0,035.

3.000 taboas de vinhatico de 5,00x0,30x0,035.

500 taboas de jacarandá de 5,00x0,30x0,035.

300 testeiras de madeira de lei de 3,00x0,20x0,30.

500 testeiras de madeira de lei de 2,50x0,25x0,20.

200 testeiras de madeira de lei de 1,60x0,25x0,20.

100 travessões de madeira de lei de 2,10x0,025x0,30.

100 travessões de madeira de lei de 1,40x0,25x0,20.

100 travessões de madeira de lei de 2,50x0,25x0,30.

1.000 pranchões de madeira de lei de 4,50x0,20x0,05.

50 pranchões de madeira de lei de 4,00x0,30x0,15.

200 pés direitos de oleo vermelho de 2,20x0,15x0,15.

200 pés direitos de oleo vermelho de 2,00x0,12x0,12.

100 vigas de aroeira de 6,00x0,40x0,40.

100 vigas de aroeira de 6,00x0,25x0,25.

100 vigas de aroeira de 4,00x0,25x0,25.

100 vigas de aroeira de 5,00x0,20x0,25.

300 vigas de aroeira de 3,00x0,30x0,30.

Repartição Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accôrdo com o seu despacho de 15 de agosto do corrente anno, faço publico que, durante 15 dias, a partir desta data, estará aberta na secretaria desta repartição concurrencia publica para a construcção de casa e depen-

dencias para a installação da estação radiotelegraphica de S. Thomé cujos trabalhos são os seguintes :

I, casa para a estação e moradia do encarregado ;

II, casinha para o motor ;

III, barracão para material ;

IV, fundação para o mastro e tres pilares ;

V, cerca de arame farpado ;

VI, deposito para agua de chuva.

As especificações technicas são as seguintes :

I

CASA PARA ESTAÇÃO E MORADIA DO ENCARREGADO

Alicerces---Os alicerces das paredes mestras terão 0^m,60 de largura e profundidade minima de 1^m,00; os das paredes internas terão a largura de 0^m,40 e a profundidade minima de 0^m,50, sendo todos elles de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia de traço de 1:4.

Embasamento---Acima dos alicerces subirão paredes de 0,40 de espessura e 0^m,50 de altura para formar o porão e conter o aterro que será posto na parte interna do edificio. Estas paredes serão tambem de alvenaria de pedra com a argamassa citada.

Camada impermemeavel --- Abrangendo toda a área do predio, inclusive as paredes, será construida uma camada de concreto, tendo 0^m,15 de espessura.

Este concreto será composto de uma parte de cimento, tres de areia e seis de macadam fino.

Guarnecimento das esquadrias---Todas as aberturas, quer internas quer externas, salvo as da fachada principal, serão guarnecidas por caixões de canella escolhida e com tacos alcatroados. As tres esquadrias da fachada levarão marcos e guarnecimentos de madeira de lei presos a tacos alcatroados.

Paredes---Todas as paredes serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, com 0^m,25 de espessura e argamassa de um de cimento e quatro de areia de rio, tendo as aberturas e alturas indicadas no projecto.

Corbatura---Sobre as quattros paredes longitudinaes do predio correrão freichaes de madeira del lei com 3"x4,5" para distribuir a pressão e fixar o madeiramento, que será todo de pinho de Riga, com as seguintes dimensões : linhas e pendurues 3"x9" ; pernas 3"x6" cumieira, terças e contra fechaes 3"x4", 5 ; caibros e escoras 3"x3" e ripas de 16 em couçoeira. As tezouras terão o espacejamento médio de quatto metros e os caibros de 0^m,50.

A corbatura será de telhas francezas

legitinas, com cumieira e ventiladores (1 por 10^m2, 00) do mesmo sistema, fixando-se as telhas com arame de cobre cosido de 1/16 de diametro. As extremidades e ligações das tezouras serão alcatroadas.

Forros --- Os forros serão de seis em couçoeira, saia e camisa com abas, cimalthas e gregas. Os barrotes serão tambem de pinho de Riga de 3"x3", distanciados de 0^m60 e os tacos para as abas de madeira de lei alcatroado e espacejados de 0^m50. A beirada externa será tambem forrada, porém com taboas de cinco em couçoeira, presas aos caibros e com os entabeiramentos precisos.

Solalhos---Depois de collocado o concreto até 0^m,07 abaixo do nivel do pavimento, serão collocados barrotes de madeira de lei de 3"x2" 1/4, que serão envolvidos em concreto por tres lados, isto é, completar-se-ha a camada de concreto ficando entre ella os barrotes. A sala e os quattros levarão frisos de 0^m,10x0^m,03 com macho e fema e de canella e peroba alternados.

Ladrilhos --- Os demais compartimentos do predio serão revestidos com ladrilhos hydraulicos do preço médio de 7\$, a collocação, sendo os desenhos e a essem colha de accôrdo com a fiscalização. Tanto nos commodos assoalhados como nos ladrilhados, os rodapés serão de ladrilho hydraulico de uma só côr com moldura.

Azulejos --- Nas salas dosapparelhos, machinas, accumuladores de distillação, serão as paredes revestidas com azulejos até a altura de dous metros ; na cozinha, banheiro e watter-closet, este revestimento só irá até a altura de 1m,50. Os azulejos serão do preço médio de 14\$ sem assentamento, devendo na sua escolha e distribuição ser ouvido o fiscal.

Revestimentos --- Externa e internamente serão as paredes emboçadas com cimento e areia e rebocadas com cal pura, levando caiaduras a fresco. Os ornatos da fachada serão feitos com resaltos de tijolo e argamassa de cimento e areia. Nas paredes internas serão feitas cercaduras em chapas ou estampilhas.

Esquadrias --- As jarellas e portaes externos serão almofadadas com veneziana, vidros e postigos de segurança, além de bandeiras tambem com vidros e venezianas. As portas internas serão almofadadas, em duas folhas, com vidros e bandeiras. Estas esquadrias serão de pinho de riga bem secco e escolhido e terão dobradiças, fechos e fechaduras de boa qualidade e a juizo da fiscalização.

Pintura a oleo --- Todos os forros, esquadrias, portaes e demais peças de

madeira e ferro apparentes, serão pintados a oleo com tres mãos, no minimo.

Passeio — Em volta do predio será construido um passeio com 1m,70 de largura, feito de alvenaria de pedra com revestimento de cimento ou de concreto respaldado ou liso,

Fogão e pia — Na cozinha será collocado um fogão com cinco furos, um forno e uma caldeira, e tambem uma pia de ferro emaltado fixa a uma mesa com tampo de marmore, esgoto e mais uma prateleira para seccagem de pratos e arrumação de utensilios da cozinha.

Agua — Para ser ligado ao abastecimento da agua futuro, deverá sahír da casa um cano de chumbo de uma pollegada, que terá ramaes de 1/2 pollegada para dar agua á pia da cozinha, ás duas latrinas e á torneira da sala de distillação.

Esgoto — Este serviço será feito mais tarde, porém o contractante deverá deixar nos alicerces as passagens precisas.

II — CASINHA PARA O MOTOR

a) Os alicerces, que serão de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento e 3 de areia, terão 0m,50 de largura e a profundidade minima de 0m,80.

b) A impermeabilização do solo, que tambem abrangerá as paredes, terão 0m,15 de espessura e será feita com concreto de 1 de cimento, 3 de areia e 6 de macadam.

c) As tres aberturas das paredes levarão caixões de canella com tacos alcatroados.

d) As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 1 de cimento e 3 de areia e com 0m,25 de espessura.

e) O solo levará ladrilho hydraulico de duas côres, com roda-pés tambem do mesmo material.

f) As paredes internamente serão revestidas de azulejos até a altura de 2m,00, sendo estes do preço de 10\$ sem o assentamento.

g) As paredes, tanto internamente como externamente, serão emboçadas com argamassa de 1 de cal e 3 de saibro e rebocadas com cal de Cabo Frio, levando as caiaduras a fresco.

h) As esquadrias serão de pinho de Riga com 0m,03 de grossura, com venezianas, vidros, postigos e ferragens apropriadas.

i) As esquadrias, tectos e demais peças de madeira e ferro serão pintados a oleo com tres mãos.

j) Para evitar a humidade será em volta da casinha feito um passeio de concreto ou alvenaria de pedra, com capeamento de cimento e largura de 1m,00.

k) Para o assentamento do motor deverá o contractante fazer uma fundação de concreto de accôrdo com as indicações da fiscalização, tendo o volume de 1m³,000.

III

BARRACÃO PARA MATERIAL

Alicerces — Os alicerces dos pilares serão de secção quadrada de 0m,80 de lado e a profundidade minima de 0m,90; os das paredes serão de 0m,50 de largura e 0m,40 de profundidade e todos de alvenaria de pedra, com argamassa de um de cimento e quatro de areia do rio.

Embasamento — Acima do solo subirão paredes tambem de alvenaria com 0m,30 de altura e 0m,50 x 0m,60 para os pilares e 0m,40 para a largura das paredes.

Aterro — A parte limitada pelas paredes acima construidas será respaldada com terra bem socada e nivelada.

Guarnecimento das aberturas — Todas as portas e janelles serão guarnecidas por caixões simples de canella com tacos alcatroados.

Paredes — Os pilares terão 0m,50 x 0m,50 e as paredes 0m,25 (uma vez) de espessura, serão feitos de alvenaria de tijolo com argamassa de cal virgem, na proporção de 1m,3 e com altura de 4m,30.

Cobertura — Em todo o comprimento do barracão sobre as duas paredes longitudinaes e pilares correrão freichaes de madeira de lei de 3" x 4,5" e nelles apoiar-se-hão as tezouras de pinho de Riga, madeira do paiz, tendo linhas e penduraes de 3" x 9", pernas de 3" x 6", e escoras de 3" x 3". Da mesma madeira serão as terças acumicira e contra-freichaes com 3" x 4,5" os caibros terão 3" x 3" e as ripas; 0m,02 x 0m,06. O espacejamento dos caibros será de 0m,50. As telhas empregadas serão nacionaes (modelo francez), fixas ás ripas com arame de cobre cozido de 1/16.

Calhas — No sentido do maior comprimento do barracão e de ambos os lados serão collocadas calhas de 16" com as competentes braçadeiras de ferro.

Esquadria — As oito janelas e seis portas estreitas serão de pinho de Riga ou madeira nacional, levando venezianas, vidros e postigos de segurança, como indica o projecto. As quatro portas largas serão de taboas de macho e femca com travessões reforçados. Todas estas esquadrias levarão dobradiças, fechos e fechaduras, de accôrdo com as indicações da fiscalização.

Pintura a oleo — As esquadrias e os seus guarnecimentos serão pintados a oleo para conservação.

As demais obras de acabamento,

como sejam emboço e reboco, caiações, forros, revestimento do solo, etc., não serão exigidas na construcção deste barracão.

IV

FUNDAÇÕES PARA O MASTRO E TRES PILARES

Para a fundação da torre abrirá, primeiramente, o contractante, a cava com um raio de 3m,30 e a profundidade de 1m,00, devendo o fundo ficar bem horizontal e soccado.

Sobre todo o fundo, isto é, na área de 34m²,20 será collocada uma camada de concreto com 0m,25 de espessura e em seguida os vergalhões de 3/4" e o metal *deployé* n. 2, como indica o desenho n. 6, que serão cobertos por outra camada de concreto, tambem de 0m,25, e, finalmente, completará o contractante o resto do alicerce com a altura de 0m,50 e disposição indicada na mesma planta.

Depois de bem respaldado o alicerce e da fiscalização ter marcado a base dos tres pilares, serão elles, tambem, feitos de concreto soccado em caixões para este fim preparados.

O concreto para esta fundação será de um de cimento, dous de areia e cinco de macadam fino e deverá toda a sua collocação ser feita sem interrupção. Os vergalhões de aço de 3/4", o metal *deployé* e o concreto serão fornecidos pelo contractante.

Pilares dos estaes — O contractante da montagem de estação radiotelegraphica fornecerá e collocará todos os ferros precisos para a armação dos tres pilares, de modo que o contractante do serviço terá de fornecer, unicamente, o concreto e a mão de obra delle.

O desenho n. 7 indica bem a disposição destes tres pilares, sendo que cada um exige, approximadamente, um volume de concreto de 96.000m³.

V

CERCA DE ARAME FARPADO

No perimetro de 1m,460,0 fechará o contractante o terreno com arame farpado, empregando estacas de aço de 2m,00 de comprimento e demais materiaes do systema Arens & Comp. collocando 7 fios distanciados de 0m,20, tudo como melhor indica o desenho n. 8.

Em ponto que determinar a fiscalização, collocará o contractante uma cancella, com as dimensões precisas, de construcção solida e de accôrdo com o systema adoptado para o fechamento do terreno.

DEPOSITO PARA AGUA DE CHUVA

No logar indicado pelo desenho n. 9 fará o contractante, primeiramente, os

6 pilares, como indica o projecto, tendo uma base de $1^m,20 \times 1^m,20$ e uma profundidade de $0^m,60$ e depois na parte restante $0^m,40 \times 0^m,40$ empregando o metal *deployé* n. 2 e vergalhões de 1" de diametro, com ligações para evitar a flambagem.

No centro de cada pilar deve ficar um buraco de $0^m,35$ para encaixar as cantoneiras dos lados da caixa.

Depois de respaldados os seis pilares serão collocadas as quatro vigas duplo T de $0^m,08$ de altura, com $6^m,40$ de comprimento e sobre ellas, perpendicularmente, as outras dezoito iguaes e com $3^m,40$ de comprimento.

Estas vigas serão ligadas entre si com arame flexivel para serem em seguida cobertas com metal *deployé* n. 2 em toda a extensão da caixa, como indica o projecto e tambem ligado este com arame.

Para formar os lados da caixa da sua divisão interna construirá o contractante com cantoneiras de $0^m,05$ sete armações iguaes á do desenho n. 9 e as collocará como indica a planta do fundo da caixa de modo a ficarem as cantoneiras horisontaes pela parte externa da caixa. Nos pontos em que as cantoneiras verticaes tiverem de atravessar o metal *deployé* depois será este cortado.

Antes de serem collocadas as armações devem os pilares estar cheios de argamassa bem fluida de um de cimento e dous de areia para ligar com os ferros.

As cantoneiras verticaes serão ligadas com arame forte duas a duas ou tres a tres, como indica o projecto e as cantoneiras horisontaes com chapas de ferro de $2'' \times 1/4''$ em cantoneiras, com parafusos de $1/2''$.

Para amarração collocará o empreiteiro 24 vergalhões de 1" de diametro com roscas e porcas nas extremidades, uma ordem no fundo da caixa para ficar envolvida no concreto e outra ordem na borda para ficar apparente nos pontos indicados pelas linhas pontuadas na planta do fundo da caixa.

Estes vergalhões serão ligados ás cantoneiras horisontaes e exteriores.

As sete armações acima serão revestidas interiormente por chapas de metal *deployé* que contornarão as cantoneiras verticaes ficando prezas com arame ás horisontaes.

Prompta a parte metallica da caixa será collocado o concreto de um de cimento, dous de areia e cinco de macadam bem miudo.

No concreto do fundo da caixa ficam as vigas duplo T de $3^m,40$ dentro do estrado e as outras quatro perpendiculares internamente envolvidas em concreto.

A placa do fundo deverá ter no minimo $0^m,15$ de espessura.

Os sete lados da caixa terão uma espessura de concreto de $0^m,05$ com pilastras ou resaltos de ambos os lados formados pelo revestimento das cantoneiras.

O metal *deployé* nas placas de concreto deve ficar a dous terços de espessura pelo lado de dentro da caixa e a um terço pelo lado externo.

Todos os angulos internos da caixa serão arredondados como indica o desenho.

O cimento para o concreto, deve ser de primeira qualidade e a execução cuidadosa.

Como indica a planta, do fundo da caixa partirão dous cannos de ferro, galvanizado de 2" de diametro que se ligarão á canalização geral de 1", levando antes desta ligação duas torneiras de 2" e dous registros de passagem de 1".

O canno de 1" que correrá a $0^m,50$ abaixo do sólo irá se ligar á canalização da estação com uma extensão de $240^m,00$.

Fixando os dous cannos verticaes serão construidos dous pilares com $0^m,10 \times 0^m,25$ de concreto, tendo as disposições indicadas no desenho n. 9.

Para a condução das aguas da chuva nas calhas no barracão serão collocados dous tubos verticaes (garrafas) e atravessando as paredes e apoiando-se nas bordas da caixa serão feitas duas calhas revestidas externamente de madeira e internamente de cobre, com $0^m,25$ de largura, $2^m,50$ de comprimento e $0^m,15$ de altura.

Estas calhas correrão sobre as paredes as bordas da caixa e sobre duas bráçadeiras de ferro collocadas entre a calha e a parede e por meio de saliencia na parte inferior se limitará o movimento dellas em ambos os sentidos.

Do lado de traz, encostado ao pilar central descerá o tubo de ferro de 6" envolvido em concreto que servirá de ladrão para as duas caixas, recebendo as aguas por meio de calhas de cimento.

Este tubo de 6" despejará em um ralo debaixo da caixa, ralo este que tambem receberá as aguas de duas torneiras por occasião de esgotamento das caixas.

Um encanamento feito com manilhas de barro de 8" de diametro levará as aguas não aproveitadas para fóra do terreno em uma distancia de 20 metros.

O praso marcado para a conclusão das obras é de 60 dias.

As propostas serão feitas em duplicata, escriptas á tinta preta, devendo

ser datada e assignada cada uma das vias e sellada sómente a primeira, e serão abertas em presença dos proponentes ao dia 9 de outubro proximo futuro.

Não se admittem rasuras nem emendas nos preços.

Os proponentes recolherão, como caução, a quantia de \$8.000\$000.

E, de accôrdo com as regras estabelecidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, serão observadas as seguintes condições:

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completasubmissão a todas as clausulas do presente edital e o preço que o proponente offerece;

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

Os proponentes poderão examinar as respectivas plantas na secção tecnica desta repartição.

Capital Federal, em 22 de setembro de 1911.—*Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.719 — *Relatorio de um «novo systema de aparelhos de absorção e desvio de forças de choque e outras», invenção de Antonio Emes de Souza, doutor pela Faculdade de Philosophia da Universidade de Zurich na Suissa, engenheiro pela Real Academia de Minas de Freiberg, na Saxonia (Alemanha) e professor cathedraico de metallurgia e decimazia da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, por concurso e decreto de 6 de agosto de 1881, cidadão brasileiro, residente nesta Capital*

Tem por fim os aparelhos de absorção e desvio lateral ou tangencial de choques e outras manifestações da força, de meu invento e applicação, até agora experimentados dos modos mais variados e profusos, com pleno successo, em toda a sorte de vehiculos e moveis os mais diversos e com todos os recursos da physica geral e molecular e da mecanica racional e experimental, «a annullação ou ao menos a attenuação maxima dos effeitos mais ou menos desastrosos dessas manifestações, especialmente da transmissão e retorno do choque»

Preenchem elles, baseando-se nas propriedades physicas do chumbo, o fim exactamente inverso do que succede com o aço, come extremo opposto em propriedades elasticas de absorptoras por trabalhos moleculares e o resistencias diversas. Em geral e em casos especiaes representam elles os substitutivos e os complementos das molas e outros recursos que tem por base a elasticidade.

O fim real desse invento é a absorpção maxima da força viva e o desvio tangenciae da velocidade representados pelo choque vibrações.

As suas applicações são numerosas.

Toda sorte de vehiculos ou moveis sujeitos á colisões entre si ou contra obstaculos fixos os comportam. E taes são as locomotivas, tenders, wagons de carga e de passageiros e esperas de estações terminaes e de desvios de estradas de ferro; os tramways; as embarcações de toda ordem de propulsão; os elevadores de edificios communs, de skyscrapers e das minas, directamente ou com auxilio de alavancas de braços iguaes e desiguaes e de cotovelo ou joelho; os automoveis; os caminhões de tracção animal; os aeroplanos e aeronaves. Emfim elles teem applicação tambem em machinas entre suas peças essenciaes; nas molas e freios de toda ordem e feição; nos reparos de bocas de fogo; nos receptores de projectis e nas superficies sujeitas a embates de explosão.

Constam essesapparelhos, que devem ser collocados entre os pontos de applicação ou de recepção das forças e os da sua transmissão, do emprego do chumbo metallico puro ou em liga como parte essencial, macisso ou doce, em tubos e em placas, auxiliado ou não por fluidos elasticos e inelasticos, praticamente, inclusos, especialmente pelo ar e pela agua, podendo ficar os apparelhos cobertos ou descobertos. A sua forma pôde ser geometrica ou irregular de harmonia com os vehiculos, os fins a attingir e os logares em que devam ser collocados.

Por isso reclamo como ponto caracteristico de meu invento:

1.º A applicação do chumbo metallico puro ou em liga como parte essencial, macisso ou doce, auxiliado ou não por fluidos elasticos e inelasticos praticamente;

2.º As formas especiaes, conforme os desenhos annexos dão idéa em typos diversos, geometricos ou irregulares, adaptaveis com a fixação por atracas, soldas ou parafusos nos logares dos vehiculos e das machinas destinados a soffrerem ou transmittirem embates, choques, colisões, pressões ou trepidações, em concordancia com a natureza dos vehiculos e destino dos apparelhos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6720 — *Material descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para: Uma nova meza para leitos combinada com um encosto graduavel, denominada «Meza Paulista» invenção de Laurindo Ribeiro, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo capital do Estado do mesmo nome.*

Refere-se a invenção a uma meza para leitos combinada com um encosto graduavel representando as figs. 1 e 2 respectivamente uma vista em elevação de lado em plano da parte da meza que traz o encosto e os braços nos quaes é encaixada a taboa da meza representada em elevação de frente e em plano nas figs. 3 e 4.

Consiste esta nova meza para leitos de minha invenção em duas longarinas (1 e 2) ligadas na parte trazeira por uma travessa 3; cada longarina, a um terço pouco mais ou menos da sua parte trazeira, traz projectado verticalmente para cima um braço (4 e 5) em forma de angulo recto, tendo a perna (a e b) deste angulo recto, parallela á longarina, um encaixe (6 e 7) para receber a guia (8 e 9) da taboa da meza 10 (figs. 3 e 4).

Lateralmente na parte trazeira, entre os braços (4 e 5) acha-se o encosto 11 de palhinha ou outro, que oscilla na extremidade inferior 12 e traz a face posterior dentada 13 afim de ser graduado a vontade com auxilio dos esbarros 14 e 15.

Pelo que ficou descripto e representa o de-

senho, a meza de minha invenção é de construção simples e resistente. A sua collocação nos leitos, onde se acha deitado o doente é a mais facil e prompta possivel; primeiramente sobrepe-se ao colchão a parte A da meza, constituída pelas longarinas e o encosto, passando-a no leito da cabeceira para os pés de modo que o doente venha a encontrar-se naturalmente sobre o encosto 11 e entre os braços (4 e 5); feito isto enfiase as guias (8 e 9) da taboa da meza nos encaixes (6 e 7) dos ditos braços. Deste modo o doente recostado ou assentado no leito tem não só um encosto com braços, o mais commodo possivel, como uma meza que collocará á distancia que quizer do seu corpo.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma meza para leitos combinada com um encosto graduavel caracterizada por par de longarinas (1 e 2) ligadas por uma travessa (3) trazendo projectados para cima dous braços (4 e 5) que têm encaixes (6 e 7) nos quaes se encaixam guias (8 e 9) de uma taboa de meza (10) sendo os dous braços combinados com um encosto (11) de palhinha ou outro, susceptivel de ser graduado no angulo desejado e neste fixado por meio de esbarros (14 e 15) substancialmente como descripto e representado. Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1911.— Pp. Buschmann & Comp.

N. 6721 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo sacco de papel, illaceravel, para café, cereaes, cimento e outro qualquer artigo. Invenção de Heinrich Friedrich August Franke, allemão, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo.*

Até hoje só se tem fabricado saccos para café, cereaes, cal, cimento ou semelhante, de tecido de juta, algodão e outras fibras; estes saccos, além de serem de preço elevado não offerecem a resistencia necessaria, pois não só se rompem como deixam muitas das vezes passar o seu contendo pelas suas malhas, e quando se lhes faz um furo este augmenta rapidamente com o uso.

O sacco de minha invenção não tem estes defeitos; é muito mais barato, de fabricação rapida e se deixa coser e amarrar como os communs.

A invenção refere-se a um novo sacco de papel illaceravel para café, cereaes, cimento e outros quaesquer artigos, sendo formado de um material constituido por uma entreteia de arame, de uma fibra qualquer, ou de outra materia apropriada, teido fixado convenientemente, dos dois lados, papel ou material semelhante. Este sacco assim formado pôde ser impermeabilizado ou não, segundo o fim a que se destina.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) Um novo sacco de papel illaceravel para café, cereaes, farinhas, cimento e outros quaesquer artigos, formado de um material constituido por uma entreteia de arame, tecido ou outra materia, guarnecida dos dois lados com papel, impermeabilizado ou não.

2) Um novo material, constituido por uma entreteia de arame, tecido ou outra materia, tendo convenientemente fixada, dos dois lados, papel ou outra materia apropriada, servindo para envoltorio de qualquer especie de artigo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1911.—
Por procuração Buschmann & C.

N. 6722 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para: «Um solado, rasto, ou sola artificial, aperfeiçoado, de tecido, para calçado». Invenção de Antonio Martins Costa, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital Federal.*

Refere-se a invenção a um solado, rasto, ou sola artificial, aperfeiçoado, de tecido, que deve servir como sola ou parte inferior dos calçados.

Consiste a invenção na superposição, em camadas, de tecido e materia adherente apropriada composta de materias mineraes e vegetaes principalmente alcátrão e betume, combinadas com uma solução de borracha, sendo o conjunto comprimido em formas sob alta pressão onde se lhe dá o formato desejado, sendo nesta occasião praticada uma fenda ou rebaixo nas faces planas pouco para dentro do seu contorno, rebaixo vulgarmente conhecido pelo nome de *fendido* o qual é destinado a receber a costura que liga o solado ou sola artificial ao calçado, aumentando assim a sua durabilidade e resistencia.

Este novo solado ou rasto artificial aperfeiçoado para calçados, é de grande vantagem pelo seu preço e ainda mais pelo facto de ser impermeavel e hygienico tornando-se util o seu uso em logares humidos e frios, asphaltados, acimentados ou ladrilhados.

A sua durabilidade e resistencia é superior a do couro, tendo perfeitamente a flexibilidade de qualquer sola e, por maior uzo que tenha o calçado fabricado com este solado ou rasto, o ponto forma completa ligação com o preparado já descripto, formando assim um corpo solido.

A titulo de exemplo apresento as amostras juntas:

Amostra 1 — Um par de sapatos de lona com o solado, rasto ou sola artificial, de minha invenção, podendo este solado ser applicado a qualquer calçado de forma direita ou torta.

Amostra 2 — Apresenta a applicação de minha invenção em sapatilhas ou chinellos que trazem ourellas tubulares nas quaes passa uma fita que prende a sapatilha no peito do pé.

Amostra 3 — É em tudo igual a amostra 2 tendo, porém, o solado relevos e rebai-xos feitos com alta pressão na forma.

Amostra 4 — O solado, rasto ou sola artificial, com pouca espessura, com feição de forma torta, com suas faces planas lisas trazendo um rebaixo no logar da costura.

Amostra 5 — O mesmo solado, rasto ou sola artificial indicado pela amostra 4, tendo espessura dupla, relevos e rebai-xos comprimidos á alta pressão nas suas faces planas.

Amostra 6 — Em tudo igual á amostra 5 com espessura a mais reduzida e relevos o rebai-xos diferentes.

Amostra 7 — Apresenta um solado ou sola artificial, tendo como materia adherente, entre as camadas de tecido, a borracha devidamente preparada.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) Um solado, rasto, ou sola artificial para calçado caracterizado pela superposição, em camadas intercaladas, de tecido de qualquer especie e materia adherente apropriada composta de materias mineraes e vegetaes principalmente alcátrão e betume, devidamente enformada em formas sob alta pressão e costurada nas beiradas substancialmente como descripto e representado com as amostras annexas.

2) No solado ou rasto acima reivindicado a ligação de diversas camadas de tecido de meio de um preparado de colla composta por materias mineraes e vegetaes principalmente alcátrão e betume ou borracha liquida, com-

primido o conjunto em formas que terão qualquer forma ou feição próprios para fabricar calçado, formando na compressão nas beiradas do solado um rebaixo ou fenda para o fim de receber uma costura, podendo porém se praticar no solado na mesma ocasião outros rebaixos ou fendas para outros fins.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911. — p. p. *Burchmann & C.*

N. 6.723—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma lata aperfeicoada para banha e outros productos, invenção de Theobaldo Luiz Buckes, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul

A invenção tem por objecto uma lata aperfeicoada para banha e outros productos, consistindo o aperfeicoamento em formar uma lata cylindrica, sem solda, trazendo uma alca de arame e tendo o fundo em forma de callota achatada, sendo fechada hermeticamente por meio de uma folha delgada de Flandres recravada na bocca da lata e trazendo uma tampa facilmente amovivel á mão que servirá para tampar a lata depois de aberta, isto é, depois de cortada a folha cravada na lata, operação que se realiza com a maior facilidade, devido á pouca espessura da folha, com um canivete ou qualquer outro instrumento cortante.

No desenho annexo represento, a titulo de exemplo, a lata de minha invenção, indicando a fig. 1 uma vista de frente parte em secção da lata mostrando a sobretampa fora da lata; a fig. 2 é uma vista em plano e em secção da tampa; a fig. 3 mostra o encaixe para a alca de arame.

A lata A cujo fundo 1 tem a forma de uma callota achatada é fechada depois de cheia com uma folha delgada 2 recravada na bocca 3 da lata. Depois de cortada esta folha delgada, abrindo-se a lata, tampa-se a mesma com a sobre-tampa 4. — Esta sobre tampa como se vê claramente do desenho não se juxtapõe lateralmente na bocca da lata, mas sim ali se mantem pelo rebordo 5 ligeiramente inclinado para baixo e pela canalura 6 a pouca distancia da beirada da tampa. — A sobre-tampa se mantem sobre a lata, encaixando-se a bocca desta no vão 7 entre o rebordo 5 e a canalura 6. — Para mais facilmente se retirar da lata a sobre tampa, esta traz centralmente um pegador de arame 8 que para não ficar saliente na tampa se acha fixado em um rebaixo circular 9 na mesma.

O modo de fixar as alcas 8, na lata até então usado não era pratico visto que dificultava o encaixamento das latas, pois era feito por meio de pequenos cones salientes nos lados da lata. — O encaixe 10 que applicamos para fixar a alca de arame na lata pouca ou nenhuma saliencia offerece exteriormente no lado da lata e se compõe: de uma capsula 11 trazendo o orificio para o arame, de uma segunda capsula 12 que é sobreposta á primeira de modo a se acharem oppostamente os dois lados fechados das capsulas, formando-se assim um compartimento fechado 13. — No logar, no lado da lata, onde se quer fixar a alca faz-se um orificio 14 para receber as capsulas reunidas como descripto. — O orificio 14 tem as beiradas 15 dobradas para dentro se juxtapondo exteriormente nos lados da capsula 12.

As capsulas collocadas uma sobre a outra como descripto e depois no orificio 14, submettem-se a uma prensa especial que comprime a capsula 12 de encontro á parede lateral da lata, fixando-a na mesma, rebordando as beiradas 16 da capsula 12 e ao

mesmo tempo comprimeo fortemente em quatro ou mais pontos a callota da capsula 12 de modo a prender nella as beiradas 17 da capsula 11 (fig. 1).

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. Uma lata cylindrica sem solda com fundo em forma de callota achatada fechada com uma folha delgada recravada na bocca da lata, combinada com uma sobretampa formada de um disco de folha metallica com as beiradas ligeiramente inclinadas para baixo tendo uma canalura, como 6 que com a parte dobrada da beirada da tampa formam inferiormente á mesma um rezo circular, como 7 que mantem livremente a tampa na lata, tendo a lata uma alca de arame mantida nos lados da lata em encaixes, como 10 fixados na mesma.

2. Na lata acima reivindicada uma sobretampa trazendo um pegador de arame fixado no centro da mesma dentro de um rebaixo, como 9.

3. A lata reivindicada acima trazendo encaixes para a alca da lata formados pelas capsulas como 11, 12 reunidas e fixadas sem solda, como descripto, nos lados da lata sem apresentarem saliencia exteriormente na mesma, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1911. — Por procuração, *Burchmann & C.*

ANNUNCIOS

Companhia Predial e Hypothecaria

Os Srs. subscriptores de accções desta companhia são convidados a se reunirem, no sobrado da rua da Alfandega n. 28, no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de approvarem os estatutos e deliberarem a constituição legal da alludida companhia.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911.—*Os incorporadores.*

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recebidas da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas e de conformidade com os seus contractos, faz sciente a quem interessar que vae proceder ao assentamento de um collector de esgotos nos terrenos situados entre os ns. 11 e 13 (antigos) da rua Zeferina, em Todos os Santos, afim de esgotar os predios ns. 138, I, II, III, 142 e 144 da rua Santos Titara.

Outrosim, avisa que decorrido o prazo de 30 dias, a contar desta data, será iniciado o referido serviço.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911. — *P. M. Gotto*, representante.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 25 de agosto proximo passado, por falta de numero legal de accionistas, convoca-se nova reunião da assembléa geral ordinaria para o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da companhia á Avenida Central n. 58, sobrado, afim de tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativo ao anno social de 1910 e bem assim proceder á eleição da directoria e conselho fiscal.

Em seguida á reunião ordinaria, constituir-se-ha a assembléa em sessão extraordinaria, afim de deliberar sobre uma proposta que lhe será apresentada pela directoria, conferindo-lhe poderes para contrahir um novo emprestimo por *debentures* e bem assim deliberar sobre modificações a fazer em contractos existentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—O presidente, *João Teixeira Soares.*

A' Praça

O abaixo assignado declara á praça que nesta data vendeu livre e desembaraçado de quaquer *onus*, a Joaquim Rodrigues Costa e Joaquim Dias de Oliveira o seu negocio de madeiras e materiaes á rua Conde de Bonfim n. 8.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911.—*Francisco Pinto de Santhiago.*

A' Praça

José Eduardo Tavares Carmo communica a esta praça e aos seus amigos do interior que se desligou em 17 de agosto do corrente anno, amigavelmente, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, da firma Cezar Duque Estrada & Comp., de que fazia parte como socio de industria, conforme distracto archivado na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1911.—*José Eduardo Tavares Carmo.*

GUARANA' Soberano nas moléstias do Estomago, Intestinos, Coração, Nervos, Tônico do utero.
IODO-KOLA
Preparação sem alcool
Vende-se em todas as Pharmacias